ANNO XXXVI. NUMERO 203. SABBADO 1 DE SETEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 10$000
Porte franco para o subscritor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO

**ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE**

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

**PARTIDA DOS CORREIOS.**

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.

Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.

S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.

Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.

Cabo, Serinhäem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.

(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

**EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO.**

8 Quarto minguante as 8 horas e 47 minutos da manhãa.
15 Lua nova as 3 horas e 49 minutos da manhãa.
21 Quarto crescente as 9 horas e 5 minutos da tarde.
29 Lua cheia as 11 horas e 20 minutos da tarde.

**PREAMAR DE HOJE.**

Primeiro as 5 horas e 18 minutos da manhãa.
Segundo as 5 horas e 42 minutos da tarde.

**AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.**

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a uma hora da tarde.

**DIAS DA SEMANA.**

27 Segunda S. José de Calazans fund. das escolas.
28 Terça. S. Agostinho b. do[illegible] da igreja.
29 Quarta. Degolação de S. João Baptista.
30 Quinta. S. Roza de Lima americana v.
31 Sexta. S. Raymundo Nonato card. c.
1 Sabbado. S. Egideo ab.; Ss. Josué e Gedeão.
2 Domingo. Nossa Senhora da Penha; S. Estevão.

**ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.**

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

**EM PERNAMBUCO.**

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

## PARTE OFFICIAL.

### Ministerio do Imperio.

DECRETO N. 1,082 DE 18 DE AGOSTO DE 1860.

*Altera a lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e o decreto n 842 de 19 de setembro de 1855, sobre eleições.*

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a resolução seguinte da assembléa geral legislativa:

Art. 1.º A lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e o decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, serão observados com as seguintes alterações:

§ 1.º Nenhuma provincia dará menos de dous deputados á assembléa geral.

§ 2.º As provincias do imperio serão divididas em districtos eleitoraes de tres deputados cada um. Quando porém derem só dous deputados, ou o numero destes não fôr multiplo de tres, haverá um ou dous districtos de dous deputados.

§ 3.º Haverá tantos collegios eleitoraes quantas forem as cidades e villas do imperio, comtanto que nenhum delles tenha menos de 20 eleitores. Nos municipios porém em que se não verificar este numero, os respectivos eleitores formarão collegio com os da cidade ou villa do mesmo districto que ficar mais proxima, excepto quando distarem entre si mais de 30 leguas por terra, caso em que poderá haver collegio de menos de 20 eleitores.

§ 4.º Os deputados á assembléa geral serão eleitos por maioria relativa de votos.

§ 5.º Não haverá supplentes de deputados á assembléa geral. No caso de morte do deputado, opção por outro districto ou perda do seu lugar por qualquer motivo, proceder-se-ha a nova eleição no respectivo districto.

§ 6.º A eleição dos membros das assembléas provinciaes faz-se-ha da mesma maneira que a dos deputados á assembléa geral, ficando revogada a disposição do paragrapho dezesete do art. 1º do decreto de 19 de setembro de 1855, e distribuindo-se o numero que compete a cada provincia, nos termos do paragrapho 16 do mesmo artigo, pelos novos districtos na proporção do numero de deputados que cada um delles eleger.

§ 7.º As disposições dos paragraphos quarto e quinto são extensivas aos membros das assembléas provinciaes.

§ 8.º Nos districtos eleitoraes que tiverem mais de um collegio, o governo designará para a apuração geral dos votos a camara municipal da cidade ou villa mais importante dos mesmos districtos

§ 9.º Os eleitores de que trata o § 12 do art. 1º do decreto de 19 de setembro de 1855, são unicamente os do collegio que se reune na cidade ou villa cabeça do districto eleitoral, e suas funcções limitam-se a assistir ao acto da apuração, e reclamar contra qualquer irregularidade que nella observem, lançando-se a reclamação na acta respectiva.

Poderão, porém, assistir áquelle acto, e usar do mesmo direito de reclamação os eleitores dos de mais collegios do districto.

§ 10. O governo na côrte e os presidentes nas provincias fixarão o numero de eleitores que deva dar cada parochia, na razão de um eleitor por trinta votantes, conforme a menor das qualificações feitas nos annos de 1857, 1858 e 1859, comtanto, porém, que nenhuma parochia dê menos eleitores do que o numero approvado na actual legislatura, nem tenha augmento maior que a metade desse numero.

Se faltar alguma das qualificações acima apontadas, regulará a menor das duas que existirem; havendo apenas uma, esta; e na falta das tres, a do corrente anno.

§ 11. Quando de uma ou mais parochias se houver desmembrado territorio para se annexar a outra, ou para formar nova parochia, esta ou aquella juntamente com as que perderam territorio não darão maior numero de eleitores do que deram antes da alteração, ou quando reunidas na eleição da actual legislatura, salvo a augmento permittido no paragrapho antecedentd.

A distribuição do numero de eleitores que deve tocar a cada uma dellas será feita sobre a base da qualificação anterior ao desmembramento.

§ 12. Nas parochias que soffrerem alteração em seus territorios, ou que forem creadas depois da execução desta lei, far-se-ha a distribuição do numero de seus eleitores segundo a regra estabelecida no paragrapho antecedente.

§ 13. As incompatibilidades estabelecidas pelo § 20 do art. 1º do decreto de 19 de setembro de 1855 comprehendem os juizes de orphãos e os substitutos destes, bem como os dos funccionarios designados no mesmo decreto, que tiverem estado no exercicio dos respectivos cargos dentro dos quatro mezes anteriores á eleição secundaria.

§ 14. A incompatibilidade dos funccionarios effectivos, a que se refere o paragrapho antecedente, e o vigesimo do art. 1º do decreto de 19 de setembro de 1855, subsiste ainda em todo o districto eleitoral, se não tiverem deixado seis mezes antes da eleição secundaria o exercicio dos respectivos cargos, em virtude de renuncia, demissão, accesso ou remoção.

§ 15. Os prazos marcados nos dous paragraphos antecedentes ficam reduzidos a tres mezes para a primeira eleição de deputados que se fizer em virtude desta lei; bem como nos casos de dissolução da camara dos deputados.

§ 16. A eleição de eleitores da proxima legislatura terá lugar na ultima dominga do mez de dezembro deste anno.

Art. 2.º A organisação dos novos districtos eleitoraes se fará de conformidade com o § 2º do art. 1º, attendendo o governo na annexação dos actuaes districtos, quanto fôr possivel, á sua integridade e contiguidade.

Feita a divisão e designação de que tratam os paragraphos 2º, 3º, 8º, 10 e 11 do art. 1º, não poderão ser alteradas senão por lei.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

João de Almeida Pereira Filho, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1860, 39º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —João de Almeida Pereira Filho.— João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Transitou na chancellaria do imperio, em 20 de agosto de 1860.—Josino do Nascimento Silva.

Publicado na secretaria de estado dos negocios do imperio, em 20 de agosto de 1860.—José Bonifacio Nascentes de Azambuja.

DECRETO N. 2,621 DE 21 DE AGOSTO DE 1860.

*Dá instrucções para execução do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, sobre eleições.*

Hei por bem que na execuçao do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez se observem as instrucções que com este baixão, assignadas por João de Almeida Pereira Filho, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1860, 39º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João de Almeida Pereira Filho.*

CAPITULO I.

*Da eleição primaria.*

Art. 1. No processo eleitoral continuarão a observar-se as disposições das leis de 19 de agosto de 1846 e 19 de setembro de 1855, e das instrucções do governo e mais regras concernentes ao mesmo processo, na parte em que não tiverem sido alteradas as primeiras pelo decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, e as segundas por estas instrucções.

Art. 2. Para formação das juntas de qualificação e mesas das assembléas parochiaes não serão convocados os eleitores e supplentes cuja legitimidade não houver sido expressamente reconhecida pela camara dos deputados.

Art. 3. O escrivão do juiz de paz que for eleitor ou supplente não fica privado por esta circumstancia de votar e ser votado para membro da junta ou mesa parochial, nos termos do § 1 do art. 1 da lei de 19 de setembro de 1855.

Deverá porém, neste caso, ser chamado para substitui-lo com o escrivão do subdelegado. Na falta deste o presidente da junta ou mesa parochial nomeará e juramentará quem sirva em seu lugar nos trabalhos eleitoraes.

Art. 4. No impedimento de todos os quatro membros da junta ou mesa parochial, depois de assignada a acta de sua nomeação na conformidade do art. 17 das instrucções de 13 de agosto de 1856, o presidente da junta ou mesa nomeará para formarem parte della dous cidadãos que tenham os requisitos exigidos para eleitor, e com estes designará os outros dous membros, votando os tres por escrutinio secreto.

Art. 5 Se acontecer que, além dos quatro membros da junta, deixe de comparecer tambem o juiz de paz presidente, será substituido, na forma da lei, por qualquer dos seus immediatos que estiver desimpedido, ao qual competirá a designação dos membros da mesa de que trata o artigo antecedente; seguindo-se no mais o que se acha disposto no mesmo artigo.

Art. 6. As mesas das assembléas parochiaes trabalharão em dias successivos, dando principio aos respectivos trabalhos ás 9 horas da manhãa e encerrando-os ás 6 e meia da tarde, salvo se antes dessa hora estiver esgotada a lista da chamada do dia, ou terminada a apuração.

Art. 7. O presidente das mesas parochiaes velarão em que em caso nenhum se deixe de organisar a relação dos votantes que não compareceram á primeira e á segunda chamada, nem de proceder-se á terceira no dia immediato ao em que findar-se a segunda, em hora que será annunciada pelos mesmos presidentes ao encerrarem os trabalhos do dia.

Art. 8. Concluido o processo da contagem das cedulas, e depois de emmassadas estas, dever-se-ha fazer sempre expressa menção do numero das que foram recolhidas, o que terá lugar em acta especial, com todas as especificações exigidas pelo art, 49 da lei de 19 de agosto de 1846, e declarando-se o numero das inutilisadas, e se o foram em virtude do art. 50 da citada lei ou do art. 5 das instrucções de 27 de setembro de 1856

Art. 9. As mesas parochiaes não podem recusar-se a receber e mandar transcrever nas actas todos os protestos que forem apresentados pelos votantes das respectivas parochias, com as circumstancias que tenderem a esclarecer a autoridade competente, e fazendo acompanhar—quaesquer informações que as ditas mesas hajam de dar—de todos os documentos que forem necessarios para perfeito conhecimento da verdade.

Art. 10. As disposições do art 40 das instrucções de 27 de setembro de 1856, exigindo que as cedulas sejam abertas, examinadas e apuradas uma por uma, não dispensam as mesas parochiaes de procederem ao arranjo e coordenação das mesmas cedulas, como recommenda o art. 49 da lei de 19 de agosto de 1846.

Art. 11. As cedulas dos votantes podem ser escriptas no proprio papel do involucro, ou em papel separado, uma vez que em ambas as hypotheses sejam fechadas por todos os lados, como determinam as citadas instrucções de 27 de setembro, com obreia, lacre ou outra substancia apropriada.

Art. 12. As disposições do art. 5 das instrucções de 27 de setembro de 1856 comprehendem, para o fim de serem inutilisadas, não só todas as cedulas que se encontrarem em numero excedente de uma, dentro de qualquer involucro, como tambem a que se achar escripta no involucro que as contiver.

Art. 13. A cedula porém, que, não tendo nomes riscados, emendados ou alterados, encontrar-se incluida em outra. com os nomes riscados, emendados ou alterados, servindo de involucro, será apurada.

Art. 14. Nas assembléas parochiaes só podem apresentar-se reclamando, protestando, ou por qualquer modo intervindo na fiscalisação dos trabalhos eleitoraes das mesmas assembléas, os cidadãos que se acharem incluidos na lista geral ou supplementar da qualificação da respectiva parochia.

Art. 15. Os presidentes de provincia designarão desde logo, e farão publicar nos jornaes, o numero de eleitores que deva dar cada parochia, guiando-se pelas regras prescriptas nos §§ 10, 11 e 12 do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, e expedirão as communicações a tempo de constar a respectiva designação antes do dia 30 de novembro proximo futuro, afim de que os juizes de paz que tiverem de fazer as convocações declarem nos editaes o numero dos eleitores.

Art. 16. Os presidentess da mesas parochiaes, além da leitura recommendada pela lei de 19 de agosto de 1846 e instrucção de 13 de agosto de 1856, farão tambem a das presentes instrucções, da portaria do presidente designando o numero de eleitores.

A integra da mesma portaria será transcripta na acta especial da apuração da mesa.

Art. 17. As mesas parochiaes em caso algum apurarão, sob pena de multa, os nomes que as cedulas contiverem além do ultimo do numero designado na portaria do presidente da provincia

Art. 18. As mesas parochiaes, antes de lavrar-se a acta da apuração, procederão ao sorteio para o desempate não só dos que tiverem igual numero de votos para eleitores, mas tambem dos supplentes até o numero correspondente ao total dos mesmos eleitores, collocando os seus nomes na ordem em que ficarem depois do dito sorteio.

Art. 19. As parochias creadas depois da divisão dos districtos a que se proceder para execução do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, ficarão pertencendo aos districtos que comprehenderem as parochias de que foram desmembradas.

Os votantes porém daquellas que tiverem sido creadas em territorios desmembrados das parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que pertenciam, até que por lei se designem os districtos a que as novas assim creadas deverão pertencer.

Art. 20. A disposição do artigo antecedente comprehende as parochias que, embora creadas antes da nova divisão de districtos, não forem nella contempladas por não estarem canonicamente providas, ainda quando venham a sê-lo antes da eleição.

CAPITULO II.

*Da eleição de deputados á assembléa geral e membros das assembléas legislativas provinciaes.*

Art. 21. Na eleição de deputados á assembléa geral e membros das assembléas legislativas provinciaes se observarão em cada uma das provincias do Imperio as disposições dos decretos concernentes á nova organisação dos districtos eleitoraes, de conformidade com as regras prescriptas nos capitulos 1º e 3º do tit. 3º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e capitulos 2º e 4º, art. 23, das instrucções que baixaram com o decreto n. 1,812 de 23 de Agosto de 1856, na parte em que não forão alterados pelo decreto n. 1,082 de 18 de Agosto corrente.

Art. 22. Os collegios eleitoraes creados em virtude do citado decreto n. 1,082 funccionarão nos edificios designados pelo governo na corte e pelos presidentes nas provincias, e depois de organisados na fórma estabelecida nas leis e instrucções em vigor, proceder-se-ha á eleição de dous ou tres deputados, ou de tantos membros das assembléas provinciaes quantos dever dar o districto eleitoral respectivo, votando cada eleitor em tantos nomes quantos forem os deputados ou os membros das assembléas provinciaes, em cedula não assignada, escripta em papel fornecido pela mesa.

Art. 23. Recolhidas, contadas e apuradas as cedulas, se lavrará a acta, que será assignada pela mesa e eleitores que quizerem, e em seguida transcripta no livro de notas do tabellião da villa ou cidade, chamado para este fim pela mesa do collegio; e não o havendo na villa, fará as suas vezes o escrivão de paz, na fórma da lei de 15 de Outubro de 1827 sendo obrigado o dito tabellião ou escrivão a dar logo traslado a quem o requerer.

Desta acta continuarão a ser extrahidas as tres copias de que tratam o art. 79 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, e § 10 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855; sendo porém remettida á camara municipal da cidade ou villa designada para fazer a apuração geral das actas dos collegios do districto eleitoral a que pelo dito § 10 era destinada á camara municipal da cabeça do districto.

Art. 24. A respeito da remessa das actas observar-se-ha o disposto no § 11 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855.

Art. 25. Trinta dias depois do marcado para a eleição de deputados ou membros das assembléas provinciaes, a camara municipal designada para fazer a apuração geral das actas dos collegios do districto, previamente convocados os eleitores do collegio da villa ou cidade respectiva, fará a apuração na fórma dos arts. 85, 86 e 87 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, lavrando-se a acta, em que se fará menção das reclamações que se fizerem em conformidade do § 9º do art. 1º do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, sendo assignada tambem pelos eleitores que o quizerem.

Art. 26. Serão declarados deputados ou membros das assembléas provinciaes os cidadãos que obtiverem maioria de votos até o numero dos que dever eleger o districto eleitoral, sendo-lhes expedidos os diplomas pela camara municipal, na fórma do citado art. 88 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Havendo empate entre os votados, o numero será preenchido por aquelle ou aquelles que a sorte designar, fazendo-se menção disso na acta.

Art. 27. Quando o districto eleitoral tiver um só collegio, tanto para os deputados como para os membros das assembléas provinciaes servirão de diplomas copias authenticas da acta do collegio unico, dispensada a remessa da copia destinada á camara municipal nos districtos de mais de um collegio.

CAPITULO III.

*Da eleição de senadores.*

Art. 28. Para a eleição de senadores os eleitores se reunirão nos collegios eleitoraes novamente creados em virtude do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, observando-se em tudo mais o que dispõem os capitulos 2º e 3º do tit. 3º da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, o decreto n. 565 de 10 de Julho de 1850, e o cap. 3º art. 24 §§ 1º, 2º e 3º das instrucções que baixaram com o decreto n. 1,812 de 23 de Agosto de 1856.

CAPITULO IV.

*Disposições geraes.*

Art. 29. Serão reputados nullos os votos que para membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores recahirem tanto nos funccionarios especificados no § 20 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855 como nos designados no § 13 do art. 1º do decreto n. 1082 de 18 do corrente mez, por não poderem ser votados em todo o districto eleitoral de que fizer parte territorio em que exerção jurisdicção ou tiverem exercido dentro dos prazos marcados neste ultimo decreto; devendo-se fazer disso menção motivada nas actas dos collegios ou das camaras apuradoras, com a declaração do numero de votos que obtiveram.

Art 30. Serão tomados am separado nos respectivos collegios, e não serão incluidos na apuração geral feita pelas camaras, os votos dos eleitores que excederem ao numero marcado para a freguezia, e nem serão elles admittidos a tomar parte na organisação das mesas dos collegios, fazendo-se disto menção nas actas respectivas.

Art. 31. Os eleitores das parochias que forem creadas depois da divisão actual dos districtos continuarão a votar nos collegios eleitoraes a que pertenciam antes de serem desmembradas.

Art. 32. Os collegios eleitoraes se reunirão na matriz da cidade ou villa cabeça do municipio, ou em outro edificio designado previamente pelo presidente,

Art. 33. Os municipios que não poderem por si sós formar collegio eleitoral por estarem incluidos na disposição do § 3º do art. 1º do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, serão annexos pelo presidente da provincia á villa ou cidade mais proxima, guardando-se as seguintes regras:

1ª Se a annexação fôr de um só municipio. será designada para séde do collegio eleitoral a villa ou cidade que eleger maior numero de eleitores;

2ª Se porém a annexação fôr de mais de um municipio, será designada para séde a villa ou cidade mais central.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Agosto de 1860.—*João de Almeida Pereira Filho.*

DECRETO N. 2,622 DE 22 DE AGOSTO DE 1860.

*Regula o modo de proceder-se á eleição de deputados e membros das assembléas legislativas provinciaes, nas provincias que constituem um só districto eleitoral,*

Para execução do decreto d. 1.082 de 18 do corrente mez, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1º As provincias do Amazanos, Espirito-Santo, Paraná, e Santa Catharina elegerão dous deputados á assembléa geral, e vinte membros para as respectivas assembléas legislativas.

Art. 2º As provincias do Rio Grande do Norte, Goyaz, e Matto-Grosso elegerão dous deputados á assembléa geral, e vinte dous membros para as respectivas assembléas legislativas.

Art. 3º As provincias do Pará e do Piauhy elegerão tres deputados á assembléa geral, e a primeira tainta, e a segunda vinte quatro membros para as respectivas assembléas legislativas.

Art. 4º As referidas provincias constituirão um só districto eleitoral, e a apuração final dos votos, quer para deputados quer para membros das assembléas legislativas provinciaes, será feita pelas camaras municipaes das capitaes das mesmas provincias, ás quaes serão remettidss as actas das respectivas eleições pelas mesas dos collegios eleitoraes

João de Almeida Pereira Filho, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Agosto de 1860, trigessimo nono da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João de Almeida Pereira Rego.*

*Decreto n. 2,624 de 22 de agosto de 1860.*

Devide a provincia de Sergipe em dous districtos eleitoraes.

Para execução do decreto n. 1,082 de 18 do corrente mez, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo unico. A provincia de Sergipe será dividida em dous districtos eleitoraes com a designação de primeiro e segundo.

O primeiro comprehenderá os actuaes primeiro e quarto districtos eleitoraes, tendo por séde a cidade de Aracajú, e elegerá dous deputados á assembléa geral e doze membros da assembléa legislativa provincial.

O segundo comprehenderá os actuaes segundo e terceiro districtos eleitoraes, tendo por séde a cidade de S. Christovão, e elegerá dous deputados á assembléa geral e doze membros da assembléa legislativa provincial.

João de Almeida Pereira Filho, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de agoto de 1860, 39º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M o Imperador.—*João de Almeida Pereira Filho.*

3.ª Secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 18 de agosto de 1860.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho presente o officio de V. Exc. n. 698 de 9 do corrente mez, submettendo á approvação do governo imperial a seguinte resposta que deu á consulta que lhe dirigio o juiz de paz da parochia de Iguarassú.— Que tendo sido annullada pela camara dos deputados a eleição de 4 eleitores da dita parochia, e sendo taes eleitores nullos, considerados como se não existissem, entraram no numero daquelles que não podiam ser substituidos para a formação das juntas de qualificação, e das mesas das assembléas parochiaes; e que portanto não devia o referido juiz convocar supplentes para preencher a falta dos mesmos eleitores — E em resposta declaro-lhe que o governo imperial approva a decisão de V. Exc., por estar de accordo com o que dispõe o art. 5º da lei de 19 de agosto de 1846, e o aviso n. 362 de 31 de outubro de 1856, e varios outros expedidos para intelligencia do citado artigo. O que communico á V. Exc. para seu conhecimento, o para fazer constar ao mencionado juiz.

Deus guarde á V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Circular.—3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 22 de agosto de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Passo as mãos de V. Exc., para a devida execução, os inclusos exemplares do decreto n. 1,082 de 18 do corrente, que altera a lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 e o decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855 sobre eleições, do qual V. Exc. deve dar immediatamente conhecimento ás camaras municipaes e ás autoridades que tem de intervir no processo eleitoral, mandando igualmente publica-lo pela imprensa. E porque se tenha de proceder impreterivelmente na ultima dominga do mez de dezembro deste anno a eleição primaria, cumpre que V. Exc. expeça as suas ordens com a antecedencia precisa, para que ella se faça naquelle dia, guardando-se os prazos legaes, e designando V. Exc. o numero de eleitores que deve dar cada parochia, na fórma do que dispõe o paragrapho decimo do artigo 1º do decreto citado.

Feita esta designação, V. Exc. enviará immediatamente ao governo imperial um mappa, em que especifique o numero de eleitores marcados para cada parochia, o numero de eleitores actuaes, e dos votantes qualificados em 1857, 1858, 1859 ou 1860, se não tiver havido qualificação nos anteriores. De tudo quanto occorrer V. Exc. informará o governo imperial

Deus Guarde a V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Cumpra-se.—Palacio do governo de Pernambuco, 31 de agosto de 1860. — Leitão da Cunha.

3.ª Secção.—Rio de Janeiro — Ministerio dos negocios do imperio, em 24 de agosto de 1860.

Illm. e Exm. Sr. — Passo as mãos de V. Exc. para os fins convenientes, copia do decreto n. 2,621 de 22 do corrente, dando instrucções para execução do decreto n. 1,082 de 18 do mesmo mez. -Cumpre que V. Exc. mande publicar nos jornaes da provincia o referido decreto, e o envie ás camaras municipaes e a todas ás autoridades que teem de intervir no processo eleitoral. E porque tenha V. Exc. em observancia das mencionadas instrucções, de fazer a designação dos collegios eleitoraes que devem existir nessa provincia, recommendo á V. Exc., que de tudo quanto resolver a tal respeito dê immediatamente conhecimento ao governo imperial.

Deus guarde á V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Cumpra-se.—Palacio do governo de Pernambuco, 31 de agosto de 1860.—Leitão da Cunha.

### Ministerio da Fazenda.

LEI N. 1,083 DE 22 DE AGOSTO DE 1860.

*Contendo providencias sobre os bancos de emissão, meio circulante e diversos companhias e sociedades.*

D. Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral legislativa decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º Nenhum dos bancos creados por decretos do poder excutivo poderá emittir sob a fórma de notas ou bilhetes ao portador quantia superior ao termo médio de sua emissão operada no decurso do primeiro semestre do corrente anno, emquanto não estiver habilitado para realizar em ouro o pagamento de suas notas; excepto se além do fundo disponivel ou de garantia e das outras condições estabelecidas nos respectivos estatutos, tiver em caixa parte de seu capital equivalente ao excesso do dito termo médio de emissão, e fôr esta parte representada por moeda de ouro ou barras do mesmo metal do toque de vinte e dous quilates, ou por barras de prata de onze dinheiros na relação fixada pelo art. 3.º do decreto n. 1,721 de 5 de fevereiro de 1856, contanto que o valor destas não exceda á quarta parte do da moeda e barras de ouro.

Em quanto o banco do Brasil não puder realizar tambem em ouro o pagamento das respectivas notas, só poderá o governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo do fundo disponivel, nos termos do art. 1.º § 7.º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853, e do art. 18 dos estatutos do mesmo banco, quando tal concessão não lhe der o direito de emittir quantia superior ao termo médio da emissão, calculado por trimestre desde sua installação até o que se tiver completado em março do corrente anno.

§ 1.º Se a emissão actual de qualquer banco exceder os limites fixados no principio deste artigo, será elle obrigado a reduzi-la a esses limites dentro do prazo que o governo determinar, nunca maior que o de seis mezes.

§ 2.º Nenhum dos bancos creados por decretos do poder executivo poderá emittir, ou manter na circulação notas, bilhetes, e em geral escriptos que contenhão promessa ou obrigação de valor recebido em deposito ou de pagamento ao portador, de quantia inferior a cincoenta mil reis na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e a vinte e cinco mil réis nas outras provincias

Se dentro de seis mezes, contados da publicação desta lei, o banco do Brasil não se achar habilitado para realizar suas notas em ouro, não poderá dahi em diante conservar na circulação mais de vinte e cinco por cento da sua emissão total, representados pelos referidos bilhetes de quantia inferior a cincoenta mil reis na côrte, e viote cinco mil reis nas provincias.

O governo marcará na forma do art. 5.º da lei n. 53 de 6 de Outubro de 1835, um prazo razoavel dentro do qual as notas ou bilhetes de taes valores deverão ser resgatados, ficando estes desde que tiver começado o resgaste ou substituição isentos do imposto do sello respectivo. O abatimento ou valor total dos bilhetes ou notas não resgatados, nos prazos fixados na forma desta lei, reverterá em beneficio dos estabelecimentos pios que o governo designar.

§ 3.º Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente emquanto não conseguirem este resultado, a somma das notas ou bilhetes em circulação, na proporção que marcará de accôrdo com os mesmos bancos; não podendo esta ser no primeiro anno inferior a 3 %, nem superior a 5 %, e nos annos seguintes inferior a 6 %, nem superior a 12 % da dita somma, na qual não se incluirá a que os mesmos bancos tiverem adicionalmente emittido em virtude da excepção de que trata o principio deste artigo.

§ 4.º Será permittido aos bancos de circulação, que actualmente se acham creados por decretos do poder executivo, subtituir seus titulos de garantia pelos valores mencionados no § 1.º deste artigo: e logo que suas notas forem convertiveis em moeda de ouro, á vontade do portador poderão emittir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro que effectivamente possuirem dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este facto ficarão desde logo alterados neste sentido.

§ 5.º Será considerado fallido o banco de circulação que não satisfiser á vista e em moeda corrente, ou, verificadas as hypoteses do pagamento previstas pelo paragrapho antecedente, em moeda de ouro a vontade do portador, a importancia de seu bilhete ou notas apresentada ao troco; e pelo tempo da mora o portador terá direito ao juro corrente. Nas mesmas penas incorrerão os bancos que violarem as disposições dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º deste artigo.

Provado o facto por protesto ou qualquer outro modo que produza fé, o juiz competente, o requerimento da parte, ou por denuncia do promotor publico, ou de qualquer fiscal da fazenda, ou ex-officio, procederá nos termos da lei á abertura e declaração da fallencia.

§ 6.º As notas dos bancos, no caso de fallencia, serão consideradas titulos de deposito, e como taes serão classificadas o graduadas.

§ 7.º Em cada um dos bancos creados por decretos do poder excutivo haverá um fiscal da nomeação do governo, ao qual competirá:

1.º Fiscalisar todas as operações do banco e as deliberações de seu conselho administrativo, e da assembléa geral dos accionistas, e suspender a execução das que forem contrarias aos estatutos e á presente lei, dando immediatamente conta ao governo para que este decida se deve ser ou não executadas.

2.º Assistir, quando julgar conveniente ás sessões da assembléa geral dos accionistas, ás do conselho administrativo e de suas commissões, e dar parecer sobre qualquer materia sujeita á sua deliberação.

3.º Assistir ao recenseamento das caixas do banco, e exigi-lo quando julgar conveniente.

4.º Examinar a escripturação do banco todas as vezes que fôr a bem do interesse publico.

Este fiscal perceberá um honorario annual, que será fixado pelo ministro da fazenda, e pago pelo banco.

§ 8.º Só poderão fazer parte dos dividendos dos bancos e sociedades anonymas de qualquer natureza os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre.

§ 9.º O governo poderá promover o resgate do papel moeda na fórma da lei n. 401, de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n. 683, de 5 de julho de 1853.

§ 10. Nenhum banco que não fôr dos actualmente estabelecidos por decretos do poder executivo, companhia ou sociedade de qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, poderá emittir, sem autorisação do poder legislativo, notas, bilhetes, vales, papel ou titulo algum ao portador, ou com o nome deste em branco, sob pena de multa do quadruplo do seu valor, a qual recahirá integralmente tanto sobre o que emittir, como sobre o portador...

Esta disposição todavia não comprehende os recibos e mandatos ao portador passados para serem pagos na mesma praça em virtude de contas correntes, comtanto que sejam de quantia superior a cincoenta mil réis.

Taes recibos e mandatos deverão ser apresentados no prazo de tres dias contados das respectivas datas, sob pena de perder o portador o direito regressivo contra o passador.

§ 11. E' permittido ás caixas matriz e filiaes do banco do Brazil receber em pagamento notas dos outros bancos de circulação existentes nos lugares em que cada uma dellas se achar assentada, e estes estabelecimentos serão obrigados a trocar semanalmente, em lugar certo, as notas que tiverem recebido uns dos outros, e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente.

§ 12. Não poderão fazer parte do fundo disponivel ou da garantia da emissão dos bancos as moedas de prata, nem as notas do governo do valor de 1$000 a 5$000, nem notas de qualquer banco.

O governo *desmonetizará* as moedas de ouro de 5$000.

Art. 2.º Na organisação e regimen das companhias e sociedades anonymas, assim civis, como mercantis, observar-se-hão as seguintes disposições:

§ 1.º As companhias ou sociedades anonymas, nacionaes ou estrangeiras, suas caixas filiaes ou agenciaes, que se incorporarem ou funccionarem sem autorisação concedida por lei ou por decreto do poder executivo, e approvação de seus estatutos ou escripturas de associação, além de incorrerem na pena do art. 10 do decreto n. 575 de 10 de janeiro de 1849, pagarão, as que tiverem capital social a multa de 1 a 5 % do mesmo capital, e as que o não tiverem a de 1:000$ a 5.000$ pelas quaes multas assim como por todos os actos das referidas sociedades ficam solidariamente responsaveis os socios que as organisarem ou tomarem parte em suas deliberações, direcção ou gerencia, e as pessoas que directa ou indirectamente as promoverem.

Esta disposição é applicavel aos monte-pios, ás sociedades de soccorros mutuos, as caixas economicas, e a toda e qualquer sociedade sem firma social administrada por mandatarios ainda que seja beneficente. Aos presidentes das provincias, e na fórma dos regulamentos do governo, pertence a faculdade de autorisar e approvar os estatutos dos monte-pios o das sociedades de soccorros mutuos ou de qualquer outra associação de beneficencia estabelecida nas provincias, salva a disposição do art. 10 § 10 da lei n. 16 de 12 de agosto de 1834.

§ 2.º Emquanto por lei não fôr regulada esta materia, fica dependente de autorisação legislativa especial a creação e organisação ou incorporação: 1ª, de bancos de circulação ou de suas caixas filiaes e agencias; 2º, de companhias que emprehenderem a construção de estradas de ferro e canaes de navegação que servirem a mais de uma provincia.

Esta disposição é extenciva á approvação ou confirmação dos estatutos ou escripturas de associação e prorogação do tempo de duração das referidas companhias ou sociedades anonymas.

§ 3.º A autorisação e approvação de que trata o paragrapho antecedente, deverá ser solicitada por intermedio do governo, o qual, ouvida a respectiva secção do conselho de estado, remetterá á assembléa geral os documentos e informações que julgar convenientes.

§ 4.º As disposições dos paragraphos antecedentes ficam extensivas ás reformas e modificações, ou alterações dos estatutos ou das escripturas de associação.

§ 5.º Emquanto o governo não declarar constituida uma companhia ou sociedade anonyma não se poderá emittir, sob qualquer pretexto, titulo algum, cautela, promessa de acções, ou declaração de qualquer natureza, que possa certificar a qualidade de accionista; e ainda depois de constituida, suas acções não serão negociaveis, nem poderão ser cotadas sem que esteja realizado um quarto do seu valor.

A infracção das disposições do presente paragrapho dará lugar á imposição da multa de um a cinco contos de reis aos que emittirem, transferirem, negociarem ou cotarem acções de taes companhias ou sociedades, ou sob qualquer pretexto tomarem parte em seus actos ou transacções. Esta pena é applicavel aos que promoverem ou se encarregarem. 1º, de distribuir acções de companhias ou sociedades anonymas fundadas em paizes estrangeiros; 2º, de promover em qualquer praça do imperio emprestimo a favor de governos estrangeiros ou de companhias estabelecidas em outros paizes, sem autorisação do governo imperial, e antes do registro dos respectivos estatutos ou contratos, ou servirem, do inmediarios em transacções sobre taes titulos ou acções.

§ 6.º A carta de autorisação e os estatutos das companhias e sociedades anonymas, depois de competentemente approvados e registrados no prazo que o governo determinar em seus regulamentos, serão publicados nos periodicos de maior circulação do lugar do registro por ordem da autoridade competente, e á custa dos interessados.

Do registro dos contratos das demais sociedades a autoridade competente mandará pelo mesmo modo publicar unicamente os nomes dos associados, ou dos seus gerentes, quer as sociedades sejam em nome collectivo, quer em commandita, a razão social, o seu capital, objecto ou fim.

§ 7. As disposições penaes do § 1º deste artigo ficam extensivas ás companhias e sociedades referidas no mesmo paragrapho, que, estando legalmente incorporadas, ultrapassarem o circulo de suas operações traçado pelos seus estatutos, ou forem dirigidas de um modo contrario as condições e regras estabelecidas por elles ou pela presente lei

§ 8.º As companhias ou sociedades anonymas especificadas no § 1º do presente artigo, que actualmente funccionarem sem autorisação e approvação de seus estatutos ou escripturas de associação, serão obrigadas a solicita-la dentro do prazo e pela forma que o governo determinar em seus regulamentos. As que o não fizerem incorrerão nas penas comminadas no dito paragrapho primeiro.

§ 9.º Os gerentes ou directores das companhias ou sociedades anonymas de que trata o § 1º deste artigo, serão obrigados a publicar e remetter ao governo, nos prazos e pelo modo estabelecidos nos seus regulamentos, demonstrações e documentos que por estes forem determinados, sob pena da multa de 100$ a 1:000$ por cada falta ou omissão.

§ 10. Os bancos não poderão emprestar sobre penhor de suas proprias acções.

§ 11. Os directores ou membros da gerencia ou administração dos bancos serão substituidos annualmente na 5ª parte. A antiguidade, e, no caso de igual antiguidade, a sorte regulará a substituição.

§ 12. Não serão admittidos votos por procuração para a eleição de directores ou membros da gerencia ou administração dos bancos.

§ 13. Os directores e supplentes substituidos não poderão ser reeleitos dentro do primeiro anno contado da dia da substituição.

§ 14. As caixas economicas, como estabelecimentos de beneficencia, serão dirigidas e administradas gratuitamente por directores nomeados pelo governo; e os bons serviços por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer occasição e para qualquer fim.

§ 15. As caixas economicas não poderão fazer outra operação que não seja a de receber a premio semanalmente valores não excedentes a 50$ por cada depositante. As quantias depositadas na mesma, ou em differente caixa por um mesmo individuo, e que por accumulação ou por qualquer outro motivo excederem ao computo de 4:000$, não vencerão juros.

§ 16. Os dinheiros recebidos pelas caixas economicas serão entregues no prazo maximo de oito dias á estação de fazenda que o governo designar em cada provincia ou municipio, e vencerão o juro de 6 0/0 desde o dia de sua entrada. Os juros serão accumulados semestralmente, e a retirada dos depositos só poderá ter lugar com prévio aviso do depositante, feito com antecedencia de oito dias pelo menos.

§ 17. As caixas economicas, que actualmente funccionam com autorisação do governo, continuarão as operações conforme seus estatutos, podendo os fundos que não estiverem empregados em titulos da divida publica fundada ou fluctuante, ter o destino determinado no paragrapho antecedente.

§ 18. A disposição do paragrapho dezaseis deste artigo fica extensiva aos capitaes e contribuições dos monte-pios e de sociedades dos soccorros mutuos que o requererem.

§ 19. Os montes de soccorro não poderão fazer outras operações, senão as de emprestimos de dinheiro sobre penhor pela taxa de juro que o governo annualmente fixar, e a prazo nunca maior de nove mezes. Os fundos destes estabelecimentos, para tal fim poderão consistir no producto de subscripções, doações e legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por emprestimo do governo, quando este o julgar conveniente, pela importancia depositada nos cofres publicos, na fórma do § 16, 17 e 18 deste artigo, ou por particulares a titulo benefico ou oneroso.

§ 20. Os lucros realisados pelos montes de soccorros creados em virtude da presente lei, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por emprestimo, na fórma do paragrapho antecedente, farão parte do seu capital; e logo que este seja sufficiente para suas operações poderão ser applicados annualmente ás despezas dos estabelecimentos pios que o governo designar.

§ 21. Os dinheiros recebidos em virtude dos §§ 16, 17 e 18 deste artigo, que não tiverem a applicação autorisado pelo § 19, serão empregados nas operações de amortisação da divida publica fundada, ou nas despezas ordinarias do estado, sendo escripturados como deposito.

§ 22. As caixas economicas, os monte-pios ou de soccorro, e as sociedades de soccorros mutuos creados em virtude da presente lei, ficam isentos do imposto do sello, e terão a faculdade de aceitar doações e legados.

§ 23. As sociedades de qualquer especie, e os individuos que estabelecerem casas de emprestimo sobre penhores sem autorisação, ou que tendo-a obtido não tiverem escripturação regular na fórma que estabelecerem os regulamentos do governo, ficam sujeitos, além das penas comminadas no § 1º deste artigo, e das em que incorrerem em virtude do codigo criminal, á de prisão simples de dous a seis mezes, que será imposta pela competente autoridade policial.

§ 24. As transações e tranferencias de acções de companhias e sociedades anonymas. e dos titulos da divida publica, e de quaesquer outros que admittam cotação, só poderão ter lugar por intermedio dos respectivos corretores, sob pena de nullidade, além das que forem applicaveis a

ILEGÍVEL

taes actos, em virtude dos respectivos regulamentos, salvo as disposições dos tratados em vigor.

Art. 3.º O governo fica autorisado para fazer as despezas necessarias para substituição da actual moeda de cobre em circulação por outra de nova especie, debaixo das seguintes bases.

1.º O valor nominal de cada peça não poderá exceder a 10 0|0 sobre a importancia das despezas de sua liga e fabrico.

2.º Só serão obrigatorios os pagamentos na nova moeda até o valor da minima moeda de prata, a qual será de 500 réis, logo que o governo tenha *desmonetisado* a de 200 rs., para o que fica autorisado.

3.º O governo marcará em seus regulamentos, não só os p.azos e modo da substituição da moeda de cobre, mas tambem determinará a qualidade de liga da nova moeda, seu peso, valor, diametro e typo.

4.ª A moeda de cobre substituida será inutilisada e vendida como sizalha.

5.ª A actual moeda de cobre que não fôr levada ao troco nos prazos que o governo designar, ficará sujeita ás disposições do art. 10 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835.

Art. 4.º O governo só poderá permittir o cunho da prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhorinhagem pertencer á fazenda publica.

Art. 5.º O governo fica igualmente autorisado não só para conceder aos accionistas das estradas de ferro, que gozam da garantia do juro, a permuta de suas acções por apolices da divida publica interna de 6 0|0 ao par, ou por titulos da divida publica externa de 4 2|1 0|0 ao par, se os ditos accionistas entrarem effectivamente no thesouro com a quantia necessaria para preencher o valor nominal das mesmas acções, mas tambem para realizar a dita permuta por qualquer outro meio que não seja menos favoravel aos interesses do estado.

A somma proveniente da primeira das indicadas operações tera a applicação que lhe for dada nas leis do orçamento.

Art. 6.º As multas de que trata a presente lei, salva a disposição do § 23 do art 2º, serão impostas administrativamente.

Metade do seu producto será applicado em beneficio do monte de soccorro do lugar mais proximo, ou na sua falta, de qualquer outro estabelecimento pio; e a outra metade será dividida entre os empregados ou pessoas que promoverem a sua imposição ou derem noticia da infracção.

Art. 7.º O governo nos regulamentos que expedir para a boa execução desta lei, poderá impôr multas de 100$ até 1:000$, e de accordo com as presentes disposições determinará as condições necessarias para a organisação e incorporação das companhias e sociedades anonymas, e dos estabelecimentos de que trata o art. 1º §§ 1º, 14, 18, 19 e 20 do art. 2º desta lei, sua inspecção e exames, os casos e a fórma da suspensão ou dissolução dellas, e o que fôr necessario para exercicio das funcções de corretor e regularidade de seus actos.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de agosto de mil oitocentos e sessenta, trigesimo nono da independencia e do imperio.— *Imperador* com a rubrica e guarda.— Angelo Muniz da Silva Ferraz.

Carta de lei pela qual V. M. I. manda executar o decreto da assembléa geral legislativa, que houve por bem sanccionar contendo providencias sobre os bancos de emissão, meio circulante e diversas companhias e sociedades.

Para V. M. I. vêr, Carlos Augusto de Sá a fez.

## Ministerio da justiça.

DECRETO N. 2.618 DE 11 DE AGOSTO DE 1860.

*Estabelece os emolumentos que devem pagar no thesouro nacional os empregados das secretarias de policia nomeados por portaria de seus respectivos chefes.*

Hei por bem ordenar que os empregados das secretarias de policia, cuja nomeação compete aos seus respectivos chefes, paguem no thesouro nacional pelos titulos de sua nomeação os emolumentos marcados no regulamento de 19 de abril de 1844 para concessão de ordenados a empregos não mencionados.

João Lustosa da Cunha Paranaguá, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1860, trigesimo-nono da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *João Lustosa da Cunha Paranaguá.*

## Ministerio da marinha.

AVISO DE 31 DE JULHO DE 1860.

*Altera o regulamento provisorio para o serviço de reboque por vapor nas barras da provincia de Sergipe, mandado executar por aviso de 9 de abril de 1858.*

Rio de Janeiro. ministerio dos negocios da marinha em 31 de julho de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Sua Magestade e Imperador, attendendo ao que expuzera essa presidencia em officio n. 224, de 4 de outubro do anno proximo passado, com referencia a representação do director da associação Sergipense, e conformando-se com o parecer manifestado pelo conselho naval em consulta n 254 de 29 de maio ultimo, ha por bem ordenar que na execução do regulamento provisorio para o serviço de reboque por vapor nas barras dessa provincia, que baixou com aviso datado de 9 de abril de 1858, se observe os additamentos e alterações consignadas nos seguintes artigos:

1.º As inspecções ordenadas no art. 7.º do citado regulamento de 9 de abril de 1858, serão feitas de modo que não interrompam o serviço de reboque.

2.º Os cabos ou espias empregados no reboque serão fornecidos as embarcações pela companhia mediante a retribuição de 10 % sobre a taxa das toneladas, havendo toda a possivel cautela a bordo das mesmas embarcações para evitar que se estraguem, sob pena de ser por elles responsabilisado o capitão ou mestre do navio onde isso acontecer.

3.º Os soccoros prestados pelo vapor aos navios que se acharem por qualquer circumstancia extraordinaria fóra da barra impossibilitados de a demandar, serão pagos por uma indemnisação razoavel, regulada pela directoria da associação; e no caso da discordancia das partes, por uma commissão de peritos a contento dos interessados.

4.º Sempre que a atalaia fizer signal de permittir a barra sahida, ou de embarcação que pede reboque para entrada ou soccorro, e fôr achado o contrario, já porque a barra esteja brava, a não permittir a sahida, já porque tal reboque não tenha sido pedido, será o vigia da atalaia punido com a perda de 8 dias de seus vencimentos, e até com a demissão do lugar, segundo as circumstancias que se derem.

Deos guarde a V. Exc.—*Francisco Xavier Paes Barreto.* Sr. presidente da provincia de Sergipe.

AVISO DE 11 DE AGOSTO DE 1860.

*Designa o uniforme dos guardas da companhia de aprendizes artifices do arsenal de marinha da côrte, que servirem de sargento-ajudante, e de primeiros e segundos sargentos.*

3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da marinha, em 11 de agosto de 1860.—S. M. o Imperador, conformando-se com o que V. S. expoz em officio n. 533 de 20 de julho proximo preterito, ha por bem que o uniforme dos guardas da companhia de aprendizes artifices desse arsenal, que servirem de sargento-ajudante e de primeiros e segundos sargentos, seja igual ao que foi marcado para as outras praças da mesma companhia no aviso regulamentar de 12 de agosto de 1857, com a differença de trazerem no bonet galão de ouro avivado de encarnado, o daquelle de uma, e o deste de meia pollegada de largura, tendo na frente radicalmente collocada uma ancora com corôa imperial; e no braço direito, o sargento-ajudante dous galões de ouro de uma pollegada de largura e nove de comprimento, postos obliquamente, com a corôa imperial por cima; os primeiros sargentos os mesmos galões sem a corôa; e os segundos um só galão, tambem sem a corôa: o que communico a V. S. para sua intelligencia e execução.= Deos guarde a V. S.—*Francisco Xavier Paes Barreto.*—Sr. inspector do arsenal de marinha côrte.

## Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1860.

Officio ao Exm. conselheiro José Marques Lisboa, ministro extraordinario e enviado plenipotenciario do Brasil em França.— Junta achará V. Exc. a primeira via de uma letra na importancia de 168 francos e 30 centimos, sacada pela casa commercial de F. Sauvage & C.ª contra os negociantes dessa praça I. Mége & C.ª, e a favor de V. Exc., para pagamento do saldo que se lhe está a dever, como se vê da conta corrente, que acompanhou o officio de 12 de julho ultimo, em que V. Exc., participando haver entregado á superiora geral das irmãas de caridade a quantia de 1,300 francos, destinada ao pagamento da passagem de uma nova irmãa em substituição da que falleceu ultimamente nesta provincia, me envia os documentos relativos á encommenda de quarenta camas de ferro feita pelo meu antecessor em officio de 8 de março ultimo.

Reitero á V. Exc. os protestos de minha subida estima e mui distincta consideração.

Dito ao consul de França. — Acausando a recepção do officio que me dirigio o Sr. Visconde de Lemont, consul de França, acompanhado da traducção do aviso feito aos navegantes, relativamente aos pharóes e balisas daquelle imperio, cabe-me dizer ao mesmo senhor consul que nesta data transmitto o referido aviso ao capitão do porto desta provincia, afim de dar-lhe a conveniente publicidade.

Renovo ao senhor consul de França a segurança de minha perfeita estima e subida consideração.—Transmittio-se o aviso ao capitão do porto para o fim acima indicado.

Dito ao commandante das armas.—Sirva-se V. S. de expedir suas ordens, para que seja-me apresentado, hoje ás 4 horas da tarde, um soldado de cavallaria para ir á Goianna.

Dito ao inspector do arsenal de marinha. — Visto que, segundo V. S. derlara em seu officio de hontem, sob n. 367, foi considerado apto para servir na companhia de aprendizes artistas desse arsenal, o menor Justino Lopes da Silva, que para semelhante fim lhe foi mandado apresentar por parte do juiz de orphãos deste termo, o autoriso a fazer effectiva a admissão do referido menor.—Communicou-se ao juiz de orphãos do Recife.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Ao officio de V. S. desta data, sob n. 358, respondo dizendo-lhe que deve incluir na respectiva folha os vencimentos do major Alexandre de Barros e Albuquerque e tenente Francisco Paulo de Souza Malagueta desde a data dos titulos de suas promoções, visto como, estando elles ausentes da capital, e em commissão, teem direitos aos vencimentos dos postos para que foram promovidos.—Officiou-se neste sentido á thesouraria provincial.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Pode V. S. mandar pagar ao ex-cadete Tito Augusto de Albuquerque Portocarreiro, por conta do que se lhe está a dever, de fardamento vencido em differentes exercicios, somente a quantia de 1$600 pertencente ao de 1859 a 1860, devendo o supplicante quanto ao mais requerer á essa thesouraria a respectiva liquidação, conforme V. S. indica em sua informação de hontem. sob n. 910.

Dito ao mesmo. — Restituo a V. S. o requerimento do tenente José Cesario Varella de França, afim de que, nos termos de sua informação de hontem, sob n. 913, mande pagar ao mesmo tenente a quantia de 31$200 para forragem de uma besta que conduzio a sua bagagem nas viagens que fez da villa de Tacaratú a Buique e vice-versa, e de Tacaratú a Piranhas.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Inteirado do conteúdo de sua informação de hontem, sob n. 911, dada ácerca do requerimento em que o alferes do nono batalhão de infantaria, Luiz Antonio Ferraz Junior, pede o pagamento de seus vencimentos relativos aos mezes de abril a junho deste anno, como commandante da companhia de pedestres da comarca de Tacaratú, tenho a dizer que pode V. S. mandar pagar a quantia de 266$200, a que tem direito o mesmo alferes, sendo 220$600 sob minha responsabilidade, visto não haver credito para essa despeza, e ser ella da natureza daquellas que são indicadas no § 12 art. primeiro do decreto de 7 de maio de 1842.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Com a informação junta por copia, ministrada pela camara municipal desta capital, respondo o officio de 14 do corrente mez, sob n. 346, em que V. S. pede providencias para que o fiscal da freguezia de Santo Amaro de Jaboatão recolha ao cofre dessa thesouraria o producto da cobrança, que fez, do imposto de 2$500 por cabeça de gado vacum consumido naquella freguezia.

Dito ao mesmo.—De conformidade com a informação da contadoria dessa thesouraria, e a que se refere a de V. S. datada de hontem, e sob n. 419, o autoriso a mandar pagar a quantia de 395$400, que, segundo a conta que devolvo, foi dispendida pelo delegado de Iguarassú com os reparos da respectiva cadeia. — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo. — Nos termos de sua informação de hontem, sob n. 423, mande V. S. pagar, a pessoa que para esse fim se mostrar competentemente habilitada, a quantia de 71$676 rs. em que importam os vencimentos do capitão Francisco das Chagas Pereira, commandante da escolta de guardas nacionaes, que em julho proximo findo conduzio tres criminosos da comarca do Brejo para esta capital.

Dito ao mesmo. — A Antonio Domingues de Almeida Poças mande V. S. pagar a quantia de 57$800 rs. despendinda no mez de julho ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia de S. Antão, como se vê da conta junta, que me foi remettida pelo chefe de policia com o officio de hontem, sob n. 1190. — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo. — Em vista dos attestados de boa frequencia do estudante Arsenio Fortunato da Silva, o qual tem remettido regularmente os quadros exigidos pela 2.ª condição do seu contracto, que existem no palacio da presidencia, e das razões, expostas no officio incluso por copia do ministro brasileiro residente em Paris, mande V. S. exonerar da fiança prestada para receber a subvenção que lhe foi concedida pela lei n. 358 a seu irmão Joaquim Arsenio Cintra da Silva.

Dito ao mesmo. — Em vista do attestado junto, a que se refere a sua informação de hontem, sob n. 416 o autoriso a mandar pagar a quantia de 162$000 rs. que se está a dever ao contractador da illuminação a azeite na freguesia dos Afogados, visto ter elle cumprido o seu coutracto no mez de abril proximo findo segundo declarou o directer interino da repartição das obras publicas em officio de 11 do corrente, n 235. — Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito ao director do arsenal de guerra. — Para cumprimento do disposto no aviso da repartição do imperio de 17 de fevereiro ultimo, constante da copia junta, informe Vmc. se no exercicio de 1856 a 1857 especialmente nos mezes de abril e maio forneceu esse arsenal azeite na importancia de 84$000 rs. para luzes do palacio desta presidencia, ou do corpo da repectiva guarda.

Dito ao juiz municipal de S. Antão. — Tenho presente o officio de 17 corrente, em que Vmc. me consulta, se deve proceder contra o escrivão Belarmino dos Santos Bolcão, que devendo a companha-lo a uma deligencia fóra da cidade em lugar do escrivão de orphãos, por cujo cartorio corria o feito, mas que por doente não podia prestar-se a esse serviço, havia preferido o que posteriormente lhe fôra ordenado pelo juiz de direito.

Considerando tudo quanto expõe Vmc. no citado officio, e reconhecendo que o predito Belarmino, sendo escrivão do crime, e officiando inteiramente no cartorio do jury e das execuções criminaes, não podia no caso em questão deixar de cumprir a ordem do juiz de direito, não só por ser autoridade superior, como por que o serviço por elle ordenado, sendo a expedição de um mandado de habeas-corpos, e inquirição de testemunhas, em processo crime, era de natureza que não podia ser demorada sem grave inconveniente, ao passo que a deligencia de Vmc. podia ser adiada para outra occasião, tenho a declarar-lhe que devia Vmc. lançar logo mão do recurso, a que se soccorreu ultimamente no fim de evitar conflictos, que podem pertubar harmonia, que tanto convém á boa administração da justiça, e que Vmc. como espero, prudentemente procurará sempre manter.

Dito ao promotor publico da Boa-Vista.—De conformidade com o modelo n. 3 com referencia ao § 2 do art. 26, cap. 3 do regulamento especial para as cadeias da provincia, approvado por acto da presidencia de 11 de julho ultimo, e de que lhe envio copia, deve Vmc. se nenhuma observação tiver a fazer, escrever a declaração de—vista—nas contas de fornecimentos aos presos pobres do termo, em que Vmc. residir, ou se achar que lhe forem apresentadas pelo fornecedor, ou pelo delegado respectivo.

Fica assim satisfeito o seu officio de 6 de julho deste anno.

Dito ao 1.º juiz de paz do 2.º distrito de Itamaracá —Tendo-se mudado dessa freguezia o cidadão Manoel Florentino de Miranda e Albuquerque, 4.º juiz de paz do 2.º districto da mesma villa, segundo consta de uma representação que me dirigio Luiza Maria da Hora, á Vmc. na qualidade de juiz de paz 1.º votado daquelle districto, cumpre exercer esse cargo durante o corrente anno, como seu legitimo substituto em vista do que dispõe o art. 10 do codigo do processo, e esclarece o aviso n 38 de 13 de julho de 1843.

Devo ainda dizer-lhe, que quando duvida houvesse sobre essa subtituição, devia Vmc. pedir ao governo, esclarecimento, e não mandar, como do seu despacho de 16 deste mez, que me foi presente, lançado na petição de Luiza Maria da Hora, que ella o fizesse.

Dito ao Sr. Felix Fernandes Portell, vereador da camara municipal do Bonito.—Além de que a Vmc. não é permittido dirigir-se a presidencia como vereador da camara municipal senão em corporação, e versando a consulta que faz em seu officio de 22 deste mez, sobre materia de eleições e que nem uma relação tem com as attribuições conferidas por lei as camaras municipaes, não podem as duvidas por Vmc. expostas ser tomadas em consideração.

Dito ao conselho administrativo do patrimonio dos orphãos.—Mande o conselho administrativo do patrimonio dos orphãos recolher ao collegio das orphãas a menor Eudoxia, que se acha no maior desamparo, e que lhe será apresentada com este officio.

Portaria.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou o regedor do gymnasio provincial, resolve demittir o porteiro daquelle estabelecimento João Francisco Bastos de Oliveira, por assim convir ao serviço publico.—Communicou-se ao inspector da thesouraria provincial e o regedor do gymnasio.

Dita.—O presidente da provincia, resolve, sob proposta do chefe de policia, nomear o alferes do 8.º batalhão de infantaria, Manoel José dos San-Portella, para o cargo de subdelegado do districto dos Afogados.- Communicou-se ao commandante das armas e ao chefe de policia.

Dita.—O presidente da provincia resolve, sob proposta do chefe de policia, nomear o tenente do 9º batalhão de infantaria, Joaquim Fabricio de Mattos, para o cargo de subdelegado do districto de Olinda.—Communicou-se ao commandante das armas e ao chefe de policia.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o tenente do 9º batalhão de infantaria Manoel de Azevedo do Nascimento, resolve conceder-lhe, de conformidade com o parecer da junta militar de saude, 3 mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude fóra da capital.

Dita.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor, mande dar uma passagem de convés para o Rio de Janeiro, em um dos vapores que seguir para o sul, á Duarte Manoel de Noronha, em lugar destinado para passageiro de estado.

*Expediente do secretario do governo.*

Officio ao Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vanconcellos.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar recebido o officio de 29 do corrente, em que V. S. participa ter entrado no exercicio do cargo de juiz de direito interino da 2ª vara desta cidade.— Fizeram-se as convenientes communicações.

DESPACHOS DO DIA 30 DE AGOSTO

*Requerimentos..*

1439—Major Alexandre Augusto de Frias Villar.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para reconsiderar ávista do exposto e informar de novo.

1440—Capitão Francisco Raphael de Mello Rego.—Registrada a licença na thesouraria provincial, será o supplicante attendido.

1441.—O mesmo.— Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar ao supplicante o que se lhe estiver a dever na forma da lei.

1442—Frederico Carneiro Leão.—Passe-se portaria concedendo tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei.

1443.—Francisco das Chagas Pereira. — Dirija-se á thesouraria provincial.

1444—Joaquim José da Costa.— Não tem lugar ávista da informação do inspector da thesouraria provincial.

1445—José Leitor. — Declare o supplicante se quer ser exonerado do lugar que occupa no hospital militar para seguir para o Rio Grande do Sul, como pede.

1446 a 1448—Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello, Manoel José de Almeida Soares e Ulysses Justiniano de Oliveira. — Já está provido o lugar.

1449—Luiz de França Souto. — O supplicante será pago logo que o permittirem os cofres publicos.

1450—Luiz Antonio Ferraz Junior.—A thesouraria de fazenda tem ordem para effectuar o pagamento requerido.

1451—Luiza Maria da Hora.—Recorra a supplicante ao juiz de paz do 1º districto, a quem nesta data se ministra o preciso esclarecimento.

1452.—Maria Joaquina da Silva Manta — Como requer, pagos os direitos devidos.

1453—Tito Augusto de Albuquerque Portocarreiro.—Para pagamento do fardamento relativo ao exercicio proximo passado, se expede ordem nesta data ao inspector da thesouraria de fazenda, á quem deve o supplicante requerer a liquidação do que pertence aos exercicios já encerrados.

## COMMANDO DAS ARMAS.

**Quartel do commando da armas em Pernambuco, na cidade do Recife, 31 de agosto de 1860.**

ORDEM DO DIA Nº 7.

O coronel commandante das armas determina, que na manhãa do dia 1º de setembro proximo vindouro, se passe revista geral de mestra em seus respectivos quarteis, aos corpos moveis do exercito aqui existentes, e ás companhias avulsas desta guarnição, pela ordem seguinte: ás 6 horas á companhia de artifices, ás 6 1|2 ao 4º batalhão de artilharia a pé, ás 7 1|4 ao 8º, ás 7 3|4 ao 9º, e ás 8 1|4 ao 10, todos de infantaria, e finalmente ás 8 3|4 á companhia fixa de cavallaria.

O mesmo coronel commandante das armas faz certo para o devido fim, que approvou o engajamento que hontem contrahio para servir mais 6 annos, nos termos do decreto e regulamento do 1º de maio de 1858, o soldado da 7ª companhia do 8º batalhão de infantaria, Rosalino de Santa-Anna.

Assignado.— *José Antonio da Fonseca Galvão.*

Conforme.— *Antonio Eneas Gustavo Galvão*, alferes ajudante de ordens interino do commando.

# INTERIOR.

## RIO DE JANEIRO

**15 de agosto de 1860.**

O senado rejeitou hontem em 1.º discussão o projecto que eleva a 24 o numero das loterias concedidas á empreza lyrica e a emenda do Sr. visconde de Itaborahy.

Approvou em 3.ª discussão o projecto de reforma eleitoral, depois de orarem os Srs. Souza Ramos, e Sinimbú.

Approvou sem debate em 1.ª e 2.ª discussão a proposta de fixação de forças de terra.

A camara dos deputados approvou hontem em 2.ª discussão, depois de orarem os Srs. Vilella Tavares e Pinto de Campos, a proposta do governo sobre casamentos entre pessoas que não professem a religião catholica apostolica romana.

Entrou depois em 3 ª discussão o projecto que marca o subsidio e a indemnisação para as despezas de viagem de vinda e volta dos deputados, a qual ficou encerrada, depois de um debate entre os Srs. Luiz Carlos, Athayde, Martinho Campos e Candido Mendes.

Por decreto de 31 de julho proximo passado foi condecorado com a commenda da ordem de Christo o Sr. Joaquim Antonio da Cunha, negociante desta praça.

— 17 —

O senado hontem approvou em 1.ª e 2.ª discussão a proposta da fixação de forças de mar, depois de orarem os Srs. visconde de Abaeté, ministro da marinha, e visconde de Jequitinhonha.

Approvou em 2.ª discussão o projecto que regula o art. 6.º § 1.º da constituição com uma emenda offerecida pelo Sr. barão de Muritiba, depois de orarem os Srs. barão de Muritiba, Sinimbú, Vasconcellos, e visconde de Maranguape.

A camara dos deputados adoptou hontem o projecto que marca o subsidio e a indemnisação para as despezas da viagem de vinda e volta dos deputados.

Continuou depois a discussão do projecto que autorisa o governo a mandar pagar a Manoel José Teixeira Barbosa a importancia da sentença que obteve contra a fazenda publica. Oraram os Srs. Bezerra Cavalcanti e Henriques, ficando a discussão addiada.

Entrou por fim em discussão o projecto que modifica a lei de 23 de novembro de 1841 que creou o conselho de estado, e o regulamento de 5 de fevereiro de 1842, a qual ficou encerrada depois de orarem os Srs. Franco de Almeida e ministro do imperio.

Por decreto de 13 do corrente mez teve mercê das honras de grandeza o Sr. barão de Antonina

Por decretos da mesma data tiveram mercê do fôro de fidalgo da casa imperial os Srs. Manoel do Rego Barros Souza Leão e Antonio Francisco Paes de Mello Barreto.

— 18 —

Hontem no senado não houve sessão por falta de numero legal.

A camara dos deputados approvou hontem em 1.ª discussão o projecto que modifica a lei de 23 de novembro de 1841, que creou o conselho de estado, e o regulamento de 5 de fevereiro de 1842.

Approvou depois em uma só discussão o projecto que concede uma penção annual de 600$ ao conego Manoel Roberto da Silva Diniz, vigario da freguezia de Betim, na provincia de Minas-Geraes.

Entrou por fim em discussão a proposta do orçamento da despeza e receita geral do imperio. Oraram os Srs. Teixeira Soares e Casimiro Madureira, ficando a discusão adiada.

Foram offerecidas e apoiadas as seguintes emendas:

« O art. 11 (additivo) § 7 substitua-se pelo seguinte:

« § 7. Para aforar os terrenos de alluvião onde existirem marinhas, e bem assim os alagadiços, ou terrenos de volutos encravados nas povoações, ou nos arredores.

« Esta disposição fica extensiva a qualquer outros terrenos devolutos nas mesmas condições.—A. J. Henriques.—Sampaio Vianna.—Torres-Homem.»

« Ao art. 12 depois das palavras n. 870 de 22 de novembro de 1851, diga-se—n. 2,498 de 4 de abril de 1857.

« Depois das palavras n. 2,548, diga-se—e n. 2,549; depois das palavras n. 2,548 de 10, diga—e 14.—A. J. Henriques.—Sampaio Vianna.—Torres-Homem.»

« A emenda da 2.ª commissão do orçamento ao § 11 do art. 2 ajunte-se—desde já.—S. de Macedo.—A. da Costa Pinto Silva.»

« Ao § 12 do art. 3 da proposta, accrescente-se—incluida a quantia de 6:000$ para e seminario episcopal da provincia de do Amazonas.—S. R.—A. da Costa Pinto Silva.—S. de Macedo.»

« Os officiaes das armas de cavallaria e infantaria que já o eram em 31 de março de 1851 serão promovidos por antiguidade, merecimento e estudos theoriocos, ainda quando careçam das habilitações scientificas de que trata a legislação em vigor.

« § 1.º Os officiaes das referidas armas elevados a essa cathegoria depois de 31 de Março de 1851 serão promovidos quando, pela legislação em vigor e satisfeita a disposição desde artigo, lhes couber o direito a accesso ao posto immediato, na razão de dous terços por antiguidade e por terço por estudos scientificos.

« § 2.º Para o preenchimento das vagas nos postos dos officiaes superiores nas differentes armas guardar-se-ha sempre o equilibrio entre os principios de antiguidade e merecimento.

« § 3.º Fica entendido que as presentes disposições não dispensam todas as outras condições exigidas pela legislação vigente.—L. A. da Cunha Mattos.—Antonio Peixoto de Azevedo.—Jesuino Lamego Costa.»

« A nova empreza lyrica da côrte, representada pela sua commissão fiscal composta dos Srs. Manoel Hygino de Figueiredo, barão do Pilar, e João Pereira Darrigue Faro, reclama desta augusta camara uma medida contra a falta de subvenção que tem soffrido depois que findou em dezembro de 1859 o seu contrato com o governo, não obstante ter sido prorogado por mais um anno, pelo decreto de 12 de março de 1858 o qual começou a 4 de fevereiro do corrente, e tem de expirar em dia igual do anno de 1861, e de haver cumprido todas as estipulações onerosas do mesmo contrato, á satisfação do governo.

« Allega ainda a nova empreza que, tendo findado em dezembro de 1859 com o seu primeiro contrato, a extracção das loterias concedidas pelo corpo legislativo como subvenção ao theatro lyrico, na fé do seu novo contrato com o governo, tem continuado a cumpri-lo em todas as obrigações que este lhe impõe, confiando justamente não só na subvenção já concedida pelo anterior, que foi prorogado, senão tambem no favoravel deferimento que esta augusta camara se dignára dar á sua representação do anno passado, em que demonstrou a insufficiencia da subvenção de 12 loterias annuaes, elevando o seu numero a 24 pelo projecto de resolução que pende de decisão do senado; sendo que por isso ha contrahido empenhos superiores a suas forças, e concluindo por pedir que na 3.ª discussão do orçamento geral da receita e despeza, que breve terá de occupar a camara, se inclua um artigo additivo autorisando o governo para, por meio de loterias que fará extrahir, indemnisar a empreza lyrica da subvenção a que se julga com direito, e bem assim a providenciar de futuro, caso entenda que convém manter um theatro lyrico na côrte.

« A commissão de fazenda, a quem foi remettido o requerimento da nova empreza lyrica, considerando que pelo simples facto da prorogação do seu contrato, por decreto de 12 de março de 1858, tem ella indisputavel jus ás condições vantajosas do mesmo contrato, uma vez que tenha cumprido e continue a cumprir as obrigações e onus que elle lhe impuzera; o que a commissão acredita ter-se verificado até o presente, segundo as infotmações do ministerio do imperio existentes na camara: considerando mais que, tendo de findar em 4 de fevereiro de 1861 o vigente contrato, e manifestada como tem sido pelo corpo legislativo e pelo governo a conveniencia de auxiliar, para que se possa manter, uma scena lyrica na côrte, será opportuna a occasião para providenciar-se a este respeito: considerando tambem, que o meio de subvenção em forma de loterias é preferivel ao do pagamento directo pelos cofres do thesouro, com o producto dos impostos, mormente em presença da deficiencia da receita publica, é de parecer que se adopte na 3.ª discussão do orçamento o seguinte artigo additivo:

« Artigo. O governo fica desde já autorisado:

« § 1.º Para mandar extrahir as loterias que forem necessarias afim de com o seu producto indemnisar a nova empreza lyrica da côrte do que lhe fôr devido, em virtude da prorogação do seu contrato pelo decreto de 12 de março de 1858.

« § 2.º Para contratar com a actual, ou com qualquer outra empreza, por espaço de tres annos, e por contratos annualmente renovados, a continuação da opera lyrica italiana, fazendo para este fim extrahir por anno 18 loterias, cujo producto será exclusivamente applicado aos novos contratos, e convenientemente fiscalisado pelo governo.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 13 de agosto de 1860. — L. A. de Sampaio Vianna. — Torres Homem. »

« Ao § 1 º do art. 11, accrescente-se — exceptuados os generos alimenticios de consumo geral, salva a hypothese do § 4.º. — F. C Brandão. »

« Em vez das palavras — desde já, diga-se — do 1.º de janeiro de 1861 em diante. — Paula Santos. »

Supprimam-se os seguintes artigos e paragraphos:

« § 3.º do art. 11 que impõe a multa de 10 a 30 por cento sobre a falta de sisa na venda de escravos.

« § 5.º do art 11 que eleva a 4 por cento o imposto de chancellaria.

« § 9.º do art. 11 que eleva ao dobro a taxa do sello fixo e proporcional.

« § 10 do art. 11 que substitue o imposto des casas de negocio por uma nova taxa fixa e variavel.

« 8.º do art. 12 que impõe obrigação de escriptura publica na venda de escravos. — Paula Santos. »

« Fica o governo autorisado a encampar o contrato feito com a companhia de navegação e commercio do Mucury, indemnisando os accionistas do capital de suas acções.

« Accrescente-se — applicando para este fim o producto do emprestimo contrahido em virtude da lei n. 1,011 de 8 de junho de 1859. — Antonio Candido da Cruz Machado. »

« O governo abrirá venda em todas as procincias á collecção das leis do imperio, á preço nunca maior de metade do que actualmmente têm na typographia nacional. — S. R.

« Sala das sessões, 17 de agosto de 1860. — S. G. de Araujo Jorge. — Toscano Barreto. »

« O governo fica autorisado a mandar proceder aos exames necessarios para a desobstrucção da barra do rio Cunhaú, e canalisação do rio Ceará-Mirim na provincia do Rio-Grande do Norte, e a fazer executar os referidos melhoramentos sem augmento de despeza, além da decretada pelas diversas verbas de obras publicas. — Bezerra Cavalcante. »

« Fica o governo autorisado a garantir ao emprezario das duas navegações a vapor dos rios Jequitinhonha e S. Francisco, um emprestimo dentro ou fóra do imperio, com as seguintes condições:

« 1.ª O emprestimo deve ser amortizado dentro do prazo de doze annos, pagos semestralmente os juros e amortização do mesmo, com uma quantia certa e igual.

« 2.ª O pagamento dos juros e amortização do referido emprestimo em cada semestre, não deverá exceder á totalidade das subvenções geraes e provinciaes, concedidas ás mencionadas emprezas, as quaes ficam hypothecadas ao sobredito pagamento, não podendo o emprezario recebê-las sem mostrar ter satisfeito o ultimo pagamento vencido do mesmo emprestimo.

« 3.ª Ficam ainda mais hypothecados á segurança do emprestimo o material e mais pertences de ambas emprezas; e sobre isto, o emprezario reforçará ainda a sua garantia com hypotheca de bens de raiz equivalentes á totalidade do emprestimo, se o governo assim o entender necessario.

« 4.ª As mencionadas empresas serão levadas a effeito dentro de um anno depois de realizado o emprestimo, não podendo o emprezario em hypothese alguma recorrer a reclamações de qualquer natureza, a pretexto de infortunios ou perdas por força maior, para desonerar suas propriedades hypothecadas, que ficam sujeitas á indemnisação do governo. — J. J. Fernandes da Cunha. — M. P. de Souza Dantas. — José Augusto Chaves. — J. M. da Silva Paranhos. — Pedro Moniz. — L. A. Pereira Franco. — Teixeira Soares. — Costa Moreira. — Pederneiras. »

— 19 —

O senado hontem rejeitou o art. 1.º do projecto que regula o art. 6.º da constituição e approvou a emenda substitutiva do Sr. barão de Muritiba, e a do Sr. Sinimbú ao § 5.º

Rejeitou em seguida o art. 2.º do mesmo projecto.

Approvou sem debate em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto que prohibe a venda de escravos em leilão publico.

Passando-se a discutir o art. 2.º, oraram os Srs. visconde de Abaete, Silveira da Motta e barão de Muritiba, ficando a discussão encerrada.

Na camara dos deputados, hontem, o Sr. Baptista Monteiro fundamentou e apresentou um requerimento, pedindo informações ao governo ácerca das queixas ou denuncias que têm sido apresentadas por crime de responsabilidade contra os juizes municipaes Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel e Gonçalo Vieira de Carvalho e Mello, este do termo de Villa-Nova, e aquelle do do Rosario, da provincia de Sergipe.

Em seguida o Sr. Marinho Campos tambem fundamentou e apresentou um requerimento, pedindo ao governo exemplares do bolletim official em numero sufficiente para serem distribuidos pelos membros da camara.

Continuou por fim a discussão da proposta do orçamento da despeza e receita geral do imperio. Oraram os Srs. Peixoto de Azevedo e Henriques, ficando adiada a discussão.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

« Ao art. 11, § 5 º, depois das palavras = até 4 por cento — accrescente-se — nunca excedente de 600$000.

« Ao § 10 *in fine*, em lugar de — 30 por cento, no caso contrario — diga-se — 20 por cento, no caso contrario. — L. A. de Sampaio Vianna. — Torres Homem. — A. J. Henriques. »

« Ao § 26 dos additivos accrescente-se assim como a garantir-lhes dispensa do serviço activo da guarda nacional e isenção do recrutamento — em circumstancias ordinarias, dadas certas condições de moralidade e assiduidade de trabalho, e em numero limitado, na razão da população das diversas localidades, e da importancia da cultura de que se occupem. — S. F. de Araujo Jorge. »

« O governo é autorisado a contratar com Antonio Pedroso de Albuquerque e outros, que requereram a construcção da estrada de ferro do Paraguassú, na provincia da Bahia, a qual partindo da cidade da Cachoeira vá terminar na Chapada Diamantina, com um ramal á villa da Feira de Sant'Anna, e a construcção da grande ponte sobre o rio Paraguassú, que una aquella cidade á freguezia de S. Felix; concedendo á empreza todos aquelles favores que possa precisar para ser levada a effeito, menos a garantia de juros sobre o seu capital, e qualquer outro favor pecuniario. — H. Augusto Chaves. — Mendes da Costa. — Teixeira Soares. — Barão do Bom Jardim. — J. J. Fernandes da Cunha. — J. A. Saraiva. — Pedro Moniz. — Pereira Franco. »

« O governo fica autorisado a ceder uma parte do terreno nacional, denominado Jatobá, extremo das fazendas Grande e Boqueirão, da provincia do Piauhy, afim de ser edificada no referido terreno a igreja matriz da freguezia de S. João de Piauhy. — J. A. Saraiva. P. Moniz. »

« § Fica o governo autorisado para desde já mandar extrahir até 12 loterias, para cumprimento do contrato celebrado com a empreza lyrica da côrte, por decreto de 12 de março de 1858, podende desde já rescindir o mesmo contrato, de accordo com a empreza. — L. A. de Sampaio Vianna. — Torres Homem. — A. J. Henriques. »

« A' emenda ja approvada da commissão ao art. 9.º § 46, elevando a 12 por cento o imposto de 8 por cento sobre o valor das loterias, accrescente-se — sendo applicado 1 por cento ao fundo capital dos Montes de Soccorro que o governo designar.

« O § 45 — Imposto sobre barcos do interior, supprima-se. -- L. A. de Sampaio Vianna. -- Torres Homem. -- A. J. Henriques. »

Por decreto de 10 do passado foram nomeados cavalleiros da ordem de S. Bento de Aviz o major Joaquim João de Menezes Doria e o capitão Francisco da Costa Rego Monteiro.

— 20 —

Por decreto de 14 e 18 do correute foram removidos a pedido seu:

O juiz municipal e de orphãos Pedro Affonso Ferreira de Abreu, do termo de Castro para o do Principe, da provincia do Paraná.

O juiz municipal e de orphãos Bernardo Jacintho da Veiga, do termo de S. José para o de Caldas, na provincia de Minas Geraes.

Fez-se mercê ao conego honorario da Sé de Olinda, Dr. Joaquim Francisco de Faria, da dignidade de deão da mesma Sé.

Foram nomeados:

O tenente cosonel Joaquim José Coelho de Souza, chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do municipio de Nazareth; da provincia da Bahia.

O tenente Leão Caldas de Brito, tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 43 da mesma guarda nacional.

Foi reformado José Joaquim de Arantes, major da antiga guarda nacional da provincia de Minas Geraes, no mesmo posto.

Foi designado o capitão do quarto batalhão do serviço activo da guarda nacional da provincia de S. Paulo Manoel Nunes da Silva Ferreira ra servir de major do mesmo batalhão.

Concedeu-se a graduação de major a Salvador Ferraz de Almeida, major da antiga guarda nacional da provincia de Minas-Geraes.

Foi aceita a desistencia que Luiz Everaldino Gonçalves dos Santos fez da serventia vitalicia dos officios de tabellião e escrivão dos orphãos da villa de Maracá da provincia da Bahia.

Fez-se mercê da serventia vitalicia:

A Joaquim José de Avilla, do officio de tabellião do publico, judicial e notas do termo de Brotas, da provincia de S. Paulo;

A Manoel Gonçalves Pacheco, do officio de partidor do juizo municipal e de orphãos do termo de Sorocaba da mesma provincia.

Foram perdoados:

A Joaquim Francisco Pereira, a pena de um mez de prisão simples e multa correspondente a duas terças partes do tempo, que lhe foi imposta por sentença do jury do termo de Itaborahy, da provincia do Rio de Janeiro.

A Marcolino Antonio Pereira Ramos, soldado do corpo policial da côrte, a pena que lhe foi imposta poelo conselho supremo militar e de justiça, de servir por tempo de quatro annos no exercito. por haver praticado o crime de segunda deserção.

Temos datas dos Estados-Unidos até 26 do passado.

No dia 23 á noite chegára a St. John o principe de Galles, onde fora recebido pelo governador da cidade á frente de todas as autoridades civis e militares, e de um numeroso concurso de povo.

S. A. Britannica hospedara-se no palacio do governo tencionando seguir viagem no dia 25 á tarde.

A cidade de St.-John procurava demonstrar ao seu illustre hospede o enthusiasmo com que acolhia a sua visita.

No dia 23 fecharam-se todas as lojas, e ficou interrompido o trafego commercial para dar lugar ás manifestações de alegria de toda a população. Houveram illuminações, levantaram-se arcos, embandeirou-se a cidade, e preparavam-se para os dous ultimos dias de festa uma grande regata e um baile, que seria honrado com a presença ao principe.

A candidatura do Sr. Douglas á cadeira presidencial continuava a ganhar grande apoio em differentes Estados da União, que o candidato predilecto percorria attrahindo em grandes *meetings* os suffragios populares.

Em Boston houvera no dia 25 uma reunião de seus partidarios, em que se calculava nada menos de 40,000 pessoas presentes.

O grande vapor *Great Eastern*, ainda ancorado no porto de New-York, era visitado diariamente por crescida multidão. O numero dos curiosos subira no dia 24 a 19,000 cabeças, contando-se uma vez de 6 a 7,000 a bordo.

Publicára-se em New-York o quadro estatistico da emigração estrangeira para aquelle porto no corrente anno até 25 do passado.

Ellevara-se ella nesse periodo a 59,227 emigrantes contra 45,729 ditos em decurso igual no anno de 1859.

Houvera em Dallas (Texas) um violento incendio que reduzira a cinzas os principaes edificios da cidade, avaliando-se as perdas em 700,000 pesos.

Esse desastre fôra attribuido aos planos de uma associação de abolicionistas que tendiam á devastação de todo o norte do estado para facilitar uma grande insurreição em favor da sua causa ao approximar-se o dia eleitoral.

Haviam sido presos alguns individuos de côres branca e preta, como envolvidos nessa conjuração.

As noticias do Mexico alcançam até 19 do passado.

Zuloago passara-se para o campo de Degolado, e se pronunciára em favor dos constitucionaes, sendo imitado por Carlos Miramon, irmão do presidente, que arrastrou comsigo o corpo que commandava e alguma artilharia.

Miramon batido em um encontro, reunia novas forças e preparava-se para outro combate.

Uma correspondencia do *New-York Herald* dava como certa e eminente a intervenção da Hespanha nos negocios do Mexico, assim como a neutralidade das outras potencias estrangeiras.

Entre os representantes destes que haviam suspendido as suas relações diplomaticas com o governo de Miramon figuravão os Srs. Mathews, pela Grãa Bretanha, de Launde, pela França, e Wagner pela Prussia.

No dia 26 constára pelo telegrapho em Washington que o estado de Chiappas havia sido invadido pelos flibusteiros de Guatemala, que incendiaram diversas fazendas e retiraram-se depois de um largo saque com avultada porção de despojos.

Por decreto de 13 do corrente foi agraciado com a commenda da ordem de Christo o Sr. conselheiro Frederico Geraldes Tavares da Veiga Cabral.

— 21 —

O senado hontem regeitou em 2ª discussão os arts 2º, 3º e 4º do projecto que prohibe a venda dos escravos em leilão publico.

Approvou em 3ª discussão as emendas substitutivas do projecto que regula o art. 6. § 1. da constituição, depois de orarem os Srs. Nabuco e visconde de Maranguape.

Approvou sem debate em 3ª discussão a proposta de fixação de forças de terra.

Entrando em 3ª discussão a proposta de fixação da força naval, oraram os Srs. visconde de Abaeté, Siniubú, e visconde de Jequitinhonha ficando a discussão encerrada.

Continuou hontem na camara dos deputados a discussão do orçamento da despeza e receita geral do imperio. Oraram os Srs. presidente do conselho e Franco de Almeida, ficando a discussão adiada.

Foram offerecidos e apoiados e apoiados os seguintes additivos:

« Fica o governo autorisado a contratar, em todo ou em parte, com quem melhores condições offerecer, o serviço da navegação a vapor do Rio de janeiro a Santa Catharina, pelos portos intermediarios de S. Paulo e Paraná, uma vez que se rescinda o contrato em vigor, não excedendo nunca na despeza a consignação ou subvenção actualmente applicada.—*Joaquim Octavio Nebias.*

« Nos §§ 46 e 47 do art. 9. do cap. 2.—Receita geral—acrescente-se, depois de 12 por cento—desde já.—*A. J. Henriques.—Sampaio Vianna.*»

A ordem do dia para hoje é:

Continuação das materias anteriormente designadas, e 1ª discussão do projecto n. 124 deste anno.

1º discussão do projecto não impresso, dispensando as leis de amortização para que possam possuir bens de raiz as igrejas matrizes da Villa-Bella da Princeza e S. Sebastião, de S. Paulo.

Por decreto de 10 do corrente foi condecorado com o habito de Aviz o major de engenheiros Paulo José Pereira.

Manifestou-se hontem as 4 e meia horas da madrugada, um violento incendio no botequim da praça da Constituição n. 22 pertencente a José Garcia Pereira e outro.

O fogo ateou-se e lavrou primeiramente na sala da frente, e communicando-se á de jantar, ganhou maior intensidade, e destruio todo o predio.

As casas adjacentes, de ns. 18 e 20, soffreram grande estrago, ficando a ultima inutilisada, e pouco as de ns. 154 e 156 á rua do Cano, e n. 39 á rua no Theatro.

Compareceram os Srs. chefe de policia, subdelegado do districto e outras autoridades policiaes, bem como alguns piquetes dos corpos da guarnição, e parte da tripolação da fragata *Constituição*, corveta *Dous de Julho*, vapor *Amazonas*, e paquete francez *Extremadure*.

O incendio ficou extincto as 9 horas da manhãa.

Foram presos para averiguações os dous socios proprietarios do botequim e todos os seus empregados.

Noticiando este desastre lembraremos ao Sr. chefe de policia a necessidade urgente que ha de regularisar-se melhor o methodo adoptado e seguido para os signaes de incendio.

Segundo o novo regulamento em pratica, devem estes signaes partir em primeiro lugar da matriz da freguezia onde se der o incendio, e só póde repeti-los a igreja de S. Francisco de Paula, onde para esse fim ha uma corda pendente do sino grande sobre o adro da igreja ao alcance da pessoa encarregada pela policia de tocar o fogo.

Resulta em muitos casos dessas disposições exclusivistas a demora dos soccorros que são promptamente reclamados, e que mais cedo appareceriam se, como outr'ora, fossem reclamados pelos sinos mais proximos ao lugar do sinistro, a que outros mais distantes se uniriam, dando maior amplidão e mais publicidade ao triste aviso, e facilitando a prestação de soccorros com mais brevidade e em numero mais crescido.

Esperando-se ao contrario que parta o signal da igreja matriz ou de uma outra prescripta, atrasa-se a marcha destes soccorros, como ainda hontem succedeu, que em cada ponto donde partiram podiam ser pedidos pelo sino mais visinho.

Evita-se, é certo, pelo methodo actualmente seguido, a maior expanção do alarma causado pelo toque de muitos sinos; mas a essa pequena conveniencia oppõe-se outras mais directas em prol da humanidade, e a que é mister attender

Cremos pois que nesse sentido se fará alguma modificação na methodo adoptado para os signaes de incendio.

— 22 —

O senado approvou hontem em 3. discussão a proposta de fixação de força naval.

Approvou em 3. discussão duas proposições concedendo pensões á baroneza da Victoria e sua filha, e ao tenente-coronel Francisco Xavier de Barros Galvão.

Approvou em 3. discussão a proposição que manda contar antiguidade aos officiaes da armada e do respectivo corpo de saude os serviços prestados a bordo como praticantes e pilotos.

Approvou em 3. discussão o projecto prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorisadas por lei, depois de orarem os Srs. Dantas, Ferreira Penna, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy e Carneiro de Campos.

Approvou successivamente em 1. e 2. discussão tres propostas: a 1. autorisando o governo a mandar satisfazer ao padre Paulo Guilherme Tilbury o ordenado correspondente ao tempo que esteve privado do exercicio da cadeira da lingua ingleza; a 2. reconhecendo cidadão brasileiro a Pedro Felix Maria de Freitas albuquerque; 3. approvando a pensão concedida a Pedro José Cardoso.

Hontem, na camara dos deputados o Sr. F. Octaviano annunciou as seguintes interpellações,

ILEGÍVEL

cuja discussão foi marcada para quinta-feira ao meio-dia :

« 1.° Se o governo, quando fez a recente nomeação de subdelegado para a freguezia de S. José desta côrte nas vesperas de eleições, ignorava que o cidadão nomeado fôra um dos mais ardentes coryphêos de uma parcialidade daquella freguezia nas eleições de 1856, a ponto de sustentar lutas corporaes : e que ainda este anno, por occasião das qualificações, se mostrára empenhado excessivamente em preparar o terreno eleitoral ?

« 2.° Se é exacto que pela referida subdelegacia se está instaurando como arma eleitoral um processo ex-officio contra o cidadão José Carlos Paes Barreto, por não ser da parcialidade de subdelegado ?

« 3.° Se o governo não teve noticia de que o supplente de subdelegado em exercicio na freguezia da Lagôa como presidente da mesa de qualificação da mesma freguezia commettera graves abusos por si ou tolerando que os inspectores de quarteirão commettessem ?

« 4.° Se o governo acha compativeis as funcções de feitor conferente da alfandega, funcções exercidas diariamente das 9 ás 3 horas da tarde, com as de subdelegado de uma freguezia qualquer, e principalmente de uma freguezia de fóra da cidade, como seja a da Lagôa ; ou se admitte esse abuso para assegurar a victoria á parcialidade de daquelle empregado de fazenda que o é tambem da policia ? »

Continuou depois a discussão da proposta do orçamento da despeza e receita-geral do imperio, e tendo-se pedido encerramento depois de orar o Sr. Athayde, procedeu-se á votação.

Approvaram-se os seguintes artigos additivos, e com elles foi adoptada a mesma proposta.

« A emenda já approvada da commissão ao art. 9 § 46, elevando a 12 0/0 o imposto de 8 0/0 sobre o valor das loterias, accrescente-se :—sendo applicado 1 0/0 ao fundo capital dos montes de soccorro que o governo designar.

« O § 45. Imposto sobre barcos do interior, supprima-se—L. A. de Sampaio Vianna.—Torres Homem.—A J. Henriques. »

« Ao § 12 do art. 3° da proposta accrescente-se —incluindo a quantia de 6:000$ para o seminario episcopal da provincia do Amazonas.—A da Costa Pinto Silva.—S. de Macedo. »

« A emenda da 2. commissão do orçamento ao § 11 do art. 2. ajunte-se :—desde já.—S. de Macedo.—A. da Costa Pinto Silva. »

« Nos §§ 46 e 47 do art. 9° do cap. 2.°—Receita geral -accrescente-se depois de 12 0/0—desde já.—A. J. Henriques.—Sampaio Vianna. »

« Ao art. 11. § 5°:—depois das palavras.—Até 4 0/0—accrescente-se :—e nunca excedente de 600$000.

« Ao § 10, *in fine*, em lugar de 30 0/0 no caso contrario—diga-se 20 0/0 no caso contrario.— L. A. Sampaio Vianna. — Torres-Homem. — A. J Henriques. »

« Ao art. 12 (additivo.) Depois das palavras n. 870 de 22 de novembro de 1851, diga-se n. 2498 de 4 de abril de 1857.

« Depois das palavras n 2548, diga-se—e n. 2549 ; e depois das palavras n° 2548 de 10, diga-se—e 14 —A. J. Henriques.—Sampaio Vianna.—Torres-Homem. »

« O art. 11 (additivo) § 7° substitua-se pelo seguinte :

« § 7° Para aforar os terrenos de alluvião onde existirem marinhas, e bem assim os alagadiços, ou terrenos devolutos encravados nas povoações ou seus arredores. Esta disposição fica extensiva a quaesquer outros terrenos devolutos nas mesmas condições.—A. J. Henriques.—Sampaio Vianna.—Torres-Homem, »

« Fica o governo autorisado desde já para mandar extrahir até 12 loterias para cumprimento do contrato celebrado com a empreza lyrica da côrte, por decreto de 12 de março de 1858, podendo desde já rescindir o mesmo contrato, de accordo com a empreza.—L. A. de Sampaio Vianna. — Torres-Homem.—A. J. Henriques.

« O governo fica autorisado a ceder uma parte do terreno nacional denominado Jatobá, extremo das fazendas Grande e Boqueirão, da provincia do Piauhy, afim de ser edificada no referido terreno a igreja matriz da freguezia de S. João do Piauhy.—J. A. Saraiva.

« Fica o governo autorisado a encampar o contrato feito com a companhia de navegação e commercio do Mucury, indemnisando os accionistas do capital de suas acções

« Accrescente-se :—Applicando para este fim o producto do emprestimo contrahido em virtude da lei n. 1,011 de 8 de junho de 1859.—A. C. da Cruz Machado »

« Os officiaes das armas de cavallaria e infantaria que já o eram em 32 de março de 1851, serão promovidos por antiguidade, estudos theoricos ou merecimento, ainda quando careçam das habilitações scientificas de que trata a legislação em vigor, guardadas as seguintes regras :

« 1° Os officiaes das referidos armas, elevados a essa categoria até 31 de março de 1851, serão promovidos quando pela legislação em vigor, e satisfeita a disposição deste artigo, lhes couber o direito a accesso ao posto immediato, na razão de dous terços por antiguidade e um terço por estudos scientificos.

« 2.° Para o preenchimento das vagas dos postos dos officiaes superiores nas differentes armas, guardar-se-ha sempre o equilibrio entre os principios de antiguidade e merecimento.

« Fica entendido que as presentes disposições não dispensam todas as outras condições exigidas pela legislação vigente.—L. A. da Cunha Mattos.—Antonio Peixoto de Azevedo.—Jesuino Lamego Costa. »

« O governo fica autorisado a mandar proceder aos exames necessarios para a desobstrucção da barra do rio Cunhaú e canalisação do rio Ceará-Mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte, e a fazer decretar os referidos melhoramentos em augmento de despeza, além da decretada pelas diversas verbas de obras publicas.—Bezerra Cavalcanti. «

« Fica autorisado o governo a contratar, em todo ou em parte, com quem melhores condições offerecer, o serviço da navegação a vapor do Rio de Janeiro a Santa Catharina, pelos portos intermediarios de S. Paulo e Paraná, uma vez que se rescinda o contrato em vigor, não excedendo nunca na despeza a consignação ou subvenção actualmente applicada.—Joaquim Octavio Nebias »

Continuou depois a discussão da proposta do governo sobre casamentos entre pessoas que não professem a religião catholica apostolica romana. Ourou o Sr. Casimiro Madureira, ficando a discussão adiada.

— 23 —

Hontem, ás nove horas da manhãa, celebrou-se na matriz do Sacramento a missa e *libera-me* por alma do fallecido commendador Manoel Moreira de Castro : assistio a este acto de piedade e religião um numeroso concurso de parentes e amigos do digno finado, cuja memoria será sempre saudosa em geral a todos elles e em particular ás duas familias que tanto lhe deveram, a familia propria, a do sangue, e a familia do *Jornal do Commercio*

Agradecendo profundamente a todos os senhores que concorreram áquelle acto com especialidade rendemos tributos de reconhecimento aos membros das redacções dos diversos jornaes, que tantas demonstrações teem dado do seu sentimento pela morte daquelle que era tambem seu irmão pela imprensa.

———

Foi nomeado presidente da provincia do Amazonas o Sr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, por haver pedido demissão do mesmo cargo o Sr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.

———

Concluio-se hontem no senado a discussão do projecto que prohibe a extracção de loterias e rifas não autorisadas por lei, o qual foi votado no sentido que consta da acta que publicamos no lugar competente, tendo orado os Srs. D. Manoel, visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta, presidente do conselho, e Souza Ramos.

———

Hontem não houve sessão na camara dos deputados por falta de numero legal.

———

Pelo *Apa*, entrado hontem á noite, recebemos folhas de Montevidéo até 14 do corrente e de Buenos-Ayres até 9 do mesmo mez.

A hora avançada em que as recebemos não nos permitte dar detalhadamente as noticias que nellas se contém, reduzindo-nos as resumir as de mais importancia.

A missão do Sr. Lamas á Europa ainda continuava adiada.

Por decreto de 9 deste mez foi reconhecido o Sr. Delfin Huergo no caracter de encarregado de negocios da Confederação Argentina junto ao governo oriental.

Haviam-se evadido do carcere da União em Montevidéo dez presos, alguns dos quaes accusados de grandes crimes.

Tinha fallecido o Sr. Martin G. Zunica.

Fôra assassinado na noite do dia 8 do corrente o subdito hespanhol Francisco Carrasco, pelo guarda-costa Benjamin Almeida. Attribue-se esse crime a ciumes. A mulher em cuja casa commettera-se o attentado, achava-se detida, e o assassino evadira-se.

Por um artigo publicado na *Republica*, jornal que passa por official, intitulado *Nossas relações com o imperio de Brasil*, vemos que ainda continuam as cousas no mesmo pé desagradavel dos ultimos tempos.

Por decreto de 6 de agosto o governo oriental abrio ao commercio de Buenos-Ayres todos os portos da Republica que se achavam fechados áquella provincia desde a revolução abortada do general Cesar Diaz por decreto de 22 de janeiro de 1858. Foi esse o fim da missão do Sr Castellano junto ao governo de Buenos-Ayres.

Constava em Montevidéo que o vapor *Salto* havia subido o alto Uruguay, indo até o porto de Uruguayana, e atravessando assim o Salto Grande, de difficil navegação.

De Buenos-Ayres as noticias de mais vulto são as seguintes :

Havia-se effectuado com toda a tranquillidade a eleição de deputados á convenção *ad hoc*.

Os eleitos pela capital foram os Srs. Valentin Alsina com 2,091 votos, José Marmol com 2,021, Domingo Sarmiento com 2,091, Adolpho Alsina com 1,771, Rufino Elizalde com 1,115.

Na Confederação Argentina houve mudança de ministerio.

O novo gabinete foi assim conposto :

Interior, Dr. Dalmacio Vellez Sarzfield ; relações exteriores, Dr. Salvador Carril ; instrucção publica, Dr. João Pujal ; fazenda, Norberto de la Riestra ; guerra e marinha, coronel Pannero.

Essa composição ministerial era tão inesperada que ainda não se acreditava nella, apezar de tela noticiado os jornaes mais officiaes da Confederação.

No Paraguay nada de notavel referem as folhas que temos á vista.

———

Os Srs. deputados da Bahia dirigiram ao Sr. presidente do conselho a carta que abaixo publicamos.

O fim da carta é chamar a attenção do governo imperial para o estado em que se acha a comarca do Rio de S. Francisco, na provincia da Bahia, assolada nestes ultimós tempos pelo flagello da secca.

O Sr. conselheiro Paranhos associou-se á deputação bahiana nesse seu louvovel empenho :

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz.—A politica, como a religião, impõe deveres que se não limitam ao fôro interno da consciencia, que exigem publica demonstração da sua crença e do seu culto.

« Ha emoções na vida publica que se não podem occultar que prorompem irresistivelmente nas effusões da dor ou do enthusiasmo, segundo a natureza do acontecimento que as motiva.

« Infelizmente não é um facto de publico rigosijo que hoje nos traz á presença de V. Exc., como chefe do gabinete imperial, e um dos preclaros filhos da nossa provincia natal. Nossa emoção é de pezar, gemidos, e não ovações, vimos echoar junto de V. Exc. em nome da terra em que nascemos, contristados pela nuvem negra que paira actualmente sobre essa bella estrella da constellação brasileira.

« Os sentimentos que desperta tão grave conjunctura não podiam deixar de encontrar no animo dos governo imperial a mais generosa sympathia e o mais vivo interesse

« Só o desconhecimento do quadro que temos diante dos olhos seria causa de que se demorasse o lenitivo que reclamam as populações daquellas comarcas. E, se nunca fôra licito presumir tão extraordinaria circumstancia, menos poderamos receia-lo hoje que se acha á testa da publica administração um dos mais illustres representantes da provincia da Bahia.

« Não ha um só Brasileiro que possa ser indifferente á calamidade que tem pesado com mão de ferro sobre tantas familias brasileiras. Como, pois, receiar indifferença e descuido da parte do gabinete imperial, de um gabinete de que V. Exc. é chefe em que a Bahia conta mais de um amigo ?

« O governo imperial, seus dignos delegados, V. Exc. pelo que particularmente lhe toca, nós o cremos sinceramente, teem cumprido, e cumprirão cabalmente o seu dever Mas este dever tambem é nosso até certo ponto, e em taes circumstancias, como já observámos a V. Exc., não é possivel nem licito abafar a expressão de nossos proprios seutimentos.

« Basta, para testemunho da confiança que nos inspira o patriotismo e solicitude do governo imperial, o meio e a forma desta manifestação. Estamos certos de que V. Exc. assim o apreciará, fazendo inteira justiça á pureza e modestia de nosso procedimento.

« Não queremos nesta occasião investigar as causas que de ha muito entorpecem o progresso da provincia da Bahia. Seria remontar muito longe, aprofundar demasiado os seus soffrimentos, estender nossas vistas sobre o estado geral do paiz.

« Não se trata agora dos males que demandam longa e porfiada cura, que no mesmo grão, com mais ou menos intensidade, se fazem sentir em todo o Brasil.

« Estão serão naturalmente vencidos, não consternam, são a partilha de todas as nações, ainda as mais vigorosas, nas phases criticas de sua juventude. Estes teem remedio no tempo, nos esforços combinados de todos os Brasileiros. Desgostam e impacientam nosso patriotismo, mas não o abatem, porque não podem obstar nossa marcha ascendente para o futuro prospero e brilhante que nos aguarda.

« A tarefa que devemos hoje desempenhar é mais circumscripta a mais facil, posto que mais urgente e mais afflictiva.

« V. Exc. sabe que povoações outr'ora ferteis e abundantes, nos sertões de nossa provincia, ha mais de um anno lutam com a miseria e a fome, pelo flagello da secca, que as teem perseguido cruelmente.

« É uma população de mais de 300,000 almas sobre quem pesa tão horrivel calamidade. São territorios dos mais preciosos por sua feracidade e riquezas naturaes que hoje, crestados pelo inexoravel flagello, não podem nutrir aos seus proprios habitantes.

« Os recursos da provincia são escassos para acodir a tantas victimas e a tantos soffrimentos

« Acreditamos que os delegados do governo imperial não teem poupado esforços para alliviar aquella população infeliz. Mas o mal continúa, e seus effeitos subsistiram muito depois que tinha cessado a sua causa eventual e aterradora.

« Longe de nós a idéa de arvorar em systema de governo o da beneficencia legal, que acoroçôa a imprevidencia, favorece a ociosidade e dá margem a que o espirito de especulação explore a mina das miserias publicas.

« Casos ha, porém, tão imprevistos e tão graves, que o governo não póde esquivar-se a estender sua mão protectora e bemfazeja ás populações flagelladas : que o deve fazer em nome da humanidade, em nome da communhão nacional, em nome dos proprios interesses collectivos da sociedade a cujos destinos preside.

« A adversidade por que estão passando os habitantes da Chapada do Rio de Contas, de Caeteté, do Joazeiro, de Monte-Santo e outros pontos, constitue de certo uma dessas excepções, mercê de Deus, raras entre nós, em que é permittido implorar os soccorros do estado para allivio da miseria particular.

« A constituição do imperio sabiamente os garantio em seu art. 179 § 31.

« Nós os solicitamos, Sr. ministro, e é este o objecto da carta que julgamos conveniente dirigir a V. Exc.

« Como, porém, devem ser prestados esses soccorros, de que natureza e extensão devem ser elles ?

« Cabe ao governo imperial resolver estas questões. E nossa confiança é plena no acerto com que elle se haverá em tão patriotico empenho.

« Todavia, seja-nos relevado chamar a attenção de V. Exc. para o estado das vias de communicação entre os pontos interiores de nossa provincia e os do seu littoral.

« Ahi está a causa principal e mais efficiente das desgraças que hoje deploramos.

« V. Exc. conhece perfeitamente quanto valem para o commercio da Bahia as suas lavras diamantinas. A viação desde esse ponto importante, por toda a margem do caudaloso Paraguassú, é uma successão de perigos que intimidam o viajante o mais ousado.

« Percorra-se essa estrada, e ver-se-ha o mais triste espectaculo de animaes afogados em extensos tremendaes, volumes de fazendas abandonados aqui e alli, tropas fatigadas, arrastando-se a custo para vencerem em quarenta e sessenta dias de viagem uma distancia de setenta leguas, que tantas vão, por exemplo, de S. Felix a Santa Isabel de Paraguassú !

« A estrada do Orobó, outra que conduz das lavras diamantinas a S. Felix ou Cachoeira, não se acha em estado menos lamentavel.

« Por uma carga de seis arrobas paga-se nessas estradas o frete de 50$, termo medio !

« Da villa do Rio de Contas, de Jacobina, de quasi todos os pontos do sertão, ao norte e ao sul, não se desce para o littoral, pelas viações aatuaes, sem passar iguaes transes, sem grandes despezas, fortes privações e sérios perigos.

« Às vezes faltam absolutamente os meios de transporte, porque lugares ha onde nem agua se encontra pora matar a sêde dos animaes !

« Comprehende-se, portanto, o desespero daquellas populações, vendo seus campos esterilisados recusar-lhes o alimento quotidiano, e não podendo receber promptamente os auxilios que lhes são enviados, nem vir procura-los fora do theatro de suas desgraças.

« A emigração é arriscada e difficil para todos ; é impossivel para a maior parte dos habitantes. A emigração póde ser um recurso util, mas um recurso de mui limitada applicação.

« Quaesquer que sejam as providencias que o governo geral e provincial adoptem para mitigar a triste situação dos povos do sertão da Bahia, serão pouco efficazes se não tiverem em vistas prevenir o reapparecimento do mal, extinguindo a causa que apontamos como principal—a falta de viabilidade entre aquelles remotos centros e as cidades do littoral.

« Dissemos que deixavamos á sabedoria do governo imperial a iniciativa das medidas e dos conselhos que sejam mais conducentes a proteger o presente e o futuro daquellas ricas comarcas. Desculpe-nos V. Exc. se de algum modo nos affastamos deste preceito nas poucas considerações que acabamos de submetter ao seu illustrado criterio. Pareceu-nos que sua omissão seria por de mais notavel.

« Só nos resta offerecer a V. Exc. nosso debil concurso tão efficaz quanto em nós couber, para coadjuvar o governo imperial em seus nobres intentos. Com esse concurso devia V. Exc. contar, mas nós lhe o ratificamos, possuidos da confiança que o patriotismo de V. Exc. merece a todos os Bahianos.

« Temos a honra de ser de V Exc. patricios muito attentos e veneradores.—Barão do Bom Jardim.—Pedro Moniz Barreto de Aragão.—José Antonio Saraiva.—Luiz Antonio Pereira Franco.—Manoel Pinto de Souza Dantas —Joaquim Jeronimo Fernandes da Cunha.—Innocencio Vellozo Pederneiras.—Francisco Mendes da Costa Correia.—José Augusto Chaves.—Manoel Teixeira Soares.—Luiz Antonio Sampaio Vianna.—José Maria da Silva Paranhos ».

———

Foi agraciado com o titulo de barão de Catú o Sr. Fructuoso Pinto da Costa, da provincia da Bahia.

— Tiveram mercê do titulo do conselho os Srs. Antonio José de Bem, Antonio José Henriques e João Estevão da Cruz.

— Foram nomeados : dignitario da ordem da Rosa o Sr. conselheiro José Carlos de Almeida Arêas ; commendador da mesma ordem o Sr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

— Consta que o Sr. Dr. Justiniano Baptista Madureira pedio e obteve demissão do cargo de chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro.

— Concedeu-se a pensão annual de 600$ á Sra. D. Josepha Maria Aragonez de Faria, viuva do Dr. José Candido de Faria, e a de 132$, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a Sra. D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes Francisco José Nunes.

—24—

O senado approvou hontem em primeira e segunda discussão a proposição approvando o contrato celebrado com José Antonio Soares para a navegação a vapor entre Montevidéo e Cuyabá tendo orado os Srs. Silveira da Motta, Sinimbú, e visconde de Abaeté.

Approvou em primeira e segunda discussão a proposição que autorisa o governo a isentar de impostos da alfandega os objectos necessarios á empreza do aceio publico do Recife.

Approvaram-se algumas pensões e licenças a estudantes para se matricularem.

Encerrou-se a segunda discussão da proposição que dispensa as leis de amortisação para o hospital portuguez erecto na cidade do Recife, tendo orado os senhores marquez de Olinda e Vasconcellos.

———

A camara dos deputados occupou-se hontem sómente com a discussão das interpellações annunciadas pelo Sr. F. Octaviano e já publicadas no *Jornal do Commercio* de 22 do corrente. Orou o mesmo senhor, e mais os senhores ministro da justiça, Martinho Campos, presidente do conselho e Paranhos, ficando a discussão adiada.

———

Foi agraciado pela Santa Sé, com o titulo de protonotario apostolico, o Rvm. padre-mestre Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia do seminario episcopal da Conceição.

Foi nomeado official da ordem da Rosa o Sr. Candido Fernandes da Costa Guimarães, primeiro escripturario da recebedoria do municipio.

—25—

Hontem no senado não houve sessão por falta de numero legal.

———

A camara dos deputados adoptou hontem, depois de orarem os senhores ministro da justiça e Pinto de Campos, a proposta do governo sobre casamentos entre pessoas que não professem a religião catholica.

Approvou depois em primeira discussão o projecto que manda pagar o meio soldo ás pensionistas do monte-pio, logo que estejam emancipadas, ainda que sejam casadas.

Continuando a discussão das interpellações do Sr. F. Octaviano, requereu-se e approvou-se o encerramento.

Em seguida adoptou a camara o projecto que autorisa o governo a conceder ao parocho collado Pedro Pierantoni dous annos de licença, com os vencimentos da respectiva congrua, para ir á Europa tratar de sua saúde.

Approvou tambem as emendas do senado alterando algumas disposições dos codigos criminal e do processo.

Entrou por fim em discussão o projecto que autorisa o governo a mandar passar carta de cidadão brasileiro aos estrangeiros Manoel de Souza Silva Serodio, Antonio Pereira de Magalhães e Augusto Hildewirth, a qual ficou encerrada por não haver numero legal.

———

A' carta dos Srs. deputados da Bahia que antehontem publicamos reclamando providencias para o estado em que se acham as comarcas do Rio de S. Francisco, respondeu o Sr. presidente do conselho pela seguinte maneira :

« Illms. e Exms. Srs.—Depois de agradecer a VV. EExcs. o conceito que de mim formam, corre-me o dever de assegurar-lhes que o governo imperial, solicito em promover quanto lhe cabe os interesses geraes do imperio e acudir ás populações que soffrem em virtude de inesperadas calamidades de fome e peste, continuará a prestar a sua attenção sobre o estado da parte dos habitantes da provincia da Bahia, actualmente victima do flagello da secca.

« Sou com a mais distincta consideração e perfeita estima, de VV EExcs. Illms. e Exms. Srs. barão de Bom Jardim, conselheiro José Antonio Saraiva, conselheiro José Maria da Silva Paranhos, Dr. José Augusto Chaves e mais membros da deputação da Bahia, amigo muito affectuoso e criado respeitador, — *Angelo Muniz da Silva Ferraz.*

« Côrte. 24 de agosto de 1860. »

———

Foi nomeado cavalleiro da ordem de S. Bento de Aviz, o capitão José Antonio de Oliveira Botelho.

— Hontem, pelas onze e meia horas da manhãa, virou-se na Bahia de S. Christovão um bote do ganho que, segundo a declaração dos dous pretos que o tripolavam, vinha da ilha do Bom Jesus.

Os pretos, no momento do sinistro, salvaram-se agarrando-se á vela, e foram recolhidos por um bote que demandava a praia de S. Christovão, dando-se mais os passageiros deste ao trabalho de reunir e salvar alguns objectos que a corrente levava, e ainda depois conduzindo o bote virado a reboque para S. Christovão.

Nesse trajecto só lamentavam os naufragos a perda de 30$000 em prata, de um tapete, e de um chapéo de sol que haviam desapparecido no mar.

———

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

**Rio de Janeiro 24 de agosto.**

Está quasi terminada a grande campanha parlamentar da sessão de 1860, e começam já a retirar-se os paladinos que nella figuraram, ou que contentaram-se somente de assistir a estes torneios. Foi uma campanha que deu a uns muitos louros a colher, e a outras muitas decepções e alguns desenganos, da pouca aceitação que merece hoje da opinião publica o emprego do systema proletario para impedir a passagem de medidas que o governo considera uteis e necessarias á administração do paiz, e que reclama do poder legislativo. Durante a sessão de 1860 tornou-se notavel uma entidade que se ficou denominado—minoria do senado—a qual á titulo estrategia opposicionista pretendeu oppor o seu voto não só ás propostas do governo, como as deliberações da camara dos deputados embaraçando a votação de proposições já d'alli vindas, ou com expedientes mal aceitos e reconhecidamente acintosos, ou com discursos interminaveis em que todos os dias se repetiam os mesmos argumentos e quasi as mesmas phrases. Foram principalmente objecto desta intitulada estrategia opposionista as duas mais importantes leis de que o corpo legislativo teve de occupar-se na sessão deste anno ; a saber, a reforma eleitoral e a lei bancaria

Não obstante porém todos estes esforços da minoria e todas as vantagens desta tactica, as duas leis foram votadas e já se acham sanccionadas e publicadas na folha official destes ultimos dias, fazendo portanto parte da legislação do imperio. E' verdade que não se conseguio este resultado, se não depois que o senado entendeu necessario adoptar algumas providencias regimentaes que desarmaram o ardor parlatorio da minoria, e que conseguiram chama-la á ordem para que lhe não fosse permittido annullar os esforços da maioria e privar o governo e o paiz de reformas sobre cuja necessidade as duas camaras se mostravam de accordo, e eram reclamadas pelo ministerio. Nestes incidentes não deixou de ficar algum desar a minoria, porque tornou-se manifesto que o seu fim não era outro senão crear tropeços a administração, o que parece estar bem longe da nobre missão do legislador e principalmente dos da camara vitalicia, fazendo-se necessario adoptar contra estes desvios e a bem da ordem medidas quasi coercitivas.

O *Jornal do Commercio* de hoje publica já o regulamento para execução da lei eleitoral, e isto prova que o governo tinha já preparados todos estes trabalhos, e que não será pela demora delles que a lei deixará de ser bem executada. Até 15 de setembro o regulamento e a lei terão chegado ao mesmo tempo á todas as provincias maritimas, e em pouco tempo mais ás centraes mais remotas, pois é evidente que o governo empregará para isto as maiores diligencias, para que os presidentes não encontrem difficuldades na execução da lei, nem o processo eleitoral seja defeituoso por falta das necessarias explicações.

Espera-se agora todos os dias pela publicação do regulamento de lei bancaria, ou antes pelos differentes regulamentos que devem auxiliar a execução desta importantissima lei, que encerra disposições tão variadas e cada qual sobre objecto de grave interesse publico, como terá visto pela publicação do seu texto nas columnas da folha official. E' uma lei que por si só e acompanhada dos seus respeitosos regulamentos formará um volume da nossa legislação

Foi seguramente um empenho honroso o que mostrou o governo na promulgação da lei bancarla, mas deve se confessar que tomou sobre si uma penosissima tarefa, em cumprimento da qual ha de achar-se mais de uma vez embaraçado. O que entretanto predispõe a opinião para attenuar qualquer falta que por ventura possa haver na execução desta lei de tão complicado mecanismo, são as seguintes considerações : 1.ª, que a lei era uma necessidade publica, pois que era urgente não só remediar e pôr um paradeiro em gravissimos abusos que a falta della tinha deixado commetter, como regular para o futuro os importantes assumptos de que ella se occupa para que não continuasse o paiz no perigo de ver repetidos esses abusos, desde que tivessemos algum outro ministerio de vistas largas, como foi o de 4 de maio ; 2.ª, que devendo sempre esta reforma ser executada e dirigida por um ministerio que acomprehendesse bem, de vontade forte e de illustração pratica, é evidente que se os actuaes não poderem leva-la á bom termo cortando todas as difficuldades que se fazem praticamente reconhecendo, nenhum outro o faria melhor, pois estes possuem uma rara vontade de trabalhar e de verem o resultado das idéas que conceberam e que lhes pareceram uteis ao paiz. Finalmente teremos em pouco tempo de apreciar as vantagens das novas disposições e a influencia que ellas teem de exercer sobre a marcha e accidentes da nossa circulação monetaria, podendo-se desde já tomar como um symptoma benefico a subida do cambio a 26 1/4, cotação porque se fizeram os saques para o paquete francez que parte amanhãa para a Europa.

No senado tem-se continuado a discutir assumptos importantes, taes como o projecto de lei relativo aos direitos de nacionalidade e aquelle que extingue de uma vez o abuso das rifas e loterias particulares, impondo penes aos infractores que quizerem ainda continuar na especulação. O projecto do sanador Silveira da Motta prohibindo a venda dos escravos em leilão e estabelecendo outras disposições analogas, foi tambem objecto de discussão nestes ultimos dias, mas não pôde ser approvado por se haver ponderado certas difficuldades que infallivelmente surgiriam na sua execução com outras disposições da nossa legislação. A camara temporaria tambem se occupado de materia grave como seja a lei sobre os casamentos de pessoas que professam religião differente ; e tudo isto poderia ficar votado e decidido este anno, se não fosse tão curta a sessão legislativa. Realmente em quatro mezes de sessão somente tendo necessidade de votar-se a lei do orçamento e as de fixação de forças, é quasi impossivel que haja tempo para que as camaras discutão e votem outras leis importantes e que não podem soffrer demora ; principalmente admittido como está o systema protelatorio, e tolerado como arma de opposição. Se a sessão legislativa fosse mais longa somente de 30 dias, o gabinete de 10 de agosto teria este anno obtido o maior triumpho parlamentar de que haja memoria, conseguindo a votação de definitiva de quatro ou cinco leis importantes, como são aquellas que ficam mencionadas ; e a legislatura dos circulos teria assim resgatado as culpas de esterilidade que pesão sobre ella nos seus tres primeiros annos de existencia, fazendo o quarto e ultimo d'elles o mais fecundo em trabalhos que se poderia desejar. Hade estar lembrado de lhe haver eu dito nas cartas antecedentes, que o deputado Octaviano era um dos mais ardentes oppositores da reforma da lei eleitoral, já na sua qualidade de membro da fracção opposicionista, e já como candidato cuja candidatura se via emperigo de naufragar. Em minha opinião o perigo para elle era muito maior se continuasse a divisão dos circulos individuaes como era pela lei de 1855 de que hoje que a corte tem de eleger simultaneamente tres representantes, o que lhe será mais facil reunir as fracções dispersas dos eleitores seus amigos nas differentes freguesias do municipio neutro. Pois, apezar disto, o homem tem continuado a sua animosidade contra o governo, e ainda na sessão de hontem teve lugar e hade hoje continuar a discussão de uma inepta interpellação por elle feita ao governo sobre a nomeação de alguns subdelegados pertencentes ao circulo por elle pretendido, como terá visto pela publicação dos jornaes. O Sr. ministro da justiça respondeu satisfactoriamente aos differentes topicos da interpellação que em minha opinião nem resposta mereciam, e alguns outros deputados tomaram tambem parte na discussão. E' sempre um praser e uma gloria para o governo ver que as censuras dos seus oppositores mais ardentes recahem sobre a nomeação de alguns subdelegados de policia, que possam não favorecer muito os interesses de alguns candidatos. Segundo a opinião geral o Sr. Octaviano é um homem morto na proxima eleição ; e não faz lá muita falta.

Falleceu ha dias o Sr. Manoel Moreira de Castro, director e principal redactor do *Jornal do Commercio*, o qual não foi ainda substituido, e difficilmente poderá sê-lo. E' uma posição importantissima na côrte, e no imperio, que não se sabe ainda aquem será dada, e porque será tambem prehenchida como o era pelo Sr. Castro. A sua morte foi geralmente sentida, e o seu enterro honrosamente concorrido.

E' tudo quanto me occorre dizer-lhe hoje.

## DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hontem fundearam em nosso porto os vapores *Oyapock*, e *Extremadure*, vindos dos portos do sul. Por elles recebemos jornaes e cartas, do Rio até 25, da Bahia até 28 e de Alagôas até 30 do corrente.

Em outra parte encontrar-se-hão as noticias mais importantes.

Foram agraciados :

Com a dignitaria da imperial ordem da Rosa, o Sr. conselheiro Dr. José Carlos de Almeida Arêas ;

Com a carta de conselho, os Srs. Dr Antonio José Henriques e commendadores Antonio José de Bem e João Estevão da Cruz ;

Com a commenda da imperial ordem da Rosa, o Sr. Dr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros,

Com o offialato da Rosa, o Sr. Candido Fernandes da Costa Guimarães, 1.° escripturario da recebedoria de rendas da côrte.

Com o habito de S. Bento de Aviz, o Sr. capitão José Antonio de Oliveira Botelho.

Lê-se no *Correio Mercantil* :

« Foi ante-hontem entregue á Sua Magestade o Imperador uma delicada corôa de pennas, mandada fazer pelos veteranos da independencia residentes na Bahia, os quaes nomearam nesta côrte illustres companheiros dessa época gloriosa para apresentarem ao imperador a sua offerta. A commissão incumbida dessa honrosa missão foi composta dos Srs. marquez de Caxias, visconde de Jequitinhonha, barão de Suruhy, conselheiro Joaquim Jssé Pinheiro de Vasconcellos, brigadeiro José Leite Pacheco, brigadeiro Luiz Antonio Favilla e advogado A. P. Rebouças. O Sr. brigadeiro Leite Pacheco recitou em presença de Sua Magestade o Imperador o seguinte discurso :

« Senhor.—Os veteranos da independencia do imperio na provincia da Bahia, pinhorados da elevada consideração que em sua visita á provincia o magnanimo monarcha brasileiro prestára aos restos mortaes do general Labatut, depositando no tumulo que encerra tão illustre varão uma grinalda de perpetuas, conferiram a seus companheiros na côrte o glorioso encargo de fazer entrega á Vossa Magestade Imperial de uma corôa de pennas.

« Coube, senhor, a honrosa missão de com o maior jubilo deposita-la nas augustas mãos de Vossa Magestade Imperial a veteranos que, com os que teem a subida honra de offerece-la, não trepidáram ante perigos em obedecer ao patriotico grito que nos campos do Ypiranga soltára o immortal e augusto fundador do imperio da Santa Cruz.

« Digne-se, pois, Vossa Magestade Imperial aceita-la como mais uma prova do respeito e veneração que lhe tributam subditos tão leaes quão admiradores das altas e sublimes virtudes que ornam o coração de Vossa Magestade Imperial, da augusta imperatriz e das serenimas princezas ; virtudes que tanto ennobrecem e immortalisam o suavissimo e feliz reinado de Vossa Magestade Imperial.

« Permitta-nos, senhor, que em nome de nossos companheiros de armas tenhamos a honra de beijar a augusta mão de Vossa Magestade Imperial. »

« Sua Magestade o Imperador se dignou responder que muito agradecia aos benemeritos veteranos da independencia. »

« Communicam-nos o seguinte :

« Os empregados da provincia do Rio de Janeiro, unidos pela idéa de soccorrerem-se mutuamente, fundaram hontem a sua associação.

« Depois de ouvirem uma missa celebrada na matriz pelo Rvm. vigario Antonio José de Freitas, deputado provincial, elegeram uma directoria provisoria para dirigir os trabalhos até que a associação se installe definitivamente, o que pretendem fazer no dia 7 de setembro, e uma commissão para redigir os estatutos.

« Compõe-se a directoria dos Srs. :

« Luiz Honorio Vieira Souto, official-maior da secretaria da assembléa provincial e deputado á mesma assembléa, presidente ;

« Commendador João Antonio de Magalhães Calvet, director da fazenda aposentado, vice-presidente ;

« Joaquim Francisco Leal, official-maior da secretaria da presidencia aposentano, primeiro secretario ;

« Dr. José Carlos de Alambary Luz, primeiro official da secretaria do governo, segundo secretario.

« A commissão que tem de redigir os estatutos compõe-se dos Srs. : Dr José de Miranda da Silva Reis, director das obras publicas ; Dr. Antonio Luiz da Cunha Manso Sayão, thesoureiro da provincia ; commendador João Antonio de Magalhães Calvet ; e José Joaquim Vieira Souto, contador da directoria de rendas.

« Deste ultimo senhor partio a idéa de associar os empregados da provincia, com o fim de mutuamente se protegerem. A associação já conta 88 membros.

« O fim é tão digno e util que é de esperar que todos os empregados da provincia se reunam á esses seus collegas. »

*Bahia.*—Apenas encontramos dignos de menção o seguinte, que se lê no *Jornal da Tarde* :

« Da correspondencia particular do *Progresso*, escripta do Camisão em data do 1.° do corrente, extrahimos o seguinte :

« Depois de tanto desanimo, de tanto esmorecimento que se apoderou desta população, que encarava a secca e a fome como interminaveis, veio a chuva, e com ella luzio para nós um raio de esperança, que já nos vai fazendo olvidar as amarguras dos soffrimentos, de que acabamos de ser victima.

« Nossas campinas, que ainda ha pouco devorados pela adusta secca, apresentavam um quadro de miseria, hoje ostentam-se tapisadas de verdejante relva e matisadas de odoriferas flores.

« E' que Deus não deixa de velar sobre nós.

« Nestas ultimas feiras tem apparecido farinha em abundancia, a qual se tem vendido a 2$000 e 2$240 réis ; o milho está a 2$560 e 3$000 a quarta, e assim tudo mais vai baixando de preço.

. . . . . . . .

« Concluindo esta, meu charo redactor, cumpre-me louvar o caritoso procedimento do negociante desta praça Antonio Mendes de Leão, que compadecido dos transes por que estavam passando os seus patricios, por falta de generos alimenticios, tem mandado á essa cidade compra-los e expor aqui á venda, e vendendo á pobreza até a diminuta quantia de 20 rs. de farinhá, milho, feijão, etc., etc., salvando unicamente os fretes e despezas feitas com a conducção de taes generos, de sorte que os taes monopolistas que por aqui appareceram viram-se na necessidade de tambem baratearem os seus generos. »

*Alagoas.*—Nada occorreu depois do ultimo vapor. No numero seguinte daremos a carta do nosso correspondente.

# PERNAMBUCO.

## REVISTA DIARIA.

— No dia 30 teve lugar no palacete da rua da Praia a eleição da sociedade academica, Protectora da Remissão dos Captivos, e deu o seguinte resultado :

*Directores.*

1° Anno.

Antonio Pires Ferreira.
Aristides de Paula Dias Martins.

2° Anno.

Trajano Veriato de Medeiros.
Manoel Barboza de Araujo.

3° Anno.

Francisco A. Fernandes Pinheiro Filho.
José Paulino da Camara.

4° Anno.

Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.
Francisco Paurillo Fernandes Bastos.

5° Anno.

Domingos A. Pires de Carvalho e Albuquerque.
João Coelho Bastos do Nascimento.

1° *Secretario.*

Luiz Barretto Correia de Menezes.

2° *Secretario.*

José Bernardo Galvão Alcanforado.

*Thesoureiro.*

Luiz Carneiro de Albuquerque Lacerda.

*Procuradores dos socios benemeritos e senhoras protectoras.*

Gervasio Mancebo Junior.
Benicio Dantas Martins.

*Procuradores.*

1° Anno Francisco Antonio Filgueira Filho.
2° Anno João José de Moura Magalhães.
3° Anno João Gomes Ribeiro Junior.
4° Anno Manoel José Espinola Junior
5° Anno Benedicto de Barros e Vasconcellos.

Amanhãa terá lugar a festa de Nossa Senhora da Penha, no convento dos Capuchinhos. A igreja acha-se elegante e magestosamente ornada, sobresahindo no alto da capella-mór, um quadro allegorico do combate de David e do gigante Golias, aquelle por parte do exercito de Israel, e este pelo dos Philisteos.

— O Sr. inspector da thesouraria provincial attendendo ás reclamações, que ha pouco fizemos sobre o não querer o consulado provincial receber a importancia do imposto de novos e velhos direitos antes de finalisado o mez a que ella pertença, determinou por portaria de hontem áquella estação que o referido imposto fosse cobrado sem essa restricção, podendo os contribuintes paga-lo em qualquer tempo.

A decisão do Sr. inspector reformando a intelligencia do consulado provincial sobre a materia, veio aligeirar a condição do contribuinte, e dar uma prova de que não havia ordem anterior sua naquelle pretendido sentido de restricção de tempo para a recepção do *quantum* do imposto.

Nada por certo obstava a que assim fosse entendido, ao passo que a intelligencia contraria trazia vexação para o contribuinte e atropello para os proprios empregados.

— Por portaria de 30 do passado foi demittido o porteiro do gymnasio provincial, João Francisco Bastos de Oliveira, por conveniencia do serviço publico.

— No dia 3 terá lugar o julgamento definitivo das provas dadas pelos que se apresentaram no processo de habilitação para admissão ao concurso das cadeiras de instrucção elementar. que estão por prover.

Nesse mesmo dia o conselho director apreciará o resultado da votação dos examinadores

— Hoje aquartela o 6.° batalhão da guarda nacional deste commando superior, deixando o aquartelamento o 4.° da mesma guarda nacional, que nelle estava.

— O vapor *Oyapock*, trouxe á seu bordo para esta provincia os Exms. Srs. deputados á assembléa geral, visconde de Camaragibe, e Dr. Silvino Cavalcanti.

— Igualmente veio nelle o Rvm. Sr. Fr Caetano de Messina, geral dos capuchinhos no Brasil, de volta de sua viagem ao Rio e Bahia, aonde foi assumir as funcções de seu lugar, vindo residir nesta cidade.

— Amanhãa inaugurar-se-ha a — Sociedade Recreio Litterario e Beneficente ;—presidirá a este acto o Sr. Dr. José Lourenço de Meira e Vasconcellos, havendo antes, no convento do Carmo, uma missa á qual assistirão todos os socios.

— Pelo delegado de policia de Santo Antão foi preso no dia 8 do mez findo Manoel Miranda da Rocha, criminoso por crimes de roubo.

— Pela subdelegacia de Serinhãem foi capturado Francisco de Assis da Silva Ribeiro, que no dia 9 de abril de 1855 assassinou com um tiro a preta Anna Roza, em terras do engenho Ubaca.

— Por ordem do juizo municipal do termo de Barreiros foi preso no dia 19 do passado Manoel Pereira da Assumpção, conhecido por—Minéo—pronunciado em crime de morte no termo de Serinhãem.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 30 deste mez : 3 homens escravos, sendo 1 a ordem do Dr. delegado do 1.° districto, 1 a ordem do subdelegado do Recife e 1 a ordem do da Boa-Vista.

— Passageiros vindos do Rio de Janeiro, no vapor *Oyapock* :—Raymundo Odon, D. Belmira Joaquina Teixeira Campos e seu filho, Fr. Caetano de Messina, padre André de Santa Maria e seu criado, Dr. Joaquim A. C. da Cunha e Miranda seu escravo, Amaro Bezerra Cavalcanti, Joaquim Javencio da Silva Junior, Miguel de Miranda Vianna, D. Maria Clementina V. Galvão e sua escrava, ex-cadete Jovem da Cunha Souto Maior, Augusto Hust George, Raymundo Olurico, cadete Frederico de Cerqueira Lima, deputado Silvino C. de Albuquerque e seu escravo, visconde de Camaragibe e dous escravos, Pedro Alexandrino Machado, Carolina de Lima Santos, sua mana menor e sua criada, grumete Manoel Ignacio de Medeiros, Julio Filgueiras, Antonio Rodrigues Cordeiro e seu escravo, Gabriel Alcides Raposo da Camara, D. Joanna Paulina de Cerqueira, grumete Antonio José d'Oliveira, Antonio Jeronimo Marques, José Bento de Souza, José Gonçalves da Silva, Joaquim Cardoso Paiva, 1 cabo, 1 soldado, 4 desertores, 2 Africanos.

Seguem para o norte ;—Barão de Mamanguape e seu criado, Dr. Jayme C Leal e 5 escravos, Dr. Francisco Frei Allemão, Felinto Olympio Freire da Costa, deputado Antonio Pinto de Mendonça e seu escravo, cadete Valfredo Cilso, deputado Manoel Fernandes Vieira seu filho menor e 1 criado, Dr. Jose João d'Araujo Lima e seu criado, deputado José Joaquim F. V. Belford, 1 criado e 1 escravo, Fr. Caetano Santa Rita Syrio e 1 escravo, barão do Gurupi e 1 criado, Dr. Ricardo Tocantins, deputado Dr. Francisco Domingos da Silva, João da Matta Moraes Rego, padre Florindo Gomes Veras, D. Maria Apolonia das Virgens, deputado João Augusto Correa, dito Francisco Araujo Lima, dito Dr. Tita Franco d'Almeida e seu escravo, capitão Caetano da Silva Paranhos, sua senhora e 2 escravos.

— Passageiros do vapor francez *Estramadure*, entrados do portos do sul :—J R Vasconcellos, Willeman, Rozes, Cordereau Belleot, M. J. da Silva, Maria irmãa de caridade, Leon Leris, Paul Lecat.

Seguem para Bordeaux e portos intermedios :—Emilio Bernard, Antonio dos Santos Ferreira, Thomaz Joffres, Joaquim Cardozo Ayres, Pater Gable, João Murgretroyal, Antonio Pages, José dos Santos Pereira Jardim, José Francisco de Paula C. de Albuquerque, sua senhora e 1 filho, Willian Ette, João Gonçalves Mamede, Angela M. Marques de Paiva e 3 filhos menores, Henrique Luiz de Campos.

— MORTALIDADE DO DIA 31 DO CORRENTE :

Generoza, preta, escrava, 2 annos, meneugite.
Maria, branca, 3 annos, escarlatina anginosa.
Maria, parda, 1 hora, espasmo.
Thomazia Maria de Aquino, parda, viuva, 65 annos, interite.
Manoel, branco, 1 mez, bexigas.
Catharina, preta, escrava, solteira, 50 annos, ascite.
Miguel, preto, escravo, 6 annos, frialdade.
Anna Joaquina Pereira de Mello, branca, viuva, 63 annos, apoplexia.

— MATADOURO PUBLICO. — Mataram-se para o consumo da cidade no dia 31 do corrente 166 rezes.

No dia 31, 83.

## Correspondencias.

*Srs. redactores* — Lendo seu conceituado *Diario* de hontem 31 de agosto, vi que o Sr. João Vieira de Mello e Silva ainda não era chegado nesta capital ; porém quando mandei publicar a minha correspondencia, foi na hypothese delle ter chegado no dia 29 deste findante mez, por informar-me uma pessoa insuspeita. Entretanto com a chegada do Sr. João Vieira, proseguirei na demonstração dos factos que pretendo levar ao conhecimento do Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha e ao respeitavel publico.

Recife, 31 de agosto de 1860.

*S. Paes de Souza.*

———

Rogo a Vmcs. o favor de publicar a lista infra, dos cidadãos deste municipio, nos quaes pretendo votar para vereadores da camara municipal desta cidade.

Barão de Muribeca.
Dr. Angelo Henriques da Silva.
Tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Idem Luiz Francisco de Barros Rego.
Dr. Ignacio Firmo Xavier.
Tenente-coronel Rodolpho João Batara de Almeida.
Cavalleiro Simplicio José de Mello.
Major Antonio José de Oliveira.
Tenente-coronel Joaquim Lucio Monteiro da Franca.

Os quaes todos julgo muito dignos para receberem a preferencia dos sufragios do municipio.

*O votante de S. Antonio.*

———

*Srs. redactores* — Pelo dêdo se conhece o gigante.

As pessoas que tiverem conhecimento do Sr. João Vicente Galvão, e do grão de sua instrucção, reconhecerão logo, que a correspondencia que se lê no *Liberal Pernambucano* de hoje contra o Exm. conego Pinto de Campos, não é obra sua, e que apenas elle *naturalmente* a subscreveu.

O estylo, e o odio concentrado que respira em toda aquella correspondencia, e certas phrases muito usadas em artigos edictoriaes do *Liberal Pernambucano*, revelam bem, que ella é exclusivamente obra do *inimigo rancoroso e invejoso* de que tratou o Exm. conego Pinto de Campos na carta, á que ora se responde, sob a responsabilidade do Sr João Vicente.

Conhecido, pois, o verdadeiro autor da correspondencia, já vê o publico, que outras cousas não se podia dizer em relação á pessoa do Exm. conego Pinto de Campos, que parece ir subindo na razão da maior dóse de insultos, que se lhe atira pelas columnas do *Liberal*.

Repetiram-se, sob a responsabilidade de um homem conhecido, as injurias, insultos, e calumnias tantas vezes prodigalisadas pelo *anonimo*.

Nada mais adiantou-se. A carta do Exm. conego Campos ficou sem contestação, porque tal honra não se póde dar á esse amontoado de palavras injuriosas que compozeram a correspondencia do Sr. João Vicente.

E' nosso parecer que o Exm. Sr. conego Campos deve entregar ao desprezo a correspondencia de que nos temos occupado, não descendo á dar resposta, pois que o publico tem feito e continuará a fazer-lhe justiça, apezar da raiva e despero de seus invejosos inimigos.

Mas, o Exm. conego deve chegar da côrte de hoje até amanhãa, e então tomará o parecer que julgar mais conveniente.

Recife, 30 de agosto de agosto de 1860.

X. Y.

# Publicações a pedido.

## NENIA

**Offerecida ao Illm Sr. Dr. Joaquim Barbosa Lima, em signal de profundo sentimento pela prematura morte de sua dignissima consorte...**

A morte impia,
Que a nós se ostenta
Sempre cruenta,
Sempre tyranna,
Em marcha ufana
Decépa a flor,
Que mais primor
Pode encerrar:
Té respeitar
Nem quiz, amigo,
O puro abrigo
Do teu amor.

Roubou-te em fim
A féra morte
Fiel consorte
Dos dias teus!...
Mas crê em Deos;
Qu'elle á virtude
Um alaúde
Jamais negou:
Qu'ella encontrou
Melhor guarida
Do qu'esta vida,
Que tanto illude.

P'ra quem foi filha
Extremecida,
Esposa fida,
Mãe extremosa,
E virtuosa
Sempre quiz ser,
Não, o morrer
Não é desgraça,
Até é graça,
Que Deos off'reco
A quem merece
Vida ditosa.

P'ra que chorar
Tal passamento.
Se um pensamento
Todo christão
Traz á razão
A firme crença
De qu'em presença
De Deos está:
Qu'ella terá
Eterna gloria,
Qu'é da victoria
A recompensa?....

Não choreis, pois,
O' caro amigo,
Sente comigo
A morte sua;
Mas vê que a lua
Indo ao occaso,
Não perde ácaso,
O brilho seu:
Gyra no céo,
Brilhando ainda,
E até mais linda
É n'outro praso.

Olha, contempla
Os teus filhinhos,
Qu'innocentinhos,
Ficão penando;
Pois lhe faltando
Mãe carinhosa,
Vida penosa
Hão de pasar,
Em seu lugar
Vai consola-los,
Vai abraça-los,
O' meu Barbosa!....

Por seu affectuoso amigo e collega
*Americo Fernandes Trigo de Loureiro.*

---

*Jam proximus ardet Ucalegon..*

Eis se approxima o dia 7 de setembro em que o povo pernambucano, assim como o das demais provincias do imperio, tem de exercer a sua soberania, elegendo seus magestrados populares! Eis se approxima esse dia e começam a cahir as mascaras,—começam a exibir-se as traiçoesinhas, *as vinganças mesquinhas et reliqua.*

E tudo isto infelizmente se for em nome do povo, e para bem do povo! E o pobre povo é quem no fim paga as custas do tal processo!!

Nós, porém, como não temos interesses proprios, que anteponhamos aos interesses reaes do povo, applaudimos a chapa apresentada no *Diario* da hontem nº 201, porque reconhecemos prestimosas qualidades em todos os cidadãos nella mencionados, maxime no Sr. commendador Caetano Pinto de Veras, que tendo servido o lugar de juiz, para que é proposto, nos dous ultimos annos, portou-se com inteireza, e aptidão inimitaveis, sendo que o commercio encontrou nelle sempre uma garantia segura de seus legitimos interesses; seja pois aquella chapa a chapa do commercio e por isso a repetimos.

Para juizes de paz do 1º districto:
Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Commendador, Caetano Pinto de Veras.
Major, Antonio Bernardo Quinteiro.
Capitão, José Luiz Pereira.

*O Commerciante.*

---

*Habilitações para ser votado pora juiz de paz.*
1.ª Não saber ler.
2.ª Não saber escrever.
3.ª Não saber fallar.
4.ª E como consequencia ser perfeitamente estupido.
5.ª Ser selvagem.
6.ª Ser asqueroso e repellente.

Cidadãos votantes da freguezia de Santo Antonio aproveitai o cidadão que está nestas circumstancias.

*[Um Votante.*

---

*Para juizes de paz da freguezia do Recife.*
1º districto.
Padre José Leite Pilta Ortigueira.
Capitão, João da Silva Faria.
Tenente, Manoel Luiz Gonçalves Junior.
Alferes, José Pedro das Neves.
2º districto.
Alferes, Ignacio Antonio Borges.
João Bernardino de Souza.
Antonio Henriques Mafra.
Estevão Jorge Baptista.

*Por um Votante.*

---

**A gratidão da innocente Ritinha.**

E' na idade de seis annos que uma pobre orphãa sem mãi, gozando apenas dos desvellos de seu pobre pai, que não lhe podendo subministrar todo o necessario, ve-se obrigado a confia-la á pessoas estranhas; correndo assim a sua educação a revelia, quando achou um homem verdadeiramente generoso que ficon de protege-la.

E' a vós que me dirijo, a vós que me ficastes de proteger, de procurar no asylo das orphãas a educação com as maximas evangelicas que ahi se bebe, a vós a quem recommendo que vos não esqueçais da vossa promessa, que vos não esqueçais da pobre e innocente Ritinha que se vê privada dos carinhos de sua mãi, da educação que tem, como todos, direito de gozar, ella vos pede, senhor, que a não esqueçais e que cumprindo a vossa sagrada promessa conquisteis as benção da posteridade.

Eu sou qual terna avezinha
Voando de ramo em ramo,
Em perdendo a mãi que tinha
Já perdi tudo o que amo,
Não ha sorte como a minha!

Meu pai, ah! quanto deseja
Dar-me boa educação,
Por muito terno que seja
Seu amor não póde, não;
Todo o bem elle me almeja.

Mas vós, em cuja existencia
Ha o amor da caridade
Que protegeis a innocencia,
Que legais a liberdade;
Oh! dai-me a luz da sciencia.

Sim! mancebo generoso,
Lembrai este canto meu,
Dai-me um porvir venturoso,
Que junto aos anjos no céo
Haveis de viver glorioso!

*Sua afilhada Rita.*

---

**Para juizes de paz da freguezia de Santo Antonio.**
1.º districto.
Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Proprietario Caetano Pinto de Veras.
Major Antonio Bernardo Quinteiro.
Capitão José Luiz Pereira Junior.
2.º districto.
Capitão Firmino José de Oliveira.
Tenente Camello Augusto Ferreira da Silva.
Dr. Angelo Henriques da Silva.
Capitão Miguel José de Almeida Pernambuco.

*Um votante.*

---

Pergunta-se aos senhores abaixo declarados, que tenham a bondade de declarar por esta folha ou pelo *Liberal*, a que partido pertencem, afim de não haver duvida na votação que deve ter lugar no dia 7 de setembro vindouro. Os senhores:
Major Alexandre Augusto de Frias Villar.
Dr. José Joaquim de Souza.
Ignacio Antonio Borges.
Padre José Leite Pitta Ortigueira.
André de Abreu Porto.
Manoel da Silva Neves.
Antonio Henrique Mafra,

*Um liberal verdadeiro.*

# COMMERCIO.

## Alfandega.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 30. . . . | 292:268$615 |
| Idem do dia 31 . . . . . . | 23:479$214 |
| | 315.747$829 |

## Movimento da alfandega

| | | |
|---|---|---|
| Volumes entrados com fazendas . | 65 | |
| » » com generos . . | 290 | |
| | | 355 |
| Volumes sahidos com fazendas . . | 38 | |
| » » com generos . . | 293 | |
| | | 331 |

Descarregam hoje 1. de agosto.
Barca americana—Golden Hown—arroz e rotim.
Barca portugueza—Gratidão—diversos generos.
Barca ingleza—Bonita—mercadorias.
Brigue inglez—Minstrel—carvão.
Brigue nacional—Almirante — diversos generos.
Brigue inglez—Mercury—mercadorias.
Patacho portuguez — Promptidão — diversos generos.
Palhabote americano—Oriam—farinha de trigo.

RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE AGOSTO DE 1860.

*Importação.*

| | |
|---|---|
| Direitos de importação para consumo . . . . . . . . . . | 309:572$989 |
| Ditos de baldeação e reexportação para os portos estrangeiros . . . . | 56$936 |
| Ditos de baldeação e reexportação para os portos do imperio . . . . | 156$067 |
| Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem livres de direitos de consumo. . . . . . . | 335$729 |
| Dito do paiz. . . . . . . . . . | 864$350 |
| Dito livres . . . . . . . . . . | 467$325 |
| Armazenagem das mercadorias . . . | 3:420$620 |
| Dita da polvora . . . . . . . | 425$000 |
| Premio de assignados. . . . . . . | 276$065 |
| *Interior.* | |
| Multas. . . . . . . . . . . . | 141$518 |
| Sello do papel—fixo. . . . . . . . | 32$480 |
| Dito dito proporcional. . . . . . . | 6$500 |
| Imposto dos ajudantes dos despachantes. . . . . . . . . | 6$250 |
| Emolumentos de certidões. . . . . | 31$000 |
| | 315:747$829 |

*Extraordinaria.*
*Nas seguintes especies:*

| | |
|---|---|
| Dinheiro . . . | 307:189$764 |
| Assignados. . . | 8:558$065 |
| | 315:747$829 |

*Depositos.*

| | | |
|---|---|---|
| Em balanço no ultimo de julho . . . . . . . . . | 15:210$308 | |
| Entrados no corrente mez. | 8:338$357 | |
| | | 23:548$665 |
| Sahidos . . . . . . . . . . . . | | 3:874$826 |
| Existentes . . . . . . . . . | | 19:673$839 |
| *Nas seguintes especies:* | | |
| Dinheiro . . . . | 889$639 | |
| Letras. . . . . . | 18:784$200 | |

*Contribuição de caridade.*

| | |
|---|---|
| Rendimento neste mez. . . . . . . . | 331$279 |

Alfandega de Pernambuco, 31 de agosto de 1860.

O escrivão,
*Faustino José dos Santos.*

## Consulado geral.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 30. . . . | 19:213$149 |
| Idem do dia 31. . . . . . . | 107$933 |
| | 19:321$082 |

## Diversas provincias.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 30. . . . | 1:797$129 |
| Idem do dia 31. . . . . . . | 1$316 |
| | 1:806$445 |

**Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 31 de agosto de 1860**

Porto—Brigue portuguez «Amalia I», M. J, Ramos e Silva, 44 saccas algodão; Azevedo & Mendes, 30 couros salgados; Barroca & Medeiros, 120 meios de sola, 18 couros seccos.

**Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco**

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 30. . . . | 31:670$027 |
| Idem do dia 31. . . . . . . | 1:276$368 |
| | 32:946$395 |

RENDIMENTO DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO DO MEZ DE AGOSTO, A SABER:

| | |
|---|---|
| Fóros de terrenos de marinha .. | 112$088 |
| Laudemios ................ | 165$000 |
| Siza dos bens de raiz........... | 6:388$642 |
| Decima addicional das corporações de mão morta............ | 397$260 |
| Direitos novos e velhos e de chancellaria............. | 669$813 |
| Ditos de patentes dos officiaes da guarda nacional............. | 738$000 |
| Dizima de chancellaria.......... | 353$197 |
| Multa por infracções do regulamento.................. | 21$344 |
| Sello do papel fixo e proporcional. | 9:927$924 |
| Premio de depositos publicos.... | 396$447 |
| Imposto de Corretores.......... | 800$000 |
| Emolumentos .............. | 260$720 |
| Imposto sobre lojas e casas de descontos. . . . . . . . . . . | 10:936$200 |
| Dito sobre casas de moveis, roupas, etc. fabricados em paiz estrangeiro . . . . . . . . . . | 680$000 |
| Dito sobre barcos do interior. . . | 19$200 |
| Taxa de escravos . . . . . . . . | 184$000 |
| Cobrança da divida activa . . . . | 302$439 |
| Extraordinario. | |
| Indemnisações. . . . . . . . . . | 342$870 |
| Receita eventual................ | 250$459 |
| | 32:946$395 |

Recebedoria de Pernambuco 31 de agosto de 1860.

O escrivão,
*Manoel Antonio Simões do Amaral.*

## Consulado provincial.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 30. . . . | 27:979$371 |
| Idem do dia 31. . . . . . . | 1:413$466 |
| | 29:392$837 |

RENDIMENTO DA MESA DO CONSULADO PROVINCIAL EM O MEZ DE AGOSTO DE 1860.

| | |
|---|---|
| Direitos de 90 rs. por @ do assucar exportado . . . . . . . . | 7:195$797 |
| Dito de 20 rs. por canada d'aguardente, alcool etc............ | 537$255 |
| Dito de 7 0\|0 do mel . . . . . . . | 90$531 |
| Dito 2 0\|0 idem do algodão exportado'. . . . . . . . . . . . | 844$060 |
| Dito de 17 rs. por libra de couros seccos, verdes e espichados..... | 3:522$808 |
| Idem idem de 5 idem dos mais generos exportados . . . . . . | 405$596 |
| Capatazia de 320 rs. por sacca de algodão exportado . . . . . . . | 703$040 |
| Decima dos predios urbanos . . . | 6.113$157 |
| 2 por cento de meia siza de escravos . . . . . . . . . . . . | 3:901$020 |
| Sello de heranças e legados. . . . | 4:044$309 |
| 10 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes. . . . . . . . . . . . | 356$299 |
| Imposto de 4 por cento sobre diversos estabelecimentos. . . . . | 613$920 |
| Dito de 40$000 por casa de perfumarias etc.................. | 800$000 |
| Passaportes . . . . . . . . . . . | 8$400 |
| Taxa da instrucção publica ...... | 33$800 |
| Multas por infracções . . . . . . | 75$000 |
| Custas ...................... | 188$943 |
| Juros da decima. . . . . . . . . | 8$292 |
| Escravos despachados .......... | 1:483$000 |
| | 29.392$837 |

Mesa do consulado provincial 31 de agosto de 1860.

O 2º escripturario,
Ulisses Cokles Cavalcanti de Mello.

# Movimento do porto.

*Navios entrados no dia 31.*

New-Zeeland—5 mezes, barca americana *Sichel*, de 331 toneladas, capitão Quaer, equipagem 25, carga azeite de peixe; ao capitão. Veio refrescar e seguio para Warem.

Rio de Janeiro—10 dias, brigue dinamarquez *Heindal*, de 262 toneladas, capitão F. J. Bodker, equipagem 9, carga café; a ordem. Veio refrescar e seguio para North Carolina.

Liverpool—36 dias, barca ingleza *Palmatha*, de 338 toneladas, capitão G. Gray, equipagem 11, carga fazendas; a Saunders Brothers & C.

Fiume—80 dias, escuna hollandeza *Atlante*, de 130 toneladas, capitão P. B Holk, equipagem 7, carga 1,350 barricas com farinha de trigo; a N. O. Bieber & C.

Portos do sul—6 dias e 14 horas, vapor nacional *Oyapock*, commandante capitão tenente Antonio Joaquim de Santa Barbara.

Portos do sul—6 dias, vapor francez *Extremadure*, commandante C. Crolier.

Londres—31 dias, brigue inglez *Eagle*, de 199 toneladas, capitão John Brown, equipagem 9, carga fazendas, polvora e mais generos; a Rostron Rooker & C.

Troon—62 dias, barca ingleza *Dyson*, de 267 toneladas, capitão J. Halliday, equipagem 12, carga carvão de pedra: a Scott Wilson & C.

Genova—47 dias, patacho sardo *Avelina*, de 147 toneladas, capitão Caetano Bertolett, equipagem 13, carga massas, azeite e mais generos; a ordem.

*Navio sohido no mesmo dia.*

Rio de Janeiro—Vapor inglez de guerra *Ardent*, commandante Parish.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 31 DE AGOSTO.

| Horas | Atmosphera | Vento. Direcção | Vento. Intensidade | Termometro. Centigrado | Termometro. Reaumur | Termometro. Fahrenheit | Hygrometro | Barometro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 da m | Cumulus | SE | Fresco | 24.4 | 19.1 | 76 | 85 | mm 758.0 |
| 9 » | » | » | » | 25.5 | 20.4 | 78 | 80 | 757.8 |
| 1/2 dia | » | » | » | 26.6 | 21.3 | 80 | 76 | 757.5 |
| 3 da t. | » | » | » | 26.1 | 20.8 | 79 | 74 | 757.8 |
| 6 » | » | » | » | 25.0 | 20.0 | 77 | 71 | 758.0 |

A noite clara com grandes nevoeiros, vento SE, e assim amanheceu.

OSCILLAÇAO DA MARÉ.

Baixamar as 9 h 42' da manhãa, altura 0.50 p.
Preamar as 3 h 54' da tarde, altura 7.50 p.

Observatorio do arsenal de marinha 31 de agosto de 1868.

VIEGAS JUNIOR.

# Editaes.

Secretaria do governo de Pernambuco, 31 de agosto de 1860.

S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda publicar para conhecimento de quem possa interessar, que o Exm. Sr. ministro da fazenda, tendo ordenado a thesouraria de fazenda desta provincia que proceda a substituição das notas de 20$000 réis da 4ª estampa, papel branco, declarou em aviso de 13 do corrente, que esta substituição terá lugar no tempo que decorrer de agora até o fim de abril do anno proximo futuro, começando do 1º de maio seguinte, o prazo de 10 mezes para o desconto mensal de 10 por 0|0 no valor de taes notas.

O secretario do governo,
*João Rodrigues Chaves.*

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 5 de setembro deste anno se hão de arrematar em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, os escravos seguintes:

Rosa, de nação, idade de 35 annos, pouco mais oumenos, pela quantia de 400$000; Julia, crioula, idade de 35 annos, por 500$000; Cypriano, idade de 10 annos, por 800$000, os quaes escravos são pertencentes a João Paulo de Souza, e vão á praça por execução, que lhe encaminha Antonio Bezerra de Menezes Lyra; e não havendo lançador, que cubra o preço da avaliação, será e arrematação feita pelo preço da adjudicação com abate da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes que serão publicados pela impressa e affixados nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, aos 17 de agosto de 1860, 39.º da independencia e do imperio do Brasil.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

*Anselmo Francisco Peretti.*

# Declarações.

— Pela administração do correio desta cidade se faz publico, que as malas que tem de conduzir o vapor «Oyapock» para os portos do norte serão fechadas hoje as 3 horas da tarde.

## Correio geral.

Relação das cartas seguras, vindas do sul e das existentes na administração do correio desta cidade para os senhores abaixo declarados:
Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Antonio Annes Vieira de Souza.
Antonio Luiz Gonçalves Ferreira.
Alvaro Antonio da Costa.
Bernardo José Correia de Sá.
D. Candida Innocencia de Serpa Brandão Cordeiro.
D. P. Wild & C.
Emigdio Joaquim dos Santos.
Francisco Antonio de Freitas Barros.
Francisco Raphael de Mello Rego.
Francisco Prisco de Souza Paraizo.
Gonçalo da Silva Forte.
Graciliano Aristides do Prado Pimentel.
Guilherme Frederico de Souza Carvalho.
Henrique Guilherme Stepple.
Dr. Ignacio Firmo Xavier.
Dr. Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro.
Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque.
Padre Joaquim Raphael da Silva.
Joaquim Gelsen de Mesquita.
João Baptista Fragoso.
João Bezerra de Salles.
João Pinto de Lemos Junior.
D. Josepha Francisca Pinto Rigueira Ramos.
José Joaquim Domingues Carneiro.
Dr. José Leandro.
José Luiz Coelho de Campos.
José Carlos Fixer.
José Marques Ferreira.
Luiz Francisco Teixeira.
Manoel Gonçalves da Silva.
Manoel Elias de Moura.
Dr. Frederico de Brito Cotigipe.

## Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para as escolas elementares do 9.º e 10.º batalhão de infantaria de linha.

9.º batalhão.

Papel almaço, resmas 6; pennas de ganço 400; canivetes 2; lapis de páo, duzias 6; tinta preta para escrever, garrafas 6; areia preta, libras 6; collecção de cartas para principiantes, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; grammaticas portuguezas por Monte-Verde, ultima edição, exemplares 6; compendios de arithmetica por Avila, exemplares 6; pautas 6; escripta ou traslados, exemplares 20.

10.º batalhão.

Papel almaço, resmas 6; pennas de ganço 400; canivetes 2; tinta preta para escrever, garrafas 6; lapis de páo, duzias 6; areia preta, libras 6; collecções de cartas para principiantes, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; grammaticas portuguezas por Monte-Verde, ultima edição, exemplares 6; compendios de arithmetica por Avila, exemplares 6; pautas 6; escripta ou traslados, exemplares 20.

Para o hospital militar.

Lenções de cobre pesando 40 libras cada um, 2.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 5 de setembro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 29 de agosto de 1860.

*Bento José Lamenha Lins,*
Coronel presidente.
*Francisco Joaquim Pereira Lobo,*
Coronel vogal secretario interino.

— Perante a camara municipal da cidade de Olinda, estarão empregão nos dias 31 do corrente, 21 e 28 do mez de setembro proximo vindouro para serem arrematados por quem mais der os seguintes impostos que fazem parte de suas rendas: a aferição de pesos e medidas por 60$ rs., imposto dos 500 rs. sobre cabeça de gado vaccum por 503$, aluguel das casinhas da ribeira 83$200 rs., mascates e bocetairas 35$500 rs., os 80 rs. sobre carga de farinha e legumes 23$040 rs., repesos do açougue 12$100 rs., dos 200 rs., sobre o gado suino 8$256 rs., dos 100 rs., sobre o gado ovelhum 6$221 rs. Os pretendentes podem comparecer no paço das sessões da mesma camara nos referidos dias, munidos de fiadores habilitados na forma da lei.

Paço da camara municipal da cidade de Olinda em sessão ordinaria de 24 de agosto de 1860. —Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, presidente.—Eduardo Daniel Cavalcanti Vellaz de Guivara, secretario.

# THEATRO DE S. ISABEL.

## COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI

Sabbado 1 de setembro.

19.ª recita da assignatura e decima para os camarotes de primeira serie

Representar-se-ha a opera em quatro actos de Verdi:

# TROVATORE.

Vendem-se os bilhetes como de costume.

Principiará ás 8 horas em ponto

# Avisos maritimos.

## Para o Ceará, Maranhão e Pará.

Segue com muita brevidade o veleiro e bem conhecido patacho nacional «Alfredo» por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com o consignatario Caetano Cyriaco da Costa Moreira, no seu escriptorio, largo do Corpo Santo, ou com o capitão Travasso no trapiche do algodão.

## Para o Assú e Aracaty.

O hiate *Beberibe* por já ter alguma carga; para o resto e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5,

## PARA O Rio de Janeiro,

a barca nacional «Clementina» sahe com brevidade: para o resto da carga e passageiros, trata-se com Gnilherme Carvalho & C., na rua do Torres.

## Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido brigue nacional *Almirante* pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

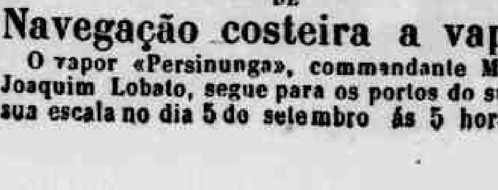

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

O vapor «Persinunga», commandante Manoel Joaquim Lobato, segue para os portos do sul de sua escala no dia 5 do setembro ás 5 horas da tarde, e recebe carga até 4 ao meio dia e encommendas e dinheiro a frete até o meio dia do dia da sahida.

— O brigue brasileiro «Imperador», recebe alguma carga a frete para o Rio Grande do Sul: a tar com Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3.

## Para a Bahia.

Pretende seguir a veleira e bem conhecida sumaca nacional «Hortencia», nestes 8 dias, tem a seu bordo metade do seu carregamento, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

— Para Lisboa sahe impreterivelmente até o dia 15 o brigue «Tarujo & Filhos» por ter parte de seu carregamento prompto: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— Para o Porto tem a sahir até o fim do mez o brigue «Amalia I»: quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao consignatario, na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor

O vapor *Iguarassú*, commandante o segundo tenente Joaquim Alves Moreira, segue viagem para os portos do norte de sua escala até a Granja no dia 6 de setembro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga para a Granja no dia 25 e 27, Acaracú 28, Ceará 29 e 30, Aracaty 31, Macáo no 1º de setembro, Natal 3 e 4, Parahiba dia 5 até ao meio dia. Passageiros, encommendas e dinheiro a frete até o dia 6 ao meio dia: gerencia no Forte do Matto n. 1.

## Aracaty.

Sahe com brevidade o hiate *Dous Irmãos*, por já ter parte da carga: para o resto trata-se com Martins & Irmão, rua da Madre de Deus n. 2.

# Leilões.

## Companhia Indemnisadora

## LEILÃO

Para cumprir a disposição do art. 19 dos estatutos da companhia de seguros maritimos indemnisadora, o agente Hyppolito fara' leilão na porta da associação commercial de 15 acções da mesma companhia em tres lotes, sendo o primeiro de ns. 226 a 230, o segundo de ns. 241 a 245, e o terceiro de ns. 361 a 365: sabbado 1º de setembro ao meio dia em ponto.

## LEILÃO

DE

Uma rica mobilia de jacarandá a Luiz XV, com tampos de marmore, uma outra sem estes, guarda roupas, guarda vestidos de amarello e nogueira, guarda louça, toilets, apparadores, candelabros, serpentinas, louça etc., etc.

Antunes fará leilão em seu armazem rua do do Imperador n. 73

**Sexta-feira 31 do corrente**

dos objectos acima mencionados, e na mesma occasião venderá

**12 duzias de pelle de couro de lustre.**

As 11 horas em ponto.

## LEILÃO

DE

## Um sobrado.

PELO AGENTE

## PESTANA.

O referido agente fará leilão por conta de quem pertencer, sabbado 1º de setembro, as 11 horas da manhãa em seu armazem na rua do Vigario n. 11

DE

1 sobrado de um andar com sotão em muito bom estado, com bastantes commodos, com um grande quintal, todo murado, sito na rua da ladeira da Sé em Olinda.

## LEILÃO

DE

## UMA CASA.

O agente Hyppolito fara' leilão de uma excellente casa terrea em frente da matriz da Varzea, tendo de frente uma porta e duas janellas com accommodações para familia, bom quintal cercado e plantado de diversas fructeiras e banho no rio que corre pelos fundos, os pretendentes poderão dirigir-se ao agente acima que para este fim se acha habilitado: segunda-feira 3 de setembro, as 11 horas em ponto em seu armazem na rua do Imperador n. 35.

## LEILÃO

PELO AGENTE

## PESTANA.

**Segunda-feira 3 do corrente.**

O referido agente, autorisado por uma familia que se retira para fora da provincia, fara' leilão, de todos seus moveis a saber: 1 mobilia de jacarandá, candelabros de crystal, serpentinas de ditos, jarros, calungas, tapetes, quadros, camas francezas, ditas de ferro, toiletts de mogno com marmore, ditos dourados, guarda roupa, guarda louça, apparadores, mesa elastica, lavatorios, cadeiras avulsas, consolos com espelho, louças, vidros etc., e outros muitos objectos que se acharão patentes na occasião do leilão: segunda-feira 3 do corrente ás 10 horas da manhãa, na rua do Livramento sobrado n. 31, onde já morou o Sr. Dr. Ferreira.

N. B. O leilão foi transferido para segunda-feira, em consequencia de ter chegado os vapores não pôde ter lugar no dia 31 como estava annunciado.

# Avisos diversos.

## PEDE-SE

ao Sr. emprezario do theatro lyrico, que não esteja a' massar os seus assignantes, com repetições seguidas de operas, gravando a bolsa dos pobres miseros que cahiram na asneira de lhe pagar adiantado as assignaturas. Além disso que se recorde que quando fez seu contrato, e nelle incluio dar, dentro do anno scenico, operas novas, não foi por certo das do jaez dos—Falsi Monetari,—digna só de um theatro de aldeia. Ainda mais que se lembre de que um dos principaes deveres de um emprezario é fazer preparar um bom scenario, adequado a época, e de accordo com o que diz o libretto, afim de que não appareça um claustro de convento da especie do que apresentou no TROVADOR. Que faça tomar lições de historia ao seu ensaiador, para que não venham a' scena saloias de botinas e saias balão. Que tenha dó dos soldados do—Trovador,—dando-lhes se quer boas barracas, e não esse myxto que apresentou. Que vasculhe o repertorio do mundo lyrico conhecido, e que la' achara' operas da força de seus—cantores,—afim de não os obrigar a'—fiascar, — como na — Normo, Trovador e Barbeiro de Sevilha.—Emfim, que se recorde que não é com insultos e malcreações, que se pode ser emprezario de theatro, e que se continuar a' pensar que se acha em alguma dessas aldeias da Italia, aprendera' em pouco qual o valor da soberania da platéa. Isto escreve

A alma da Norma.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar ou de dous em bons estados com quintal, nos bairros da Bôa-Vista e Santo Antonio: quem o tiver dirija-se a rua do Crespo n. 25.

— Na rua da Cadeia n. 24, deseja-se fallar com os senhores:
José Leopoldo da Silva.
Marcelino de Souza Pereira de Brito,
Cleto da Costa Campello.
José Candido de Barros.
José Alvares Monte Raso.
João Alves de Oliveira,

## Agradecimento.

*Inflammação da bocca do estomago.*

Um meu escravo de nome Daniel, tendo padecido pelo longo espaço de 16 annos de *inflammação na bocca do estomago*, que lhe tirava a respiração, acompanhada de muito cansaço, e até ultimamente impossibilitava-o de dormir deitado, e durante este tempo tendo feito quanto foi possivel, nunca pude obter um resultado favoravel; e não sabendo o mais que fazer, lembrei-me de mandar applicar uma das *chapas medicinaes* do Sr. Ricardo Kirk, morador na rua do Parto n. 119, e com effeito, depois da applicação da dita *chapa* na parte indicada por 40 dias, tive a satisfação de o vêr completamente bom: pelo que tributo ao dito senhor o meu mais puro e sincero agradecimento. Rua da Assembléa n. 56, Rio de Janeiro. — *Domingos Alves Loureiro.*

— No dia 1.º de setembro proximo, depois da audiencia do juiz de paz do 1.º districto da Boa-Vista tem de serem arrematados 8 rolos de sicupira, penhorados a Joaquim Carneiro Leal, por execução de Bernardo José da Silva Guimarães.

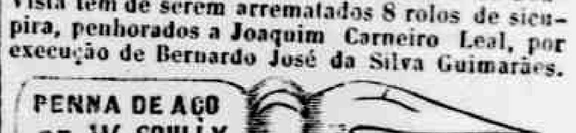


Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de ettra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro telo mesmo autor com ponta de diamante, que crem a grande vantagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa dos Srs. Huedes & Gonçalves rua da Cadeia n. 7.

— Na rua de S. Gonçalo n. 8, casa de sotão, precisa-se alugar uma escrava fiel, que saiba fazer com perfeição o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia. Paga-se a contento.

## Prevenção!!!

Estando a findar os frescaes queijos de Seridó, as excellentes maçãas e a bella manteiga refinada em frascos, previne-se aos amantes das ditos generos que venham a elles com presteza para depois não haver queixa: no armazem da rua estreita do Rosario n. 11.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa fallar ao Sr. Manoel Antonio Pinto da Silva.

## Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1|2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

## Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

— Hoje, logo que findar a audiencia do Sr. Dr. Juiz municipal da segunda vara, será arrematado o escravo Belmiro, avaliado em 500$, penhorado aos herdeiros de Antonio Gomes Pessoa, por execução do Dr. João José Pinto. Escrivão Santos.

## Consultorio central homeopathico

DE

## PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção do Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

## Botica central homeopathica

Do

## DR. SABINO O. L PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

**agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.**

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

## CASA LUSO-BRASLEIRA,

## 2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.: além do portuguez e do nglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, com tanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

— Precisa-se tomar a premio 2:500$, dando-se hypotheca em um predio de dobrado valor; quem pretender annuncie para ser procurado.

— Na rua da Imperatriz n. 54, deseja-se fallar com os Srs. abaixo declarados:
José Felix da Costa.
Francisco Xavier de Sá.
José Rodrigues de Passos.
João Manoel Vianna.
Temoleão Peres de Albuquerque Maranhão.

— Aluga-se um moleque para casa de familia, bom copeiro e com officio de alfaiate: na rua da Madre de Deos n. 38, taberna.

## SOCIEDADE

## Recreio Litterario e Beneficente.

Por ordem do Sr. presidente effectivo tenho a honra de fazer publico, que domingo 2 de setembro, ás 6 horas da tarde, terá lugar no salão do palacete da rua da Praia, a installação solemne da sociedade, para cujo fim, pelo presente são convidados os amantes das letras e do progresso: devendo para mais brilhantismo apresentarem-se decentemente vestidos, unica condição que se exige para obterem ingresso.

O mesmo Sr. presidente manda convidar. com especialidade, as familias que se dignarem de abrilhantar com suas presenças o acto: scientificando que acharão em dito salão lugares muito proprios e distinctos para assistirem a sessão, a exemplo da do anniversario da associação dos typographos.

Finalmente, o mesmo Sr. presidente, manda avisar aos senhores socios installadores, que se deverão achar em dito salão ás 3 horas da tarde do mesmo dia da installação.

Recife 27 de agosto de 1860.

Bento José Alves Vianna Filho.
1.º secretario.

# NOVO SORTIMENTO
DE
# Fazendas.
NA LOJA E ARMAZEM
DE
## Joaquim Francisco dos Santos.
# 40 RUA DO QUEIMADO 40

**Defronte do becco da Congregação letreiro verde.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Seda de quadrinhos muito fina covado | 1$000 | Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura, o covado | 1$600 |
| Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda | $ | Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado | 2$000 |
| Fazendas para vestidos, sendo sedas, lã e seda, cambraia e seda tapada e transparente, covado | $ | Chales de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades | $ |
| Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos | $ | Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado | 1$500 |
| Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e | 2$500 | Ricos cortes de seda pretos e de cores com 2 saias e de babados | |
| Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades | $ | Ditos de gaze e de seda phantasia | |
| Chapéos francezes forma moderna | 8$500 | Chales de touquim muito finos | |
| Lenços de gorgurão pretos | 2$000 | Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades | $ |
| Ricas capellas brancas para noivados | $ | Seda lavrada preta e branca | $ |
| Saias balão para senhoras e meninas | $ | Capas de filó e visitas de seda preta com froco | $ |
| Tafetá rôxo o covado | $500 | | |
| Chitas francezas a 260, 280, 300 e | $320 | | |
| Cassas francezas, a vara | $500 | | |

# EAU MINERALE
**NATURALLE DE VICHY.**
Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

# EMPREZA
DE
# Illuminaça'o a gaz.

A empreza da illuminação a gaz desta cidade, faz sciente a todas as pessoas que collocaram candieiros de gaz em seus casas, e aos que pretendem ainda collocar, que tem resolvido baixar os preços dos globos de vidro para 1$500, 2$ e 2$500 os mais finos que se pode fabricar, os pretendentes acharão no armazem da rua do Imperador n. 31, um completo sortimento a sua escolha, assim como candieiros, arandelas e lustres chegados ultimamente, de gostos variados e do melhor que se pode desejar.

Rostron Rooker & C.,
Agentes.

## APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO
DA
## ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
## E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA
# CHAPAS MEDICINAES
ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS
# De Ricardo Kirk
Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermidades abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICA-EPISPASTICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia: e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Póde-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas a todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

# 119 RUA DO PARTO 119
PERTO DO LARGO DA CARIOCA.
## RIO DE JANEIRO.

— Arrenda-se ou aluga-se o sitio da porta d'agua no Monteiro, o qual tem grande e excellente casa de vivenda, espaçosa estribaria e cocheira, e casa para feitor, bom pomar e baixa para capim, e cercado para vaccas: quem pretender, dirija-se áquelle sitio para examina-lo: trata-se na camboa do Carmo n. 8, segundo andar.

— Os abaixo assignados declaram ao respeitavel publico que Chardel Thelesphoro de Oliveira deixou de ser seu caixeiro desde o dia 28 do corrente mez, e não se responsabilisam por qualquer recebimento feito pelo mesmo Chardel daquella data em diante. Recife 29 de agosto de 1860.
Silva & Ribeiro.

— Hontem 27 do corrente desappareceu da casa do Dr. Lobo Moscoso, na rua da Gloria, um pavão, que foi visto por varias pessoas da rua de Santa Cruz, sem que ninguem désse noticia certa delle: roga-se, portanto, a quem o achou ou souber onde está, de leva-lo á casa de seu dono, ou participar para o ir buscar onde estiver, e gratifica-se o trabalho.

— Sacca-se sobre a Bahia: em de casa Arkwright & C., rua da Cruz n. 61.

## DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

— Manoel do Couto Guedes vai á provincia do Ceará.

— O bacharel Francisco Luiz Correia de Andrade vai residir por estes 4 mezes em Goianna: alli, na rua Direita, offerece seus serviços á seus amigos, e seus trabalhos de advocacia ao publico.

— Dá-se dinheiro a premio em pequenas quantias sobre penhores de ouro ou prata de lei: na rua do Rosario da Boa-Vista n. 58.

**Casa em Olinda.**
Aluga-se uma casa na rua do Cabral da cidade de Olinda, com o fundo para o rio, quintal grande com arvores de fructo, muito fresca, sem vizinhos defronte, propria para passar a festa, ou para morada, tendo terreno pera plantar capim para 2 ou 3 cavallos: na livraria ns 6 e 8 da praça da Independencia

— Nicoláo Jorge Botelho retira-se para os portos do norte.

— Joaquim Correia Lima Wanderley avisa ao publico que não contratem a compra do escravo Roberto, crioulo, de idade 30 annos, pouco mais ou menos, do qual se diz senhor Manoel de Barros Wanderley, pois dito escravo é de propriedade do annunciante.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Padre Floriano n. 49.

## Attendite et videte!
Declara-se a quem convier, que o Sr. Joaquim Alves Conti não é academico do primeiro anno ou estudante da faculdade de direito, sendo por isso talvez que elle não tem ouvido a quem o chama pelo *Diario*.
☞ *O cascabulho.*

## Sociedade
### União Beneficente dos Cocheiros em Pernambuco.
De ordem do Sr. presidente convido aos senhores socios para sabbado 1.º de setembro se reunirem ao meio dia em ponto no lugar do costume, e o mesmo senhor manda fazer ver, que visto a indisposição de alguns senhores socios, ve-se obrigado a pôr em execução a lei approvada em sessão de 24 de outubro de 1859.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Cocheiros em Pernambuco 28 de agosto de 1860.
Damasio Miranda de Souza Couto,
1.º secretario.

O abaixo assignado estando a fazer inventario por morte de sua mulher pede a quem se julgar credor de seu casal, que apresente suas contas e aos que são seus devedores que venham saldar as suas.
Francisco Gomes de Mattos Junior.

— Alugam-se 5 pretos proprios para todo o serviço aqui na cidade, sendo annualmente: quem precisar dirija-se a rua do Imperador n. 39, entrada pelo becco do botequim do Paiva, segundo andar, das 6 ás 9 horas da manhãa ou na praça do Corpo Santo escriptorio n. 5, das 9 ás 4 da tarde.

O Dr. Azevedo Pedra, ha pouco chegado nesta capital, faz sciente ao respeitavel publico que acha-se prompto a qualquer hora em sua residencia á rua da Imperatriz, sobrado n. 88, segundo andar, á prestar os recursos de sua profissão; na mesma casa dá consultas gratis aos pobres.

**Sitio para alugar.**
Na Capunga Nova contiguo ao sitio do Dr. Jacobina, e em frente da rua que vai ter a S. José do Manguinho, está para alugar-se um sitio com bastantes arvores fructiferas, pequena baixa de capim, excellente casa assobradada, que tem commodos para grande familia, cocheira, cavallarice, casa para criados e para banho: a tratar na rua Nova n. 56.

## Constant,
alfaiate de Paris, tendo transferido a sua residencia para a rua do Imperador n. 42, roga a todos os seus antigos freguezes e a todas as pessoas em geral, que o quizerem honrar com a sua freguezia que hajam de o procurar d'ora em diante na dita casa. O mesmo annuncia que prepara vestidos a amazonas para senhoras montarem a cavallo.

## Borba.
A sahida que tem tido este rapé prova sua boa qualidade, não desmentindo assim a qualidade do fumo de que é feito, colhido nas immediações da cidade a que deve seu nome na provincia Gram-Pará: deposito, rua da Cadeia n. 17

# FUNDIÇÃO
DO
# ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.
Rua do Brum (passando o chafariz.)

**No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:**

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meia moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deaza;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e odas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

## Gravador e dourador.
Grava-se e doura-se em marmore lettras proprias para catacumba ou tumulo a 100 rs. cada uma, o annunciante apresenta seus trabalhos nos tumulos dos Illms. Srs. Virães, Dr. Aguiar, Guerra, Tasso e em outros mais. rua da Caixa d'Agua n. 52.

PREÇOS REDUZIDOS
# CASA DE BANHOS
NO
## PATEO DO CARMO.

| | |
|---|---|
| Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos. | 10$000 |
| 30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo | 15$000 |
| 15 Ditos » » dito | 8$000 |
| 7 » » » dito | 4$000 |

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.
Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

# CASA
DE
## COMMISSÃO DE ESCRAVOS
NA
### Rua larga do Rosario n. 20 segunde andar.
Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

— O bacharel Agostinho Eunolino de Leão Junior, juiz municipal e de orphãos do termo de Olinda, faz publico, que entrou no exercicio de seu cargo, e continúa a residir na ladeira do Varadouro.

— Precisa-se de uma ama de idade para cozinhar: na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

— Henry Verbeck, Belga, vai ao Rio de Janeiro.

☞ O Sr. Joaquim Alves Conti queira ir como se lhe tem pedido por vezes á rua da Cadeia do Recife n. 23.

— **Quem precisar de uma ama secca com bastantes habilidades, dirija-se a rua do Pocinho n. 25.**

— Quem precisar de uma criada portugueza não sendo para serviço de rua e tendo pouca familia, dirija-se a rua do Queimado loja de ferragens n. 14.

— Francisco Tavares Botelho participa ao respeitavel corpo de commercio desta cidade, que no dia 2 de julho proximo passado deixou de ser socio do Sr. Antonio Eloy Rodrigues da Silva, na taberna da rua Nova n. 48, na sociedade que gyrava sob a firma de Antonio Eloy Rodrigues da Silva & C., ficando o Sr. Eloy obrigado por todo o activo e passivo da mesma sociedade, por ter assim amigavelmente concordado. Recife 30 de agosto de 1860.

— Precisa-se de um rapaz dos chegados do Porto, para uma taberna: a fallar no aterro da Boa-Vista n. 56.

— Uma pessoa de escripturação commercial offerece-se a fazer qualquer escripta com toda a perfeição e celeridade: na rua do Queimado, loja de fazendas n. 34, se dirá quem é. Na mesma loja se dirá quem vende um piano de boas vozes, proprio para quem quizer aprender, por modico preço.

— Frederico Augusto de Lima Novaes, declara ao respeitavel publico e com especialidade ao digno corpo do commercio que da data deste em diante assignar-se-ha por Frederico Augusto Ferreira de Novaes. O mesmo julga nada dever nesta praça, porém comtudo quem se julgar seu credor haja de apresentar as suas contas para serem pagas no prazo pe 3 dias a contar da data deste. Recife 30 de agosto de 1860.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de uma taberna: no becco Largo n. 13.

— Aluga-se um armazem na rua do Rangel n. 62; a tratar no pateo de S. Pedro n 6.

— Mauricio José dos Santos Ribeiro, chegado ultimamente de Lisboa, faz sciente ao respeitavel publico que acaba de estabelecer na rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, uma officina de ourives onde apromptà quaesquer objectos tendentes a mesma arte do mais apurado gosto e perfeição de trabalho, como sejam adereços completos, brochas, pulseiras, aneis, alfinetes etc., etc. Em seu estabelecimento promette concertar qualquer obra da sua arte com perfeição. A pratica adquirida por sua longa residencia em Lisboa, e as relações directas que constantemente mantem com algumas das mais respeitaveis casas d'aquella cidade, que se empregam no fabrico de todo o genero de obras de prata, o habilitam a encarregar-se de qualquer encommenda de taes objectos tanto para a igreja como para uso domestico. As pessoas, pois, que se dignarem honra-lo com a sua confiança, serão servidas com o maior zelo e solicitude e por preços baratissimos.

— O Sr. Domingos José Soares, official da secretaria do governo, queira dirigir-se a rua Direita n. 68, afim de saldar o que está a dever aos herdeiros do Caetano Pereira Gonçalves da Cunha.

— Troca-se um mulatinho de 10 annos por uma negrinha ou negra, tambem se vende; na rua do Imperador n. 54, primeiro andar.

— Precisa-se de um rapaz dos chegados do Porto para uma taberna: a fallar no pateo do Paraizo n 56.

— A pessoa que annunciou querer um silhão já usado, dirija-se a rua Direita n. 7, que achará com quem tratar.

**Attenção.**
Fugio desde o dia 13 do corrente mez o escravo Luiz com os signaes seguintes: crioulo, côr fula, alto e bem feito do corpo, é gago bastante, tem o dedo minimo do pé cortado, é natural do sertão do Ceará: quem o pegar, leve-o a seu senhor na rua Direita n. 112, ou na rua de Apollo n. 43, armazem de assucar, que será recompensado.

— Roga-se ao Sr. Frederico Hansen queira apparecer na rua do Queimado n. 30 para negocio de seu interesse.

— Na rua do Rangel n. 73, segundo andar, vende-se leite puro a 320 rs. a garrafa, desde ás 6 até ás 8 horas da manhãa, e recebem-se encommendas.

— No dia 29 do corrente furtaram no lugar chamado Pavão, estação da linha ferrea, da casa do engenheiro Harris, um relogio de ouro patente inglez, meio chronometro, do valor de 300$000, atado á uma cadeia de ouro inglez, tendo uma pequena moeda de prata de 100 rs. portugueza. O relogio tem o ponteiro dos cylindros regulando sobre o mostrador dos minutos. Dá-se 50$000 de gratificação a quem der noticia do relogio, e 100$000 se vier o ladrão com o furto. Os objectos acima mencionados pertencem ao Sr. Gordon Cowper.

## Gratificação.
Perdeu-se desde a rua Imperial até a rua das Flores um cadernete com outros papeis dentro, que só a seu dono servem: a pessoa que os achou tenha a bondade mandar entregar na rua Nova n. 35, loja de ferragens, que será recompensada.

— A pessoa que annunciou querer comprar um silhão com pouco uso, pode dirigir-se a rua do Hospicio, casa terrea junto a uma cocheira de pintor de carros, que achará com quem tratar.

— Offerece-se uma ama pera engommar e cozinhar, para casa de pouca familia; na rua da Conceição n. 17.

— Narciso Ferreira da Silva retira-se para fóra da provincia, o que faz pub'ico na conformidade da lei.

**Sociedade dos devotos da capella da Senhora da Conceição da estrada de João de Barros.**
De ordem do presidente desta sociedade, e pelo presente convido a todos os senhores socios mesarios para sessão da mesa directora, no dia 3 do corrente, pelas 6 horas da tarde, no lugar do costume, e sendo como são de muita importancia os objectos que se tem a tratar nesta sessão, espera-se o comparecimento dos mesmos senhores. Recife 1.º de setembro de 1860.
Luiz Francisco de Paula Ramos,
Secretario.

# Cozinheiro.
Precisa-se de um bom cozinheiro para casa de rapazes solteiros, que dê fiador a sua conducta: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 23, loja de fazendas.

SOCIEDADE
## INSTITUTO PIO E LITTERARIO
Amanhãa haverá sessão extraordinaria do conselho director, as 9 horas da manhãa; depois da qual (as 10 horas) haverá sessão ordinaria da assembléa geral, conforme o § 1.º do art. 41 dos estatutos, afim de se proceder a eleição dos membros que teem de reger esta sociedade do corrente mez á março de 1861; sendo presidida pelo dignissimo presidente honorario o Illm. Sr. Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.
Secretaria do Instituto Pio e Litterario 1.º de setembro de 1860.
Altino Rodrigues Pimenta,
1.º secretario.

Joaquim Barbosa Lima agradece cordialmente á todas as pessoas que se dignaram assistir as exequias por sua presada esposa D. Joanna Baptista Barbosa Lima, e acompanhar seus restos mortaes ao ultimo jazigo. Aproveita a occasião para convidar os seus amigos á assistir a missa do setimo dia, que terá lugar na matriz da Boa-Vista ás 7 horas da manhãa do dia quarta-feira 5 de setembro.

— **Em consequencia do fallecimento de um dos socios da firma commercial de Xisto Vieira Coelho & C., fica a cargo dos socios existentes a sua liquidação, continuando o estabelecimento sob a razão de Andrade & Rego. Recife, 1 de setembro de 1860.—Manoel Azevedo de Andrade. — Antonio de Souza Rego.**

— **Pede-se ao Sr. Dr. Adelino Carneiro da Cunha, da Paraliiba, que consta achar-se nesta cidade, que antes de retirar se para sua provincia queira dirigir-se a praça da Independencia livraria n. 6 e 8, que se lhe precisa fallar.**

— Salustiane Gonzales, subdito hespanhol, retira-se para fóra do imperio.

— Alugam-se duas escravas, ambas engommadeiras e cozinheiras: nos Afflictos, casa cinzenta fronteira á igreja.

— Paga-se 10$ de gratificação a quem trouxer uma boa ama de leite ao collegio Bom Conselho.

— Antonio dos Santos Ferreira, deixou, durante sua estada em Europa, como primeiro procurador o Sr. Antonio Moreira Reis, em segundo o Sr. Antonio José Pessoa Ermida.

## Hotel trovador.
NA
### Rua larga do Rosario n. 44.
Neste hotel continua-se a servir ao publico com a maior limpeza, brevidade, e commodos preços, comidas estas feitas por um homem perfeito na arte culinaria: o dono do estabelecimento pede a protecção do publico e dos seus amigos, e espera merecer esta attenção.

SOCIEDADE
DAS
### ARTES MECHANICAS E LIBERAES
DE
### PERNAMBUCO.
De ordem do Sr. director da sociedade das Artes Mechanicas e Liberaes desta cidade, convido a todos os socios respectivos para se reunirem extraordinariamente segunda-feira 3 de setembro ás 6 1/2 horas da tarde, no lugar do costume.
Secretaria da sociedade das Artes Mechanicas e Liberaes de Pernambuco em 30 de agosto de 1860.
Simão de Souza Monteiro,
1.º Secretario.

## 50$ de gratificação.
Continúa a estar fugido desde o dia 4 de abril proximo passado o preto de nome Felix, com idade de 35 a 40 annos, de nação Mossambique, e tem os signaes seguintes: estatura baixa, côr fula, pés um pouco espalhetados, tem um calombinho entre as sobrancelhas por cima do nariz, que parece ser signal da terra delle; este preto tem servido em differentes artes, pescador, canoeiro, caiador, trabalhador de campo, e hoje é padeiro, a que pertence; foi escravo do Sr. Manoel Francisco Duarte, e quando foge costuma mudar o nome para João, e intitula-se forro, tem sido visto nos arrabaldes desta cidade da estrada de Beberibe em direcção até a matriz da Varzea: portanto roga-se a todo e qualquer que o encontrar ou delle souber, que o pegue e leve-o ao pateo da Santa Cruz, padaria n. 6, que receberá a gratificação acima; assim como se protesta contra quem o tiver acoutado.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 14 da rua Nova: no primeiro andar do mesmo sobrado, das 6 ás 9 horas da manhãa.

## Attenção.
José Filippe Martins, estando estabelecido ha uma porção de annos com casa de pasto na rua larga do Rosario, hoje declara aos seus freguezes tanto da praça como do mato, que se acha com o mesmo estabelecimento na rua estreita do Rosario n. 23, confronte a rua das Larangeiras, aonde continuará a servir os freguezes da melhor fórma possivel e por commodo preço. No mesmo estabelecimento fornece-se almoço e jantar por mez, mandando-se em casa, mais barato do que em outra qualquer parte; e todos os dias das 7 horas em diante tem papa de farinha do Maranhão e araruta, assim como nos domingos e dias santos tem a excellente mão de vacca, das 3 horas da madrugada em diante, e prepara-se toda encommenda que se fizer.

— Precisa-se de uma pessoa livre ou escrava para cozinhar e fazer mais algum serviço dentro de casa; a tratar na rua da Senzala Nova n. 4.

— Aluga-se um quarto na travessa do Campello n. 4, primeiro andar, entrada independente: trata-se na loja.

— Fugio no dia 30 de agosto a escrava Zeferina, preta crioula, um pouco fula, de idade de 13 a 14 annos, magra, braços e pernas finas, rosto comprido, pés e mãos descarnados e um pouco brancas, de quem padece de frialdade, o olhar espantado, quando anda é aos pulos; julga-se ella estar acoutada em alguma casa, por ser inteiramente nova nesta cidade por ha pouco tempo ter chegado de fóra e nunca sahir a rua; protesta-se contra quem a tiver acoutado como a lei determina; levou vestido de chita cabocola de quadros de mangas curtas, e um chales velho um pouco escuro, ha quem a visse no pateo do Carmo: roga-se aos capitães de campo, autoridades policiaes e a qualquer pessoa a apprehensão, e levem-na a seu senhor na rua do Crespo n. 15, que se recompensará.

## Associação Typographica Pernambucana.
Domingo 2 de setembro, ás 10 horas da manhãa, haverá sessão ordinaria do conselho, em seguida á qual funccionará a assembléa geral. Todos os Srs. socios effectivos são, portanto, convidados a comparecerem, visto ter de tratar-se da discussão dos estatutos e de negocio de importancia social.
Secretaria da Associação Typographica Pernambucana, 29 de agosto de 1860.
JUVENCIO CESAR,
1º *secretario*.

— Ricardo Knowles de Lisboa pede aos seus correspondentes que lhes deem informação da qualquer extravio de carta dirigida ao seu cuidado, afim de fazer as necessarias indagações, em consequencia de João D. Irick, ultimamente seu caixeiro encarregado da agencia de telegrammas haver confessado ter distruido uma carta mandada para encaminhar; reubando uma nota do banco de Inglaterra que ella cobria.

— **Aluga se um sitio grande com excellente casa de vivenda, com todas as commodidades para familia, no lugar da Casa Forte: a tratar com os proprietarios, N.O. Bieber & C.**

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: a tratar na rua do Vigario n. 14, segundo andar.

— Precisa-se tomar a premio a quantia de dez a doze contos de réis, dando-se hypotheca em um predio nobre que val mais de 40:000$000: quem quizer fazer este negocio, annuncie.

## Compras.
= Compra-se uma grammatica franceza de Bourgain: a pessoa que tiver e quizer vender, dirija-se a repartição do correio, ou annuncie sua morada para ser procurado.

— Compra-se um habito de cavalleiro da ordem da Rosa: na rua larga do Rosario n. 26, loja.

— **Compra-se ouro de 20$ e 16$: na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas n. 51.**

— Compra-se um sitio nos lugares seguintes: estrada de João de Barros, Afflictos, Rosarinho e Belem até a capella, que tenha casa, boa estribaria, casa para pretos, e bastantes arvoredos de fructo; assim como dá-se algum dinheiro a premio sobre o mesmo sitio, no caso que não queiram vender, com hypotheca no mesmo: quem pretender fazer este negocio, annuncie para ser procurado, ou dirija-se a rua da Imperatriz, loja de miudezas n. 56.

— Compra-se um moleque de 14 a 16 annos, bonito e sem defeito, que sirva para pagem; paga se bem agradando: na rua de Apollo n. 24, segundo andar.

— Compra-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, em boa rua, que tenha 2 salas, 3 a 4 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: a pessoa que tiver, annuncie por esta folha para ser procurada.

— Compra-se uma escrava de meia idade, boa figura, possante, sem vicios nem achaques alguns, limpa: no Recife, rua da Cruz n. 31.

## Vendas.
— Vendem-se 2 bois mansos, proprios para carro ou carroça; a tratar na rua da Guia n. 9.

**Bons escravos.**
Duas lindas crioulas de idade de 16 a 20 annos, 1 escrava excellente cozinheira, 1 dita por 600$, 1 dita por 900$, 1 bonito moleque de 20 annos, 1 mulatinho de 16, 1 dito de 11 por 800$, 2 escravos para todo o serviço, mui robustos, ambos por 1:600$; na rua de Aguas-Verdes numero 46.

## Seguro contra Fogo
### COMPANHIA
# NORTHERN
## LONDRES
AGENTES
### C. J. Astley & Companhia.

## Vende-se
Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Vende-se para fóra da praça um escravo crioulo, de idade 20 annos, bonita figura e muito sadio, sem vicio algum, e é perito official de marcineiro: a tratar na rua estreita do Rosario n. 31, armazem.

## Oito palmos de largo.
A 900 rs. a vara.
No armazem da rua do Queimado n. 19, vende-se brim trançado alvo com 8 palmos de largo, fazenda a mais propria para toalhas, pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara: vende-se unicamente no armazem acima.

## Ceará.
Segue com muita brevidade o palhabote «Santa Cruz»: para o resto da carga trata-se ao lado do Corpo Santo n. 25.

## Acaracú.
O palhabote «Santo Amaro» segue com brevidade: a tratar no largo do Corpo Santo n. 25.

— Vende-se na rua Direita n. 99, taberna nova, manteiga a 640 rs. a libra, dita ingleza a 1$280, passas boas a 640, linguiças a 440, chá da India a 2$400, arroz pilado a 120, bolachinha ingleza a 240, e tambem se vendem 8 moedas portuguezas de ouro.

## Libras sterlinas
Vendem-se libras sterlinas; no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filhos, largo do Corpo Santo.

# CORTES
DE
# Vestido a 2:500.
Riquissimos cortes de chita larga franceza, do mui lindos padrões, tendo entre elles de cores escuras, claras, e miudinhas, pelo diminuto preço de 2$500, tendo 11 covados cada corte: na rua do Queimado, loja n. 18 A, esquina que volta para a rua estreita do Rosario.

## Animaes de roda.
Vendem-se alguns animaes de roda, muito bons e por preço commodo, a dinheiro ou a prazo: a tratar no engenho Algodoaes, ou no Recife, rua Bella n. 35.

MUTILADO

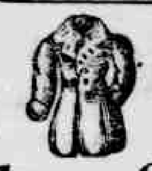

# Fazendas finas e roupa feita.

## Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas:
Cortes de vestidos de seda pretos e de cores
Cortes de ditos de barege, de tarlatana e de gaze de seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Anquinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas.
Lenços de labyrintho do Aracaty e francezes.
Chapéos amazonas de palha e de seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e gollas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Mantaletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de tonquim, de merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lãa.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetreixos para viagem.
Chancas para inverno, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapéos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

# NA NOVA

## Borzeguins inglezes.

Na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da rua da Madre de Deos, vendem-se os afamados borzeguins inglezes, solas grossas e prova d'agua, pelo modico preço de 9$ o par: assim como borzeguins de couro de lustre para homens e senhoras, por modicos preços.

— Vendem-se acções da companhia de Beberibe: quem as pretender dirija-se á rua de Apollo armazem n. 24.

## Loja de miudezas na rua *Direita N. 85, onde tem o lampeão do gaz,*

vendem-se bandejas finas a 1$, 1$200, 1$500, 2$, 2$400, 2$600, 2$800, 3$200, 4$ e 5$, bengalas de canna finas a 2$ e 1$500, gravatas pretas de setim a 1$200, ditas de cores a 1$, alfinetes em caixinhas muito finos a 200 e 280 rs., fitas proprias para enfeites de vestido de seda a 400, 500 e 600 rs. a vara, franjas de seda de cores a 320, 500, 600 e 800 rs. a vara, luvas de fio de cores para homem, brancas, a 640, ditas de cores a 640, ditas de seda enfeitadas para senhora a 2$, enfeites de tranças de velludo dos mais modernos que ha para senhora a 5$500, ditos de fitas de seda a 4$500, ditos para meninas de trança de velludo a 4$500, ditos de fita de seda a 4$, luvas de seda para homem a 1$400, tesouras para unhas finas a 800 rs., ditas para costura a 1$, colchetes bordadinhos a 120, escovas para cabello a 1$, ditas para roupa a 1$200, tranças de caracol de linho, peça grande, a 280, meias cruas para homem a 2$400, ditas a 4$800 e 5$, ditas brancas a 2$400 e 3$200, ditas finas de cores a 2$800, ditas para meninos, de cores a 2$600, ditas finas brancas de meninos a 3$800, ditas para meninas a 3$700 a duzia, botões de seda para casaveque a 320 a duzia, tinta de carmizin fina a 500 rs., concha de metal principe para assucar a 400 rs., ditas para chá a 800 rs. a duzia, tinteiros e areieiros finos a 1$, caixinhas de papel sortidas em cores a 1$, ditos de quadrinhos a 800 rs., lãa para bordar a mais fina que ha a 7$500 a libra, atacadores chatos de algodão a 60 rs., ditos roliços a 100 rs., pentes de borracha para bichos a 440, ditos travessos para meninas a 640, ditos de bufalo branco para bichos a 280, ditos para alisar a 500 rs., ditos de borracha para alisar a 600 rs., botões de osso a 240, ditos de louça brancos a 140, ditos de cores a 160, botões de madreperola fina a 800 rs. a groza, fivelas para calças a 100 rs., caixinhas de papel de cor a 800 rs., caixas de obreia de cola a 100 rs. linhas de peso a 120, ditas de cabeça encarnada a 120, fitas lavradas da largura de 5 dedos com pintas de mofo a 320 a vara, galão de linho a 140 a vara, bico preto de seda a 120, 200, 320, 400 e 600 rs. a vara, brinquedos para meninos, de diversas qualidades, mais barato que em outra qualquer parte, bonecas de camurça a 500 rs., ditas de chouro a 440, 500, 800, 1$500 e 2$

## Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha distante d'esta cidade duas leguas por terra, tem terreno para dous mil pães por anno e boa casa de vivenda assobradada é boas obras, tem embarque no porto distante do engenho 1/2 quarto de legua do rio Parahyba e em menos de 3 horas se vem a cidade: quem o pretender dirija-se a João José de Medeiros Correia & C., que dirá quem o vende.

## Meias de seda para meninos.

Superiores meias de seda de peso para meninos de todos os tamanhos: vendem Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48, a 2$500 o par

— Vende-se um sitio na Passagem da Magdalena, á margem do Capibaribe, com uma grande casa toda murada, com caes, muitas arvores de diversos fructos: a tratar com João Manoel Rodrigues Valença, no mesmo lugar.

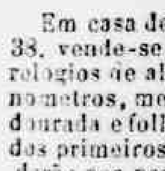 **Relogios** 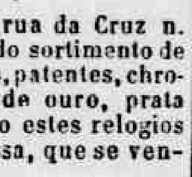

## Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

## Estopa da terra,

fina e secca: na rua Direita n. 91.

# Attenção.

Vende-se na rua do Trapiche Novo n. 14, armazem de André de Abreu Porto, carne de porco americana, dita de vacca, por diminutos preços, em barris de 200 libras a 30$ o barril, uma grande porção de cobre velho, composição e cavilhas de cobre, uma porção de bronze, uma porção de traves, e grande porção de taboado de pinho e de carvalho; tudo se vende por todo preço para acabar por estar liquidando o seu negocio, e igualmente vinhos de diversas qualidades, e outros mais generos.

# Aviso aos senhores de engenho.

Vendem-se duas carroças com seus pertences, para carregar assucar; a tratar na rua da Cruz n. 9, primeiro andar.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos de cores, de moirantique e gro-fric na

## Loja de marmore.

## Taberna.

Vende-se uma taberna na rua Direita dos Afogados n. 20, com poucos fundos, propria para principiante: quem a pretender, dirija-se a mesma.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar

Recebeu-se novo sortimento de chapéos de seda e palha da Italia para senhoras na

## Loja de marmore.

## Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas da molernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a poça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

# Attenção

Vende se na rua da Cruz n. 48, uma divida julgada por sentença, o devedor dizem que tem loja em nome de outro na rua da Imperatriz, cujo devedor chama-se Antonio José de Azevedo,

## Milho e farelo.

Vende-se na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

## Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze

DE

**Francisco Antonio Correia Cardozo,** tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

# Pechinchas

sem iguaes, na rua do Queimado n. 65, na bem conhecida loja da diligencia de Fajozes Junior & Guimarães

Meias pintadas muito finas para homem a 1$800 a duzia, e em pares a 160 rs., colchetes francezes em cartão a 320 a duzia de cartões, e a 30 rs. cada cartão com 14 pares, luvas finas de seda para homens e senhoras a 640 o par, ditas com algum defeito a 240 o par, muito boas cordas para violão a 80 rs., agulhas francezas, caixas com 4 papeis a 100 rs., apparelhos de porcellana muito lindos para menina a 1$800, 2$500, 3 e 4$.

— Em casa de Borott & C., rua da Cruz do Recife n. 5, vende-se:
Cabriolets americanos muito lindos.
Charutos de Havana verdadeiros.
Fumo americano de superior qualidade.
Champagne da primeira qualidade.
Carne de vacca e de porco em barris muito frescas.
Licores de diversas qualidades, como sejam, Chery, Cordial, Muit Julap, Bitters Whiskey, sal a parrilha em frascos grandes.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

# BARATO SÓ NO PROGRESSO

DE

# DUARTE IRMÃOS

# 8--Largo da Penha--8

## Neste armazem de molhados continua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

**Manteiga ingleza e franceza**
perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

**Queijos flamengos**
muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ em vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

**Queijo prato**
os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

**Ameixas francezas**
em latas de 1 1/2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

**Mustarda ingleza e franceza**
em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs. cada um.

**Verdadeiros figos de comadre**
em caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

**Bolachinha ingleza**
a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

**Potes vidrados**
de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

**Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João**
a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1/2 libra por 2$.

**Chá preto, hyson e perola**
os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

**Maças em caixinhas de 8 libras**
contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

**Palitos de dentes lichados**
em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

**Tijolo francez**
proprios para limpar faca a 200 rs.

**Conservas inglezas e francezas**
em latas e em frascos de differentes qualidades.

**Presuntos, chouriças e paios**
o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

**Latas de bolachinha de soda**
de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento.

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de uperiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento

# ARMAZEM DE ROUPA FEITA

# 40 RUA DO QUEIMADO 40

## Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Casacas de panno preto a 30$, 35$ e | 40$000 | Colletes de velludo de cores muito fino a | 10$000 |
| Sobrecasacas de dito dito a | 35$000 | Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e | 6$000 |
| Paletots de panno de cores a 20$, 25$, 30$ e | 35$000 | Ditos de setim preto a | 5$000 |
| Ditos de casemira de cores a 15$ e | 22$000 | Ditos de casemira a | 3$500 |
| Ditos de casemira de cores a 7$ e | 12$000 | Ditos de seda branca a 5$ e | 6$000 |
| Ditos de alpaca preta golla de velludo a | 12$000 | Ditos de gorgurão de seda a 5$ e | 6$000 |
| Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e | 9$000 | Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e | 3$500 |
| Ditos de alpaca de cores a 3$500 e | 5$009 | Ditos de brim branco e de cores a 2$ e | 2$500 |
| Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e | 9$000 | Seroulas de linho a | 2$500 |
| Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e | 5$000 | Ditas de algodão a 1$600 e | 2$000 |
| Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e | 6$000 | Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e | 2$500 |
| Calças de casemira preta e de cores a $, 10$ e | 12$000 | Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia | 35$000 |
| Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a | 5$000 | Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e | 2$500 |
| Ditas de brim branco e de cores a 2$500, 4$500 e | 5$000 | Ditas de meia a 1$ e | 1$600 |
| Ditas de ganga de cores a | 3$000 | Relogios de ouro patente e orisontaes | $ |
| Ditas de casemira a | 5$500 | Ditos de prata galvanisados a 25$ e | 30$000 |
| | | Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas | $ |

# Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

## Potassa da Russia

### E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de uperior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis

GRANDE SORTIMENTO
DE

# Fazendas e obras feitas.

NA

## Loja e armazem

DE

# Góes & Basto.

## Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Grande e variado sortimento de sobrecasacas e casacas de pannos finos pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos pretos e de cores a 28$, 20$ 22$ e 25$, ditos de casemira mesclados de superior gosto a 16$ e 18$, ditos das mesmas casemiras saccos modelo inglez 10$, 12$, 14$ e 15$, ditos de alpaca preta fina saccos a 4$, ditos sobrecasaca tambem de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó de cordão a 9$, calças pretas das mesmas fazendas a 5$ e 6$, colletes para luto da mesma fazenda, paletots de brim trançado a 5$, ditos pardos e de fustão a 4$ e 5$, calças de casemira de cor e pretas a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditos das mesmas casemiras para menino a 6$, 7$ e 8$, ditos de brim para homem a 3$, 3$500, 4$ e 5$, ditos brancos finos a 5$, 6$ e 7$, ditos de meia casemira a 4$ e 5$, colletes de casemiras preta e de cores a 5$, e 6$, ditos de gorgurão de seda brancos e de cores a 5$ e 6$, ditos de velludo preto e de cores a 9$ e 10$, ditos de brim branco e de cor a 3$, 3$500 e 4$, palitots de panno fino para menino a 15$, 16$ e 18$, ditos de casemira de cor a 7$, 8$ e 9$, ditos de alpaca a 3$ e 3$500, sobrecasacas de alpaca tambem para menino a 5$ e 6$, camisas para os mesmos de cores e brancas a duzia 15$, 16$ e 20$, meias cruas e pintadas para menino de todos os tamanhos, calças de brim para os mesmos a 2$500 e 3$, colarinho de linho a 6$000 a duzia, toalhas de linho para mãos a 900 rs. cada uma, casaveques de cambraia muito fina e modernos pelo diminuto preço de 12$, chapéos com abas de lustre a 5$, camisas para homem de todas as qualidades, seroulas para homem a 16$, 20$ e 25$ a duzia, vestimentas para menino de 3 a 8 annos, sendo calça, jaqueta e coletes tudo por 10$, cobertas de fustão a 6$, toalhas de linho para mesa grande a 7$ e 8$, camisas inglezas novamente chegada a 36$ a duzia.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

# Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

## Pechincha.

Cortes de chita franceza com 11 covados a 2$200, chitas francezas a 200, 240 e 260 rs. o covado; a ellas que se acabam: na rua do Queimado n. 44.

— Vende-se um carro e um boi muito bom e manso: na rua da Florentina na cocheira do Dr. João Lins Cavalcanti, das 6 ás 9 horas da manhãa

## Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:
Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

# Cortes de vestido por 2$500.

Superiores cortes de chita franceza larga de muito lindos padrões de cores escuras e claras, miudinhas, com 11 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 2$500: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, de José Moreira Lopes.

## Vendem-se

saccos com boa farinha de mandioca a 4$500 cada um, ditos do Porto com feijão preto, amarello e vermelho a 14$, 12 e 9$, cal de Lisboa em barris a 4$, dita nos alqueires a 1$600: na rua do Brum n. 18 e 66, armazem de assucar.

## Doce fino da casca

"Vende se doce fino da casca de goiaba e tambem mais baixo, tudo por preço muito barato, queijos flamengos e pratos muito frescaes chegados hontem pelo paquete inglez, manteiga ingleza muito fina nova e mais baixa, tudo por preço mais commodo que em outra qualquer parte: na rua do Imperador n. 63.

## REMEDIO INCOMPARAVEL.

### UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas cura maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sorprendentes que admiram os medico mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoa na enfusão de seu reconhecimento declararam este resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

**O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.**

| | |
|---|---|
| Alporcas | Inflammação da bexiga. |
| Caimbras | —da matriz |
| Callos. | Lepra. |
| ancerres. | Males das pernas. |
| Cortaduras. | —dos peitos. |
| Dores de cabeça. | —de olhos. |
| —das costas. | Mordeduras de reptis. |
| —dos membros. | Picadura de mosquitos. |
| Enfermidades da cutis em geral. | Pulmões. |
| Ditas do anus. | Queimadelas. |
| Erupções e escorbuticas. | Sarna |
| Fistulas no abdomen. | Supurações putridas |
| Frialdade ou falta de calor nas extremidades. | Tinha, em qualquer parte que seja. |
| Frieiras. | Tremor de nervos. |
| Gengiva escaldadas. | Ulceras na bocca. |
| Inchações | —do figado. |
| Inflammação do figado. | —das articulações. |
| | Veias torcidas ou nodadas nas pernas. |

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

## Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

## Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36.

## Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavallos e relogios d'ouro patente inglezes

## Rival sem segundo.

Na rua do Queimado n. 55 defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, tem para vender os seguintes artigos abaixo declarados:
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de trança de algodão a 1$200.
Ditos de lãa a 1$600.
Cartões de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$400.
Ditos dito de jacarandá, a 1$600.
Phosphoros em caixas de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perola, a 200 rs.
Facas e garfos muito finos, duzia 3$500.
Cartões de colchetes de superior qualidade, a 40 rs.
Caixas colchetes batidos, a 60 rs.
Caixa de obreias muito novas, a 40 rs.
Frascos de oleo de babosa muito fino, a 600 rs.
Ditos ditos para fazer o cabello corredio, a 1$000
Sapatos de lãa para crianças, a 200 rs.
Pares de meias cruas para meninos, a 160 rs.
Pares de luvas de côres fio de Escossia, a 320 rs.
Pares de meias para meninos, a 240.
Maços de grampos muito bons a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar pennas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas, a 600 rs.
Thesouras de costura muito finas, a 500 rs.
Ditos para unhas idem, a 500 rs.
Franja de lãa para vestidos, peça a 1$000.
Maços de trança de lãa muito fina, a 500 rs.
Fetilho de seda para enfeite de vestidos, peça a 1$000.

## Vende-se

um piano em bom uso, que serve para aprender, por preço muito commodo; e um cavallo castanho, de cabriolet, bastante gordo: no 1º andar do sobrado do pateo do Carmo n. 9.

— Pechincha em roupa feita por um dos melhores artistas nacionaes, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva: calças de ganga franceza muito bem feitas a 2$500; ditas de brim de linho a 2$500, ditas de dito a 2$, colletes de varias qualidades, paletots de panno fino sobrecasacos, ditos saccos, ditos de alpaca preta e sobrecasacos, assim como roupas grossas para escravos, as quaes se vendem muito em conta.

## Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

# RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Suthall Mellor & C.ª

## Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

— Vende-se um bonito cavallo mellado muito manso e bom audador: a tratar na rua do Queimado, loja de ferragens n. 13.

# CALÇADO

## 45---Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

### Homem.

| | |
|---|---|
| Borzeguins imperiaes | 10$000 |
| Ditos aristocraticos | 9$000 |
| Ditos burguezes | 7$000 |
| Ditos democraticos | 6$000 |
| Meio borzeguins patente | 6$500 |
| Sapatões nobreza | 6$000 |
| Ditos infantes | 5$000 |
| Ditos de linha (3 1/2 baterias) | 6$000 |
| Ditos fragata (sola dupla) | 5$000 |
| Sapatos de salto (do tom) | 6$000 |
| Ditos de petimetre | 5$000 |
| Ditos bailarinos | 3$500 |
| Ditos impermeaveis | 2$500 |

### Senhora.

| | |
|---|---|
| Borzeguins primeira classe (salto de quebrar) | 5$000 |
| Ditos de segunda classe (quebra cambada) | 4$800 |
| Ditos todos de merinó (salto dengoso) | 4$500 |

### Meninos e meninas.

| | |
|---|---|
| Sapatões de força | 4$000 |
| Ditos de arranca | 3$500 |
| Borzeguins resistencia 4$ e | 3$800 |

Recebeu-se novo sortimento de bonitos bordados e enfeites para senhoras na

## Loja de marmore.

## Pateo de S. Pedro n. 6, armazem de generos seccos e molhados.

Vende-se neste novo estabelecimento saccos com farelo de Lisboa, farinha de mandioca, milho, feijão mulatinho e preto, gomma de mandioca, arroz de casca e dito do Maranhão de superior qualidade, doce da casca da goiaba, vinho do Porto em garrafa do melhor que póde haver no mercado, manteiga ingleza e franceza, banha de porco em latas, bolachinhas de soda de todas as qualidades, cerveja preta e branca da melhor marca, queijos flamengos frescaes, conservas inglezas e os mais generos que se vendem por menos preço do que se vende em outra qualquer parte.

Recebeu se novo sortimento de bonitos braceletes de sandado na

## Loja de marmore.

## Feijão novo.

Vendem-se saccos com feijão novo a 8$ o sacco: na travessa do pateo do Paraizo n. 16.

— Em casa de N. O. Bieber & C. successores, rua da Cruz n. 4, vende-se Vinho Xerez em barris.
Champanha em caixas de 1 duzia da acreditada marca Farre & C., vinho de superior qualidade.
Conhac em caixas de 1 duzia.
Vermouth em ditas de ditas.
Ferro da Suecia.
Aço de Milão
Brilhantes de todos os tamanhos.

— Na rua da Imperatriz n. 37 vende-se um carro muito leve e novo, com assentos para quatro pessoas e boléa.

— Na loja do Arantes vende-se a dinheiro á vista sapatões de lustre para homens á 4$.

## SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

### PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

| | |
|---|---|
| Accidentes epilepticos. | Febre de toda a especie. |
| Alporcas. | Gotta. |
| Ampolas. | Hemorrhoidas. |
| Areias (mal de). | Hydropesia. |
| Asthma. | Ictericia. |
| Colicas | Indigesiões. |
| Convulsões. | Inflammações. |
| Debilidade ou extenuação. | Irregularidades de menstruação. |
| Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa. | Combrigas de toda especie. |
| Dysinteria. | Mal de Pedra. |
| Dor de garganta. | Manchas na cutis. |
| —de barriga. | Obstrucção de ventre. |
| —nos rins. | Phthisica ou comsumpção pulmonar. |
| Dureza no ventre. | Retenção de ourina. |
| Enfermidades no ventre | Rheumatismo. |
| Ditas no figado. | Symptomas secundarios. |
| Ditas venereas. | Tumores. |
| Enxaqueca. | Tico doloroso. |
| Herysipela. | Ulceras. |
| Febre biliosas — intermitente. | Venereo (mal). |

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na lojo de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa de Sr. Soum pharmeceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

## É barato de mais.

### Cabugá n. 8.

Grandes cartões com cortes de vestidos de seda de lindas cores e de ricos bordados que se venderam sempre a 80$ e a 100$, vende-se agora a 40$ cada corte, por ter pequenos toques de mofo pouco perceptivel: na rua do Cabugá loja n. 8, de Almeida & Burgos.

# Para um principiante.

Uma bonita armação envernisada e envidraçada, na melhor localidade da rua Direita, esta' illuminada a gaz, e serve para qualquer negocio, porque a casa presta-se a tudo, inclusive morada de familia, por ter quintal, cacimba etc.: a fallar na rua Direita n. 45.

— Vende-se um jogo de diccionarios inglezes, um dito allemão, um dito latino, um dito flos sanctorum, um dito breviarios romanos: na travessa da Congregação n. 3.

ILEGÍVEL

MUTILADO

# FABRICA

DE

## CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

**Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.**

DE

**Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.**

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiças, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lençóes de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acha-se na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

# FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

## PILULAS VEGETAES
ASSUCARADAS
## DE KEMP.
NEW-YORK

O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

*Contra constipações, ictericia, affecções do figado febres biliosas, colicas, indigestões enxaquecas.*

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades,

PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!'

**Remedio da natureza.**

Approvado pela falcudade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficazes em sua operação, é um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em New York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio,

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro, na rua Alfandega n. 89,
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

## Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

**Prompto alivio de Radway.**

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

**Solutivo renovador.**

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc.

**Pilulas reguladoras de Radway**

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

— Vendem-se 2 escravos crioulos de idade de 23 e 14 annos: a tratar na rua do Queimado, loja de ferragens n. 13.

— Vendem-se saccos da farinha de mandioca a seis mil reis: na rua da Madre de Deos n. 2

— Na rua da Cadeia do Recife n. 51. terceiro andar, vende-se uma escrava que sabe engommar perfeitamente, cozinha bem o diario, lava e cose.

## Borzeguins.

Na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da rua da Madre de Deos, vendem-se borzeguins de bezerro para homem por 8$ o par, sapatos rasos por 3, 4 e 5$, e borzeguins para senhora e meninas por preços muito commodos.

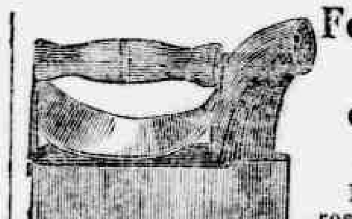

**Ferros de engommar economicos a 5$000.**

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

## AGENCIA
DA
## FUNDIÇÃO LOW-MOW,
**Rua da Senzala Nova n.° 42.**

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dt

Recebeu-se novo sortimento de bonitos leques de sandalo na

**Loja de marmore.**

## RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afama do fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

**UNICA VERDADEIRA E LEGITIMA.**

## SALSA PARRILHA
DE
## BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecidos pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, canceros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acgam-se obrigados a prevenir o resdeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol, que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que saõ elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a salsa parrilha de Bristol, porque o segredo de sua preparaçaõ acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis combinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes, sem os quaes qualquer outra preparaçaõ é falsa;

1° O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAM & KEMP

SOLE AGENTS

**N. 69 WATER STREET.**

**New-York.**

2° O mesmo do outro lado têm um rotulo em pápel azul claro cem a firma e rubrica dos proprietarios.

3° Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor C. C. Bristol em papel cor de rosa.

4° Que as direcções juntas á cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai ácima do presente annuncio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro rua da Alfandega n. 89.
Bahia Germano & C. rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum, C., rua da Cruz n 22.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

## Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradadaveis á vista, doces ao paladar, são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas, nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp.—Port Byron 12 de abril de 1859. —Senhores. As pastilhas que Vmcs. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fedito, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs. seu amo agradecido.

*W. T. Floyr.* »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Suum & Companhia rua do Cruz n. 22.

## Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

**De Brandenburg fréres.**

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

**De Oldekop & Mareilhac.**

St, Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

**Na mesma casa ha para vender:**

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveia branca

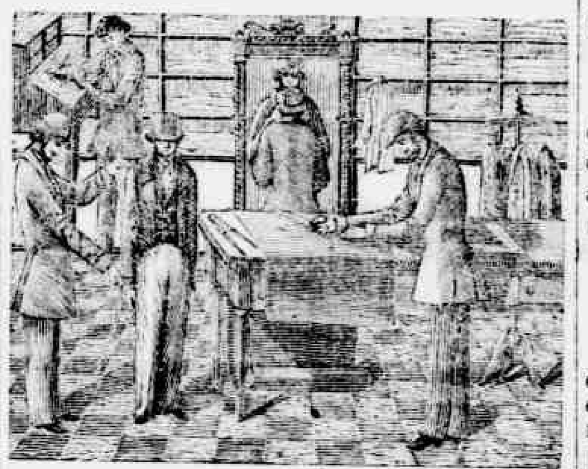

## GRANDE SORTIMENTO
DE
## Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
**Joaquim Rodrigues Tavares de Mello**

RUA DO QUEIMADO N. 39

EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pessoas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

## Potassa nacional.

Na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, vende se muito superior potassa, chegada ha poucos dias do Rio de Janeiro, em barris de 4 arrobas, e a preço muito commodo.

# GRANDE ARMAZEM
DE
# ROUPA FEITA
*Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.*

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico contiruara' a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinò, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de velludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Apromptam-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompta rão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

## Progresso na cidade da Victoria
DE
**Francisco Xaxier de Salles Cavalcante de Almeida**
NO
**Pateo da Feira.**

O proprietario deste estabelecimento, como se acha com um grande o completo sortimento, tendente a molhados, ferragens e miudezas convida portanto a todos os moradores desta cidade da Victoria, senhores de engenho e lavradores queiram mandar suas encommendas no Progresso do pateo da Feira, pois só ahi encontrarão o bom e barato, visto o proprietario estar resolvido a vender, tanto em grosso, como a retalho, por menos do que em outra qualquer parte como sejam:

Latas de marmelada de 1 á 2 libras a 1400, frascos com differentes qualidades de doce por 2$000, latas de soda contendo nove qualidades a 2$000, azeitonas muito novas. passas de ditas, vinho de todas as qualidades de 500 a 2$000 rs. a garrafa, licores francezes de todas as qualidades, champanhe, conhaque de ditas, louça fina, azul, pintada, e branca de todos os padrões, ameixas em compateiras e em latas a 1$000 rs. a libra, latas de peixe de posto por 2$000 rs., banha de porco refinada, araruta, fatias, bolachinha ingleza, biscoitinho, e outras mais qualidades de massas finas, massa de tomate em latas e a retalho, letria, macarrão, talharim a 800 a libra, verdadeira gomma de araruta, insenso de todas as qualidades, espiritos de cravo, canella, e alfazema, verdadeiros pentes a imperatris, e de tartaruga de 9$000 a 10$000 cada um, trança e franja de seda, fechadoras de broca, pregos em quantidade de todos os tamanhos e qualidades e outros muitos objectos que por se tornar enfadonho deixa de os mencionar,

## Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande ortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo de osito ou na rua do Trapiche n. 4.

— Vendem-se carneiros gordos e baratos: na rua do Cotoveo, padaria do leão do norte.

## Cerveja indiana

Vende-se a verdadeira e superior qualidade de cerveja indiana, cousa nunca vinda a Pernambuco: no armazem da rua estreita do Rosario numero 11.

## Fazendas por baixos preços
**Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.**

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara 1$000.
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia 800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$.
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covado a 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora a
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lencos brancos de cambraia, a duzia, 2$.

Recebeu-se novo sortimento de pelerines e enfeites clotilde na

**Loja de mormore.**

## LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua nova n. 7.

## Araruta verdadeira.

Na rua da Cadeia do Recife n. 1.

## Candieiros economicos.

Grande sortimento de candieiros economicos chegados ultimamente ao deposito da rua Nova, aonde se acham todos os preparos para os mesmos candieiros, assim como grande porção de gaz hedrogenio que se afiança aos compradores nunca haver falta neste deposito de candieiros, e tudo por preço muito commodo, que por certo está justificado ser grande economia: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

## Milho novo da Bahia

no armazem de Manoel Joaquim. de Oliveira & C., em saccos de 24 cuias bem medidas: na rua do Cordoniz n. 18, em frente a travessa da Madre de Deos.

— Na rua da Cadeia n. 24, vende-se por metade de seu valor, a dinheiro:
Chapéos para senhoras.
Enfeites para cabeça.
Botões de todas as qualidades.
Fitas de ditas ditas.
Bicos de ditas ditas.
Bordados de ditas ditas.
Casaveques de ditas ditas.

Recebeu-se novo sortimento de vestidos para noiva na

**Loja de marmore.**

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Vendem-se dous bons relogios patentes suisso, sendo um de ouro com a competente corrente de ouro de lei tudo com muito pouco uso, por preços baratos de admirar, em razão do dono possuir onze presentemente: no pateo do Terço taberna n. 19.

☞ Recebeu-se novo sortimento de bournus bedouines para sahida de theatro na

**Loja de marmore,**

## Novo sortimento
**de camisas inglezas na loja de Goes & Basto.**

O novo sortimento das acostumadas camisas inglezas, peito de linho e pregas largas, são mais finas e de melhores gostos a 38$ a duzia, é barato.

## Charutos

Sodré & C., tendo grande sortimento de charutos, e desejando acabar com os mesmos, avisa aos seus freguezes e ao publico em geral, que está torrando por todo e qualquer preço.

Recebeu-se novo sortimento de bonitos vestidos de phantasia na

**Loja de marmore.**

## Novo rapé do Pará.

Vende-se novo rapé do Pará, dito grosso, dito meio grosso, dito fino, dito Meiron, dito Paulo Cordeiro, dito Lisboa, dito francez, dito Rocha; na mesma loja vendem-se franjas para cortinados muito finas, franjas de seda de todas as cores, capachos para beira de portas, e muitas miudezas em conta: na rua larga do Rosario, passando a botica do Sr. Bento Correa, a segunda loja n. 38.

— Vende-se um cabriolet de duas rodas: na cocheira do Sr. major Antonio Bernardo Quinteiro.

# Attenção.

Vendem-se queijos londrinos muito frescos, de superior qualidade, e cousa nunca vista: na rua estreita do Rosario, armazem n. 11; quanto ao preço é segredo.

## Machinas de costura.

N. O. Bieber & C. Successores avisam ao publico, que no seu armazem na rua da Cruz n. 4, estão expostos á venda as melhores machinas de costura que até hoje teem vindo a este mercado, as quaes possuem todos os melhoramentos inventados até esta época sem ter os defeitos que em outras se nota, assim são de construcção simples e facilitam o uso. A costura feita por estas machinas não teem igual em obra de mão, um ponto bonito e forte, alem de que alinham e cosem de todos os modos, cada caixa de costura representa um lindo toilete para gabinete de senhora. Igualmente ha machinas para selleiros, etc. Os preços são modicos, e o Sr. Birmingham, engenheiro, ensina o uso das machinas e todas as particularidades da conservação de sua construcção no acto da compra.

— Em casa de N. O. Bieber & C. Successores, rua da Cruz n. 4, acha-se á venda um grande e variado sortimento de ferragens finas, obras de tanoeiro e pertences sem fim por usos domesticos, productos todos da industria norte americana, assim como:
Arados de diversos tamanhos.
Moinhos de milho.
Machinas para cortar capim.
Grades.
Machinas para descaroçar milho.
Cultivadores e ferros de engommar economicos

— Vende-se um molequinho de bonita figura e mui sadio, de idade 7 annos, pouco mais ou menos, proprio para aprender qualquer officio: na rua da Mangueira, casa n. 11, na Boa-Vista.

— Em casa de Mills Satham & C. rua da Cadeia do Recife n. 52, vende-se Vinho Xerez e Porto engarrafados de superior qualidade.
Meias finas de algodão para senhoras e homens.
Lonas inglezas,
Camisas de dito.
Tintas preparadas a oléo (em latas).
Sulfato de ferro.
Pedra hume.
Azarcão.
Alvaiade.
Sal amargo.

## GRANDE PECHINCHA.
**No armasem de fazendas da rua do Queimado n. 19.**

Chitas francezas miudinhas com pequeno toque de mofo a 200 rs. o covado, cambraias de cores finas a 200 rs. o covado, lenços brancos para algibeira a 2$ a duzia, cambraia preta com pintas brancas a 500 rs. a vara, chitas de cores fixas miudinhas a 160 o covado, cortes de hiberia com 14 covados por 2$500, cobertas de chita (chinezas) a 1$800, algodão enfestado largo a 600 rs. a vara, chales de merinó estampados a 2$500, meias para meninos e meninas. chita fina de ramagem para coberta a 280 o covado, balões a 5$ de superior qualidade, cobertores de lãa a 2$

— Vendem-se canoas de amarello de 1 pão st muito perfeitas, de 28 a 50 palmos, por preço commodo: na rua do Vigario n. 5.

## Loja das 6 portas
EM
**Frente do Livramento.**
**Roupa feita barata,**

Paletots saccos de casemira escura a 4$, ditos de alpaca preta a 4$, ditos de brim pardo a 3$, camisas brancas e de cores a 2$, ditas de fustão finas a 2$500, paletots de panno fino, ditos de casemira de cores, calças de casemira preta e de cores, colletes de velludo e de seda, um completo sortimento de roupa feita, que vende-se por todo preço.

## Loja das seis portas em frente do Livramento.
**Covado a 200 rs.**

Chitas francézas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas padrões a imitação de lãazinhas a 160 rs. o covado, cassas de salpicos brancos e de cores a 240 o covado, meias para meninas e meninos a 240 o par, chales de merinó estampados com barra a 2$, lenços brancos com barra de cores a 120 rs. ditos com bico a 200 rs. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

## Escravos fugidos.

— Anda fugido o escravo crioulo de nome Antonio, que representa ter de idade de 30 a 40 annos, estatura regular, e quando anda bota o pé para fóra; este preto foi escravo do Sr. Francisco Pereira Lemos: quem o pegar queira leva-lo á casa n. 15, defronte da igreja do Corpo Santo, que será bem recompensado.

— Fugio no dia 19 de junho proximo passado, do engenho Bom Successo do termo de Serinhãem, o escravo Daniel, preto fula, crioulo, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, alto, secco, bem espigado, cabeça pequena, feições regulares, bem feito de corpo, pés e mãos seccas e bem feitas. Este escravo procurou ao Sr. F. V. Buletrou, rendeiro do engenho S. João do Cabo, para o comprar, e não querendo o dono vendelo, mandou busca-lo, e na chegada dos portadores, o escravo desappareceu; julga-se que andará o dito escravo nas visinhanças da villa do Cabo, ou do mesmo engenho S. João, ou do engenho Barbalho, onde tem muitos conhecidos, pois que frequentava esses lugares quando foi do Sr. José Xavier da Rocha Wanderley, hoje morador no engenho Serraria: Pede-se as autoridades de policia do termo do Cabo a captura deste escravo, e aos capitães de campo ou qualquer pessoa que o conheça, de pega-lo e leva-lo ao engenho Serrinha de Serinhãem a seu senhor Francisco Manoel Wanderley Lins, ou nesta cidade ao Sr. Manoel Alves Ferreira, na rua da Moeda n. 3, segundo andar.

— Ainda continua a estar fugido o escravo de nome Cesario, idade de 20 e tantos annos, pouco mais ou menos, estatura mediana e reforçado, bons dentes e limados, cabra escuro, quasi negro, barba na ponta do queixo, olhos avermelhados, pernas um pouco arqueadas, é filho de Sobral (Ceará) para onde suppõe-se ter seguido; portanto, roga-se aos capitães de campo, ás autoridades policiaes e qualquer pessoa que o possá apprehender, levem-o á sua senhora, no caes do Ramos, sobrado encarnado da esquina, que serão generosamente gratificados; assim como igualmente se protesta, como a lei determina, contra quem o tiver acoutado em sua casa.

## Gratificação.
## 50$000.

Fugio no dia 27 do andante mez um escravo por nome Pedro, de côr simi-branca, e com os seguintes: rosto redondo, alto e secco, de cabeça redonda e chata atraz, com pouca barba, e anda muito apressado; levou roupa de algodão branca e azul de riscadinho, chapéo de baêta preta e do Chile, e tem por costume de ir para o Arraial e Remedio vadiar; por isso peço ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e levarem a rua Direita n. 42, ou a rua de Apollo n. 4 B.

— Fugio no dia 13 do corrente mez a preta escrava Ignacia, crioula, idade de 35 annos, estatura regular, cheia do corpo, a cara marcada de queimadura de fogo, vestido de chita de listras encarnadas e brancas, chales de merinó encarnado e liso, estava em casa do Sr. Guilherme Bessone de Almeida, na rua da Roda n. 47, para ser vendida; a pessoa que apprehender, leve-a á rua do Cabugá, loja n. 1 C, que será gratificada.

# Litteratura.

## O Castello das Tres Torres.

As historias de almas do outro mundo começam todas assim :

*Uma noite um viajante etc....* Bemaventuradas historias! O interesse principia na primeira palavra e acaba na ultima. Só se deviam contar historias de almas do outro mundo.

Uma noite, um viajante chamado Valerio Cardeilhac, atravessava a linda aldeia do departamento do Var, que tem o nome de Saint-Céry. Era n'um domingo de festa, dansava-se ao som do tamboril contra todas as regras de Terpsichore ; cantava-se : *Não iremos mais ao bosque* ; e bebiam-se vinhos de Lamalgue e de Canais, que são como Vesuvios engarrafados.

Todos os habitantes das aldeias circumvisinhas tinham concorrido, sem se preoccuparem do modo porque se passaria a noite n'um pequeno lugar, onde só havia uma estalagem desprovida de tudo, e quatro colchões petrificados.

Valerio andára dez leguas a pé, como deve viajar todo o artista amante de paisagens ; e esquecera, por um instante, o cansaço da jornada para gozar daquella festa rustica, em que tantos pés calçados de meias amarellas saltavam com tanta alegria ; mas fatisfeita a curiosidade, tratou de ver como passaria aquella noite e onde dormiria, para o que começou a examinar as taboletas da rua principal de Saint-Céry. A hospedaria dos «Dous Pombos» estava cheia de viajantes ; o dono da casa dormia envolvido em duas toalhas, deitado na mesa da cosinha, e apenas se dignou abrir um olho para mandar passear Valerio para o ar fresco.

Havia ainda um loja aberta, que era a do barbeiro do lugar, que exercia cumulativamente a medicina e cirurgia. Valerio entrou nella, sentou-se e apresentou a cabeça ao verdugo, para assim ter um pretexto de conversação. O barbeiro pegou na cabeça do viajante e dispoz-se a pentea-la de uma maneira digna de apparecer no baile campestre de Saint-Céry.

— Esta festa é bem incommoda para mim, disse Valerio ; o lugar está cheio de viajantes ; ha só uma hospedaria, e não sei como hei-de passar a noite.

— Ah ! senhor, exclamou o barbeiro, raspando os cabellos do paciente com uma escova que já estava sem barbas pela muita edade, —chegou aqui em um máo dia ! Se tivesse vindo hontem, tinha até duas camas nos «Dous Pombos».

— E que he de agora fazer, uma vez que não vim hontem ?

— Póde ir dormir para o Castellet.

— Fica muito longe ?

— Não, senhor ; é no alto de um monte, que dista daqui só tres leguas. O Sr. maire ha-de recebe-lo muito bem.

— Muito obrigado pelo seu Castellet.

— Então não sei que lhe faça, senhor... a não querer... Mas nada, nem pensar nisso... não lhe dou esse conselho.

— Que conselho ?

— O conselho de ir passar a noite. .

— Aonde ?

— Não fallemos nisso, senhor.

— Pelo contrario, fallemos meu charo Figaro.

— Então o senhor quer passar a noite nas Tres Torres ?

— Porque não ? Até mesmo ha duas torres de mais. Contento-me com uma.

— Advirto-lhe que é um castello que tem muito má fama.

— Tem elles camas ?

— Trinta, pelo menos.

— Já vejo que ha de tudo muito, nesse castello. E serei bem recebido pelo proprietario ?

— Ah ! senhor ! disse o barbeiro baixando a voz, o proprietario morreu.

— Ha quanto tempo ?

— Ha, pelo menos, vinte annos.

— E não deixou herdeiros ?

— Não, senhor ; o castello pertence hoje á camara municipal, que quer vende-lo, mas não acha quem o compre.

— Quererá muito caro por elle ?

— Pelo contrario, senhor, quer muito barato

— E ninguem o compra mesmo sendo barato ?

— Não, senhor. Estão esperando que a camara o dê de graça.

— Se isso acontecer ha de achar muito quem o queira.

— Duvido. E' um castello amaldiçoado. Se me o dessem, não o queria.

— Já entendo, meu estimavel mestre ; é porque ha nelle apparições, almas do outro mundo, phantasmas...

— E' exacto, senhor. Todas as noites sente-se lá uma bulha infernal, que parece de condemnados. Ouvem-se uns estrondos que parecem sinos á tocar e dansar, que fazem tremer a terra. Só o diabo é capaz de comprar semelhante castello para fazer delle uma dependencia do inferno no departamento do Var.

— Tudo isso que me está dizendo, mestre, desafia a minha curiosidade ; e ha de ser custoso que eu resista a uma semelhante tentação. O castello fica muito longe ?

— Vai-se lá em dez minutos.

— Póde-se ensinar o caminho ?

— Que diz ? ! exclamou o barbeiro atterrado, isso é tentação do diabo !

— A tentação é que tenho muito somno, e preciso dormir.

— Pois, senhor, se espera poder lá dormir, conte que amanhãa está a cahir de somno.

— Veremos, mestre, quer ter a bondade de vir ensinar-me o caminho ?

— Será mestre Olivier quem lh'o vá ensinar, e não eu.

— Onde está mestre Olivier ?

— Vou chama-lo, que é meu visinho ; não tardo um instante... Neste logarejo, em que apenas ha cem casas, todos somos visinhos.

— Vá depressa, que preciso dormir.

Mestre Olivier não se demorou em apparecer. Era um homemsinho secco, de olhos cinzentos, nariz muito afilado, as faces fransidas, o olhar selvatico e traiçoeiro, e fallava um francez equivoco e pouco intelligivel ; porém a pantomima, que é lingua universal, era nelle clara como a luz do meio dia.

— Quer ir passar a noite ao castello das Tres Torres ? perguntou elle á Valerio ; irei acompanha-lo até á porta, mas só até á porta.

O viajante e mestre Olivier despediram-se do barbeiro, e tomaram o caminho que conduzia ao medonho castello, o qual servia de habitação á enormes morcegos, que haviam feito nelle o seu domicilio, como para advertir os passageiros do perigo, segundo a opinião da gente do lugar que gosta de tudo que é maravilhoso, e que por isso não póde ver um castello velho sem lhe attribuir alguma lenda, e por isso pretendiam, que além dos mais espiritos máos que alli existiam, se via logo ao anoitecer a joven castellãa de Saint-Céry, dominando o seu castello das Tres Torres, e por conseguinte, o lugar de que ella era a Dama Branca, isto é, a antiga bemfeitora e protectora.

A hora em que a imaginação desta boa gente julgava ver a Dama Branca na sua janella aeria, fez com que lhe fosse dada pelos Saint-Céryens a denominação da estrella da noite.

Chegados ao portão do castello, o aldeão desejou unicamente uma boa noite á Valerio, e deixou-o só. O intrepido viajante entrou por uma sombria lameda de cyprestes e buxo, e bem depressa chegou á esplanada onde estava o castello.

Todo este recinto era lugubre, sobretudo de noite. O velho solar tinha muitas janellas sem vidros, muros rachados, e portas sem fechos, que gyravam á mercê do vento.

A herva crescia em roda das paredes com um luxo de vegetação tumular ; os poços e fontes estavam morrendo de hydrophobia ; o pomar apenas continha arvores estereis ; e alguns pinheiros agrupados, pareciam ter-se associado para soltarem tristes queixumes, contemplando do alto de seus cimos frondosos as cousas espantosas, que se passavam no interior do castello.

Valerio tinha tanta necessidade de dormir, que nem teria tido coragem para ter medo se fosse poltrão.

Dos dous batentes da porta principal do castello um estava nos gonzos, o outro tinha desapparecido, o que facilitava muito o accesso das salas baixas.

Valerio transpoz o limiar, atravessou um largo vestibulo cheio de échos, e deixando-se guiar pelos raios de uma estrella, branca como o vestido de uma fada, em poucos instantes achou-se n'uma sala onde deu com o pé n'um movel, que apalpando, reconheceu ser um comprido camapé almofadado, que se usa em todas as residencias campestres do meio-dia.

Não lhe foi possivel ir mais longe, nem procurar cousa melhor.

Sentou-se primeiro, depois collocou as pistolas junto á si ; olhou para uma das janellas abertas, estendendo-se com uma voluptuosidade de viajante estafado, sobre o velho alcochoado do vasto sofá, e adormeceu.

Algumas horas depois Valerio, apezar de profundamente adormecido, ouvio como em sonhos uma bulha terrivel, composta de uma immensidade de ruidos, mas á qual dominava um murmurio surdo que fazia tremer a terra, da mesma forma que o som agudo do tam-tam se eleva sobre os lamentos da orchestra afflicta. Comtudo continuava á dormir ; porém o estrondo tornou-se tão forte, que os sete dormentes de certo teriam pulado no seu leito centenario. Valerio abrio finalmente os olhos, e por algum tempo quiz ver se o seu horrivel sonho continuava. Não era sonho ! O castello tremia todo desde os alicerces; vozes intermitentes alternavam lamentaveis syllabas com os echos da escada ; um grito lugubre, similhante ao *vox ingens* de Virgilio, sahia por momentos das entranhas da terra, como o queixume de uma pessoa enterrada viva ; e ouvia-se um rumor surdo de correntes de ferro, como se o demonio tivesse convocado para aquelle lugar todos os acorrentados do inferno.

— Isto agora é sério, pensou Valerio comsigo, sentindo um leve arripio, depois de se certificar que não dormia.

Armou as pistollas, levantou-se sem fazer a menor bulha, e dirigindo-se mui de vagarinho para a porta da sala, deitou os olhos para a banda do vestibulo. Primeiro não vio nada, mas o que se ouvia quebrava os ouvidos, e abalava o animo. A escada principal repetia em todos os seus echos este horrivel motim, e á palida luz das estrellas, que se escoava pelas fendas das paredes, via-se fluctuar um pó fino, levantado sem duvida pelos pés, dos infernaes dansarinos, como diz o grande poeta :

Et leurs pas, ébranlant les voutes colossales,
Troublent les morts couchés sous le pavé des sales.

Sempre immovel no limiar, e sempre olhando com vistas espavoridas. Valerio distinguio á final alguma cousa de informe e confuso que se agitava n'uma abertura praticada no alto da parede do vestibulo. Dous alvitres se apresentaram então ao seu espirito inquieto : o primeiro aconselhava-o a voltar para a sala e a fugir para os campos, saltando pela janella baixa ; o segundo era mais perigoso e mais nobre, era ficar, e foi este o que abraçou. Um homem, que é verdadeiramente corajoso, repugna-lhe mostrar medo, até mesmo quando está sózinho.

Examinou, pois, com minuciosa attenção, o ponto, lividamente allumiado, onde se agitava a apparição mysteriosa, e quando uma subita irradiação da estrella dissipou a escuridão, descobrio distinctamente um braço coberto com uma manga branca, cuja mão se movia em perpetuas convulsões. Valerio distava apenas dez passos d'esta mão : apontou o cano da pistolla n'aquella direcção, acertou o ponto de mira no braço infernal e fez fogo. Ouviu-se um agudo grito, e um enorme e ultimo estrondo, que parecia provir da queda de muitos ferros e balas de estanho.

O vestibulo ficou em silencio, como se o inferno todo tivesse emigrado em massa diante d'aquelle tiro de pistolla. Esta singular expedição tinha de todo affastado o somno das palpebdras e Valerio ; assentou-se, portanto, no sophá oriental, tornou a carregar a pistolla, e resolveu-se á esperar pelo dia com os olhos abertos no caso de novo acontecimento. Passou-se a noite sem mais aventura. Logo que amanheceu, Valerio tractou de examinar as localidades. Algumas gotas de sangue tingiam a parede por baixo da pequena fresta, e o pavimento do vestibulo estava juncado d'um immenso apparato metallico, que sem duvida cahira da mão ferida pela balla.

Em resultado das suas reflexões, Valerio formou bem depressa uma conjectura engenhosa, que veio a ser verdade. Voltou para a aldeia de Saint-Céry, e não se admirou quando lhe disseram que o barbeiro tinha sido chamado como medico para ver mestre Olivier que se ferira andando á caça. Procurou saber onde era a habitação de mestre Olivier, e para lá se encaminhou.

A pequena propriedade que elle occupava era limitrophe das terras do castello das Tres Torres. Valerio entrou, sem se fazer annunciar, n'uma sala baixa onde estava o barbeiro-medico e um homem sentado n'uma grande poltrona : era o mestre Olivier.

— Muito bons dias, meus amigos !—disse Valerio com modo alegre ;—venho despedir-me e agradecer-lhes.

Depois, mudando de tom, mostrou-se muito compadecido, dizendo :

— Que tem, mestre Olivier ? Está tão pallido ? Que lhe aconteceu ?

O ferido balbuciou algumas palavras sem nexo, mas o barbeiro acudio logo :

— E' o que muitas vezes acontece aos caçadores, disse elle ; o pobre mestre Olivier ferio-se andando a caça das cotovias, logo ao amanhecer, e vim para o curar...espero que não seja nada.

— Chama á isso caçar cotovias ?—Está bom ! Quer um conselho mestre Olivier ? Não cace mais cotovias, nem brinque com as almas do outro mundo do castello das Tres Torres.

O ferido soltou um longo suspiro, e estendeu a mão esquerda em gesto supplicante disse :

— Senhor, não me deite a perder ! Sou pai de familia.

— Todos dizem que são pais de familia, quando fazem alguma acção má ! exclamou Valerio ; mas para que se diverte com brincos perigosos, como se fosse uma criança ?

— Não são brincos de crianças, disse o barbeiro.

— Vamos, disse Valerio ; desejo ouvir a justificação de uma tal loucura.

— Não temos duvida em lhe dizer, senhor ; mas ha de dar-nos a sua palavra de honra de guardar segredo somente até ao anno que vem.

— Prometto guardar segredo, de muito boa vontade.

— Uma vez que o promette, proseguio o barbeiro, saiba que mestre Olivier pretende arrematar a propriedade das Tres Torres, que se ha de vender por nada, isto é, por pouca cousa. As duas propriedades são vizinhas, e bem vê que é um excellente negocio para mestre Olivier, que não é rico, e quer augmentar os seus bens sem prejudicar ninguem, visto que o castello das Tres Torres pertence ao municipio. Já entende ?

— Já percebi, respondeu Valerio ; é bem pensado. Trate de si, mestre Olivier, e se conseguir ser o senhor do castello, desde já lhe prometto duas cousas : uma, cumprir a minha palavra, e outra fazer-lhe uma vizita quando já não seja alma do outro mundo.

Valerio apertou a mão do phantasma, e retirou-se para continuar a sua jornada a pé pelo departamento do Var. Mestre Olivier veio a ser effectivamente o proprietario do castello das Tres Torres, que arrematou por pouco mais de nada. Continúa, de tempos a tempos, para conservar-se a má fama que tinha no lugar, a fazer estrondo com os ferros, e comtudo passa por um homem digno a todos os respeitos, o que obrigou o conselho municipal de Sait-Céry a alcançar-lhe do ministro uma medalha de honra.

MERY.

( *Commercio do Porto.* )

### A CABULA.

*Canção.*

Correi sobre esta mesa carunchosa
Lagrimas tristes minhas, borrifai-a,
Que o peso do Digesto a tem quebrado.
Cabula minha pachorrenta e gorda
Quem entre as folhas te espremeu dos livros ?

O viço de meus olhos se ha murchado
Nas fadigas, no ardor sevo do estudo :
Estranhos nomes, ignoradas tretas,
Barbara asneira vi, cahi com somno,
Penei apoquentado entre massadas,
Vaguei sozinho em colicas fervendo
Por essas aulas onde mora o susto.
Tudo soffri na esperança de um friado,
Mas no instante d'have-lo toca o sino.
Cabula minha, pachorrenta e gorda
Quem entre as folhas te espremeu dos livros ?

Longe á tarde por margens do Mondego
Na solidão melancolica do Almegre
Ouvi berrando a negregada *cabra* (1),
E d'ouvi-la tremeu minha preguiça.
Alta a noite escutei o bater funebre
Dos tamancos ferrados das serventes
Nesta terra infernal, e ás badaladas
Do relogio ajuntei meus ais mais tristes.
Cabula minha pachorrenta e gorda
Quem entre as folhas te espremeu dos livros ?

Os ventos nas janellas assopravam ;
Duras rajadas d'aquilão medonho
Mancheas de cascalho semeavam
Pelo roto sobrado : feia a noite
Nos acenou co'as negras vesp'ras d'aula
Malditas do socego : e eu só a via,
Eu só na cerração das tempestades
Via brilhar a luz do gazio amigo.
Unico norte meu. Por sobre a mesa
Os duros membros negros estendia
Esse Digesto cujo aspecto horrendo
Tantas vezes eu vi : e ás leis sediças
Corri o véo das interpostas folhas.
Quiz-me punir do ousado atrevimento,
Com que as asneiras lhe vulguei nas aulas,
As iras lhe arrostei, ouvi sem medo
As macilentas folhas abanando
Por entre os turbilhões d'atra poeira :
Vi barbas d'Ulpiano de despeito
Eriçarem-se, e a cor terrena e pallida
A' luz do candeeiro apparecendo
Por sediços murrões quasi apagada—
Não me aterrou ; que d'almejadas ferias
Me allumiava o pharol de Entrudo amigo :—
Tempo consolador, mimo da Cabula
Como em breve me deixas na Quaresma !
Engano lisongeiro do Estudante
Que verdade cruel te ha dissipado ! !
Quem foi ceifar-te no melhor da festa
Cabula minha pachorrenta e gorda ?

Os echos do Penedo da Saudade,
As *piteiras*, que nascem no caminho
Já me sabem da balda : e o rouco accento
De meu triste carpir macaqueando
No susurro das folhas ponte-agudas
Os arbustos de Midas murmuravam.
Seus vasios canudos bem talhados
Por minhas mãos desentoados guinchos
Ao festejar teu nome derramavam—
O turbulento arbusto parecia
Com minha grã preguiça encanzinar-se.
Cabula minha pachorrenta e gorda
Quem entre as folhas te espremeu dos livros ?

O' *Palacios Confusos* tão queridos,
Onde tão doces horas de cavaco
E de troça passei : quarto benigno
Que me escutaste o fol'go resonando,
Que ouviste meus bocejos compassados ;
O' cantinho da porta dessas aulas,
Onde m'ia esconder das sabbatinas,
Onde as colicas negras me inspiraram
Mil finas comedellas, mil patranhas,
Que hão de aos bedeis servir d'exemplo e chasco,
Tu guardarás meus planos entre aranhas,
E uns segredos que eu sei, que me escutaste ;
E tu dirás aos provindouros cursos
Se trocista não fui, se amei a cabula,
Se por ella, e d'amor por certa moça
Meu coração bateu, carpio minh'alma,
Ou modulou meu verso estas parodias.
Moça, moça, rival tu foste *della*,
Tu me ficaste só, não desampares
Quem por ella e por ti quebrava esquinas
Quem por ti só agora nesta terra
Soffre as massadas d'uma vida afflicta—
Cabula minha pachorrenta e gorda
Quem entre as folhas te espremeu dos livros ?

Espantaram-te os lentes !—Sem conforto
Fiquei só neste val'd'impios estudos :
Alma deidade, á sombra de teu manto
Estendida a dormir se espreguiçava
Toda esta humanidade—amarelleço
Arripiado por me erguer tão cedo
C'o frio da manhãa. Quem te ha levado ?
Quem, rainha dos bichos escolasticos,
Te desthronou sem dó, que faz, que espera,
Que não leva tambem d'aqui para fóra
O pobre que sem ti breve enthysica—?
Cabula minha pachorrenta e gorda
Oh ! põe-me a trinta leguas de Coimbra.

(*A Politica Liberal*, de Lisboa.)

(1) O sino da universidade.

# Variedades.

### TELEGRAPHO UNIVERSAL.

*(Conclusão.)*

O kreutzer corresponde a 1|100 de florim, ou 2 1|2 centimos. Por milha, uma palavra custaria talvez 5 centimos, e um despacho de 20 palavras expedido de Saratow a New-York (distancia 3.000 milhas), poderia custar 14 florins e 30 kreutzers (32 francos). Mas como toda a extensão do fio nem sempre seria occupada por um despacho, poder-se-hia taxar a palavra para a distancia de uma milha n uma cifra mais elevada, neste caso, suppondo os fios em movimento por espaço de 10 horas em lugar de 20, e a taxa elevada de 2 1|2 centimos a 5, excederia muito a despeza ; um despacho de 20 palavras de Saratow a New-York custaria, segundo esta tarifa, 30 florins (ou 78 francos) ; um de Constantinopla á Cantão, 24 florins ; de Gilbraltar ao Cabo da Boa Esperança 17 florins, etc.

O autor desenvolve o utros muitos pontos, nos quaes não podemos acompanha-lo, por falta de espaço ; propõe um congresso para chegar, se é possivel, aos meios de impedir que não se destruam os apparelhos ou que certos estados não se arroguem o uso exclusivo delles, etc. Indica o tempo que levaria um despacho para chegar ao seu destino. Em 24 horas seria possivel obter resposta do Rio de Janeiro a duas perguntas feitas de Londres, contando com as demoras causadas pela repetição das perguntas feitas, trabalho que não se faz, ao que parece, senão para uma distancia importante, 600 milhas por exemplo. Para uma distancia d'estas contam-se 45 minutos de espera ; portanto, para um despacho de Saratow ao Rio de Janeiro, 4 horas e meia.

Para a execução d'este vasto projecto seriam necessarios materiaes consideraveis. Para as.. 9:336 milhas de telegraphia aerea, precisavam-se 500:000 quintaes (medida allemãa) de fios de ferro, mais 10 milhões de peças de isolação, 2 milhões de postes telegraphicos, 10 milhões de escóras, 10:000 quintaes de estanho para soldar (Lothzinn), etc. Para as 4:993 milhas de telegraphia submarina seriam necessarios 30:000 quintaes de fio de arame, 100:000 de gutta-percha, 100:000 de alcatrão, 100:000 de linho, 300:000 de fio de ferro para forrar exteriormente, etc. Finalmente, calcula-se que seriam necessarios 29:000 apparelhos de escrever, de Morse, 24:000 pilhas galvanicas, 30:000 compassos, 36:000 bussolas e 100:000 guarda-raios.

(*Diario de Lisboa.*)

# FOLHETIM (*)

## CERISETTE.

POR

### PAULO DE KOCK.

XXXVI

*Em Batignolles.*

Passou-se um anno depois que Sabretache fôra morar com Cerisette em Batignolles, em uma linda casa da rua das Damas, onde havia um grande jardim dividido em pequenas partes para cada um inquilino.

Durante todo esse anno, não faltára trabalho ao veterano, cujos negocios continuavam a prosperar, porque quando a ordem se junta ao trabalho é o verdadeiro caminho da fortuna.

Cerisette quiz auxiliar o seu bemfeitor, começou a trabalhar com ardor, esperando nas distracções que o trabalho offerece, encontrar a tranquillidade e o repouso d'alma ; conseguira-o ? Os suspiros que algumas vezes lhe escapavam, a expressão vaga e muitas vezes triste de seus bellos dias diziam o contrario. Mas se a lembrança de Leon Dalbonne vivia sempre no fundo do seu coração, ao menos o nome desse mancebo nunca lhe sahia dos labios ; desde que habitava em Batignolles fizera tenção de não fallar mais nelle .... talvez tambem de não pensar.

Um anno de mais fez daquella que ainda ha pouco era uma mocinha, uma mulher alta, bem proporcionada, elegante e graciosa nos modos, ainda que sempre modesta ; emfim Cerisette tinha um porte mais conveniente ; não era mais a criadinha de estalagem, nem a grisette que se arriscava em um theatro ; era uma moça bem educada que terá menos roda, porém que será mais respeitada.

Sua linguagem tambem tomou elegancia ; apurou-se com a leitura, porque digam o que disserem, das obras mais frivolas fica sempre alguma cousa ; os espiritos justos conservam o que é bom e esquecem o que não vale nada.

Deixando a vizinhança dos Campos Elysios, renunciaram ambos aos passeios á Neuilly. Sabretache conheceu que levar Cerisette á quinta de Dumarselle seria fazer sangrar as feridas do seu coração, feridas que pareciam apenas cicatrisadas ; porque fôra na estrada de Neuilly que ella encontrára pela primeira vez á Leon Dalbonne, depois que esse moço começára á segui-la. E quando por acaso Patarata alguma vez se lembrava de propôr para irem ver se ainda haviam flores na quinta, Sabretache respondia-lhe bruscamente :

— Não queremos mais ir passear para essas bandas. E isso deve ser-te agradavel, porque ainda podem haver por lá algumas ratazonas e tú não fizestes brilhaturas diante dellas.

No principio do inverno Sabretache foi comprimentar Dumarselle á quem achou mais triste, mais abatido que antes da viagem.

— Pouco aproveitou da casa que eu tinha posto a sua disposição, disse Dumarselle ao veterano ; o meu jardineiro disse-me que só os viu umas duas ou tres vezes.

— É verdade, meu official. Muitas circumstancias pozeram obstaculos aos nossos projectos, não se faz sempre o que se esperava.... depois tinhamos mudado de casa. Já não estou mais perto da estrada de Neuilly. Moro agora em Batignolles, na rua das Damas.

— Preferiu esse lugar á Paris ?

— Tenho alli uma casinha mais bonita. Os meus negocios vão bem, graças ao meu official, cuja freguezia deu-me felicidade.

— Tanto melhor ! E sua sobrinha continúa á estar com vossê ?

— Se está comigo ? oh ! nunca nos separaremos, meu official.

— Então não deseja casar-se ?

— Não pode ser.

— Não pode ser ? Moça e bonita como é, estou bem persuadido que não lhe hão de ter faltado os partidos.

— Oh ! não de certo, até já recusou.

— Conserva algum sentimento no fundo do coração ?

— Perdão, mas não posso dizer-lhe isso, meu official.

— Oh ! não lhe pergunto os seus segredos, meu bravo, cada qual tem os seus, e alguns ha que não devem sahir do fundo do coração. Apenas não póde encommodar-se comigo por lhe ter perguntado noticias de sua sobrinha por quem senti immediatamente um interesse, uma affeição mesmo.... que póde parecer admiravel, principalmente tendo eu tido tão poucas occasiões de vê-la.

— Isso não me admira, meu official. Agatha tem alguma cousa que depressa conquista os corações, e eu tambem quiz-lhe logo bem.

— Viu-a crescer i

Sabretache conheceu que tinha dito uma asneira, procurou emendar a mão dizendo que Cerisette fôra educada longe delle e que estivera muito tempo sem vê-la. Depois despediu-se de Dumarselle, á quem deixou o numero de sua casa e que lhe prometteu novos freguezes.

Cerisette informou-se do resultado dessa vizita, ficou vivamente commovida pelo interesse que lhe testemunhava Dumarselle, e exclamou :

— Eu tambem não sou ingrata e desejava que esse senhor fosse bem feliz.

— Infelizmente, creio que assim não é, disse Sabretache. Achei esse homem generoso mudado e ainda mais triste que outr'ora. Provavelmente não ficou satisfeito com o resultado da sua viagem : entretanto disse-me que tencionava ainda ausentar-se por algum tempo.

— O que causará desgosto á esse senhor ?

— É o segredo delle, minha filha, vossê bem sabe que neste mundo ha muitas pessoas que tem o seu.

Em uma callida noite do verão, depois de tela passado com os seus amigos em Batignolles e jogado o trinta e um com Sabretache, Patarata dispunha-se á voltar para casa quando ao pôr o casquete exclamou :

— A proposito, vossês teem aqui em casa doentes ou sujeitos muito friorentos.

— Quem foi que te disse isso ?

— Ha já duas vezes que me retirando d'aqui me tenho encontrado com um individuo que sobe. Pela pinta pareceu-me trabalhador..·· Esse sujeito traz sempre a góla da jaqueta levantada e nariz enterrado na gravata. A pala do bonet dissimula lhe inteiramente os olhos.... Vejam lá o que fica ao ar ! Eis ahi está porque eu disse com os meus botões : Este sujeito ou está doente ou tem frio, e admirou-me, porque estamos no mez de agosto e a escola de natação está cheia todos os dias.

— Não sei de quem queres fallar, disse Sabretache : entre os vizinhos ainda não vi nenhum nesse gosto.... E tú, Agatha ?

— Eu ainda menos, meu amigo.

— O sujeito é moço ou velho ?

— Vendo só a cauda de um leão posso dizerte a sua edade ; mas d'um homem, quando só lhe vejo a ponta do nariz, é difficil dizer com quantos janeiros carrega ás costas, porque o nariz difficilmente se enxerga.

— Pouco nos importa que esse vizinho seja moço ou velho. O que é certo é que mora no andar de baixo, e nunca nos incommoda fazendo barulho ; não é assim, pequena ?

— Eu nunca ouço nada, disse Cerisette ; parece que não ha gente no andar de baixo.

Patarata despedio-se sem que fallassem mais no sujeito que tanto se embrulhava. Cerisette depressa esqueceu essa circumstancia : entretanto, no dia seguinte, quando jantavam, Sabretache disse á moça :

— A' proposito, informei-me do porteiro...... assim como quem não quer a cousa : porque emfim sempre é bom saber que gente se tem por perto, e as pessoas que occultam a cara parecem um pouco suspeitas.... Eu disse, pois, ao porteiro :

— Ha muitos inquilinos no quinto andar ?

Como a casa só tem cinco andares, disse eu comigo : Agora hei de saber por força quem é o sujeito friorento. Respondeu-me o porteiro :

— Havia debaixo de sua casa dous quartinhos de rapaz solteiro, mas foram alugados ambos, ha seis semanas, pelo mesmo individuo.

— E' casado o tal sujeito, perguntei eu.

— Não, é solteiro, é joalheiro ou pelo menos dá-se por tal. Poz nesses quartos uma mobilia muito bonitinha, mas nunca recebe visitas. O Sr. Julião vai ao seu trabalho e vive muito sizudamente ; deixa algumas vezes de vir dormir cá, mas isso é raro.

— Mas então, repliquei eu, o tal joalheiro é muito friorento porque anda sempre todo embrulhado....

— Oh ! disse-me o porteiro, não é por frio ; elle padece muito dos dentes, e eis a razão por que anda sempre com o lenço no rosto. Eis aqui está, minha filha, o que soube ácerca do vizinho que deu tanto que fazer á Patarata.

— Confesso-lhe, meu amigo, que já me tinha esquecido disso. Demais, você conhece Patarata e sabe que elle faz sempre de um argueiro um cavalleiro. Porque o joalheiro tem dor de dentes, é um personagem mysterioso. Se elle me visse com um véo pela cabeça, diria sem duvida que eu acabava de ter bexigas.

Sabretache rio da reflexão de Cerisette, e não se fallou mais no individuo que morava no andar de cima.

Alguns dias depois, passeiando na pequena porção de jardim que lhe cabia, Cerisette vio alguem na janella do quarto andar que dava para o jardim. Devia ser o vizinho da dor de dentes, porque só elle occupava todo esse andar. Ella procurou destinguir o rosto desse figurão ; mas este tinha na cabeça um bonet de longa pala e estava com um lenço na bocca. Emfim sahio da janella, quando vio a moça erguer os olhos para lá.

— Decididamente, disse comsigo Cerisette, o Patarata tem razão, esse homem não quer ser visto ; porque emfim o ter dôr de dentes não é razão para se trazer o bonet em cima dos olhos

Dessa vez, a apparição do personagem, que parecia com effeito ter alguma cousa de mysterioso, preoccupou e enquietou Cerisette ; ella tinha no passado tanta cousa á receiar, que bastava uma circumstancia como essa para renovar todos os seus terrores que o tempo havia acalmado, mas que não banira inteiramente de sua alma.

A moça estremeceu, pensando que perto de si havia uma pessoa que a tinha conhecido, quando ella descera ao ultimo grão de avlitamento. Esse pensamento, recordando-lhe uma época de sua vida, que desejára poder esquecer, era já para ella um tormento, e sahio do jardim para furtar-se aos olhares dessa pessoa que desapparecera tão vivamente da janella, vendo que a tinham percebido.

Entretanto, Cerisette não julgou conveniente dar parte ao seu protector dos seus sustos : conhecia Sabretache ; sabia que bastava que ella manifestasse o mais ligeiro receio para que elle de novo se mudasse ; e como a sua casinha era muito bonita e agradava muito ao veterano, ella não lhe queria causar essa contariedade.

Passaram-se oito dias. Cerisette não vio mais o visinho. Patarata disse um dia :

— Não encontro mais o sujeito encapotado.

— Parece que está no campo, disse Sabretache ; porque ha oito dias que não vem á casa.

— Informou-se delle, meu amigo ? perguntou Cerisette.

— Não, foi o porteiro quem me disse esta manhãa.

— Não sei que fim levou o meu inquillino do quinto andar, ha oito dias que não pisa em casa. Depois, como o tempo está bom, talvez fosse tomar ares no campo.

Cerisette nada disse, mas respirou mais desafogadamente sabendo que o individuo do quinto andar não a espreitava.

Quando Patarata entrou no dia seguinte na casa dos seus amigos, trazia na mão uma carta que entregou ao antigo camarada dizendo :

— Aqui está o que o porteiro me deu pará te entregar, se não me encommodasse. E mesmo que me encommodasse, eu a levaria, disse-lhe eu. Parece que tinha chegado á pouco. E' bonita lettra, com um sinete grande. Lembra-me os officios que me davam para entregar.

Sabretache tomou a carta. Examinando a lettra, sentio nova emoção. Cerisette que estava olhando para elle, ficou tambem tremula e balbuciou :

— De quem é essa carta, meu amigo ?

Sabretache não respondeu, mas quebrou o sinete : sob a capa estavam duas cartas, uma para elle, outra dirigida a Cerisette, e ambas da lettra de Leon Dalbonne. Apresentou uma á moça, que deu um grito de alegria e murmurou :

— E' delle ? Ah ! ainda não se esqueceu de mim.

Patarata que comprehendeu que a sua presença devia encommodar, foi fumar n'uma janella do quarto visinho.

— Vejamos em primeiro lugar o que me escreve, disse Sabretache.

« Senhor.

« Sei que não é tio de Agatha, mas que é seu protector, que faz as vezes dos pais della, quo não deve querer senão a sua felicidade. Em nome desse interesse que por ella tem, supplico-lhe, senhor, que interceda por mim e faça com que ella não regeite o offerecimento que lhe renovo. Sei agora porque razão recusou a minha mão ; ella confessou-me suas faltas passadas ; mas isso não extinguio o meu amor, um anno de prova fez-me vêr que sem ella me era impossivel a felicidade ; e depois porque não se perdoariam alguns erros a aquella que, por seu arrependimento e boa conducta tem provado que seu coração não era vicioso ? Tomo a liberdade de escrever tambem á ella algumas linhas.... O Sr. dar-lhe-ha a minha carta e appoiará o meu pedido não é assim ? porque deve estar persuadido de que o meu desejo é fazer a sua felicidade. »

— Honrado mancebo ! exclamou Sabretache. Irra ! Este ama-a de veras.... Agora, pequena, veja lá o que lhe escreve.

Cerisette enchugou as lagrimas que lhe corriam dos olhos e com voz entrecortada pelos soluços leu :

« Acaba de passar-se um anno depois da nossa ultima entrevista, depois que soube porque recusava unir-se á mim. Nunca pensei que estaria em meu poder esquece-la, agora conheço que viver sem você é impossivel. Querida Agatha, porque é esse o unico nome de que me quero lembrar, não recuse fazer a minha felicidade. Preciso dizer-lhe que o passado ficará inteiramente riscado de minha memoria ? Ah ! você deve estar certa que tornando-se minha mulher, será sempre rodeada de amor e de respeito. Só espero uma palavra sua para ir lançar-me a seus pés.

« *Leon Dalbonne.* »

— Tanto amor ! tanto amor ! e não poder ser esposa delle ! exclamou Cerisette ; ah ! esta provança é muito forte... falta-me a coragem !

Dizendo estas palavras a moça deixou cahir a cabeça para traz ; fechou os olhos e ficou com os beiços brancos.

*Continuar-se-ha.*

(*) Vide o *Diario* n. 202.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.— 1860.